



# Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 299

Sexta-feira - 07 de agosto de 2009

Florianópolis/SC

## Sumário

### Municípios

Antonio Carlos .....	1
Braço do Trombudo .....	26
Campo Alegre .....	27
Catanduvas .....	33
Chapadão do Lageado .....	37
Coronel Martins .....	38
Corupá .....	40
Garuva .....	40
Gaspar .....	40
Governador Celso Ramos .....	45
Herval D' Oeste .....	46
Irineópolis .....	46
José Boiteux .....	47
Luzerna .....	47
Meleiro .....	48
Monte Carlo .....	49
Pinheiro Preto .....	49
Porto União .....	52
Rio do Sul .....	52
Salto Veloso .....	53
São Lourenço do Oeste .....	55
São Pedro de Alcântara .....	55
Schroeder .....	56
Tunápolis .....	56
Videira .....	58

## Antonio Carlos

### Prefeitura Municipal

#### Processo Licitatório N° 62/2009

EDITAL DE LICITAÇÃO N° 62/2009

MODALIDADE : PREGÃO PRESENCIAL

TIPO : MENOR PREÇO POR ITEM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE localizada na Praça Anchieta n° 10, Centro, torna público que esta instaurando licitação através do presente instrumento, nos termos da Lei n° 8.666/93 e suas alterações, pela lei 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e pela Lei Orgânica Municipal na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço por item, segundo as condições estabelecidas no presente EDITAL, e processo licitatório n° 62/2009, cujos termos igualmente o integram:

#### 1 – OBJETO

1.1 – O objeto desta licitação é a aquisição de equipamentos (material permanente) para Unidade de Saúde do Município de Antônio Carlos, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no anexo I deste edital.

#### 2 – FONTE DE RECURSOS

2.1 – A despesa desta licitação correrá por conta de recursos previstos no orçamento fiscal vigente, com a seguinte classificação: 11.01.2.062.4.4.90.52.00.00.00 (8)

#### 3 – DOS PARTICIPANTES DA LICITAÇÃO

3.1 – Poderão participar da presente licitação todas as empresas ou pessoas cadastradas ou interessadas no fornecimento do objeto desta licitação, que satisfaçam as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, observando-se as devidas ressalvas e benefícios conferidos às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme a Lei Complementar 123/2006.

3.2 – As microempresas ou empresas de pequeno porte que desejarem fazer uso dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, deverão preencher declaração arguindo tal condição, bem como apresentar certidão fornecida pela Junta Comercial, expedida no ano de 2009, comprovando sua condição de ME-EPP, no momento do credenciamento.

3.3 – Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não proceda da forma estabelecida no item anterior, interpretar-se-á como renúncia tácita aos benefícios da Lei Complementar 123/2006.

3.4 – A participação no Pregão implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus anexos e Leis aplicáveis.

3.5 – Não podem participar desta licitação as empresas ou pessoas que:

3.5.1 – Tiveram contratos rescindidos pela Prefeitura;

3.5.2 – Tiveram seus cadastros cancelados;

3.5.3 – Tenham sido declaradas impedidas de se cadastrarem, licitarem ou contratarem com a prefeitura, enquanto durar o impedimento;

3.5.4 – Que esteja em regime de falência ou concordata, ou que incida em proibição legal de contratar com a Administração Pública em geral;

3.5.5 – Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Prefeitura, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

#### 4 – LOCAL DE INFORMAÇÕES, ELEMENTOS OU ESCLARECIMENTOS

4.1 – As empresas ou pessoas que desejarem obter informações, elementos e/ou esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do seu objeto deverão dirigir-se ao seguinte endereço e horário: Praça Anchieta, n° 10, Centro, Antônio Carlos, Santa Catarina,

#### CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

Antoninho Tiburcio Gonçalves - Presidente • Edinando Brustolin - Diretor Executivo

Emerson Souto - Gerente de Tecnologias da Informação • Lucas Rossi - Diagramador • Tales Tombini - Diagramador

Praça XV de novembro, 270 - Centro - 88010-400 - Florianópolis / Santa Catarina - Fone/Fax (48) 3221 8800

contato@diariomunicipal.sc.gov.br

www.diariomunicipal.sc.gov.br

diariamente, das 07:30 as 11:30 das 13:00 as 17:00 horas; telefone: (48) 3272-1123, e-mail: administracao@antoniocarlos.sc.gov.br.

#### 5 – PRAZOS

5.1 – Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

5.2 – Os prazos serão em dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto de forma diferente.

5.3 – Os prazos se iniciam e vencem em dia de expediente normal.

#### 6 – PROPOSTA COMERCIAL

6.1 – As propostas deverão ser elaboradas e entregues de acordo com a legislação vigente, observando também:

6.2 – Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos.

6.3 – Descrição geral quanto ao produto a ser fornecido, de acordo com as especificações constantes do anexo I do presente Edital, com indicação da respectiva marca, bem como do valor unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismos – duas casas decimais após a vírgula.

6.4 – Datilografada ou impressa em papel timbrado da empresa sem emendas, rasuras ou entrelinhas e datada, contendo se possível, nome ou razão social e endereço completo.

6.5 – Em caso de divergência entre os preços total e unitário, será levado em consideração o último.

6.6 – O preço ofertado será sempre o preço final, nele devendo estar computadas todas as despesas que incidam sobre os produtos, tributos de qualquer natureza e outros, os quais ficarão a cargo da empresa vencedora, inclusive o custo de transporte, instalação e treinamento, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora desta licitação.

6.7 – Cada licitante apresentará apenas uma proposta, ou seja, não será permitida a apresentação de proposta com duas ou mais opções;

6.8 – Rubricada em todas as páginas e assinada na última página, constando o nome do representante legal habilitado para assinar;

6.9 – Em envelope fechado e identificado na forma do item 8.4;

#### 7 – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1 – A licitante vencedora ficará obrigada a fornecer os produtos, no preço e no prazo estipulados na proposta.

7.2 – Se constatada qualquer irregularidade a licitante vencedora deverá substituir os produtos como determina o edital.

#### 8 – REUNIÃO DE LICITAÇÃO

8.1 – Na data, horário e endereço, abaixo especificados, a PREGOEIRA e respectiva equipe de apoio, realizarão a reunião para recebimento das propostas e lances.

HORÁRIO E DATA : 09:00 (nove) horas, do dia 19/08/2009.  
ENDEREÇO: Praça Anchieta, nº 10 – Centro – Antônio Carlos.

8.2 – Recomenda-se aos licitantes que estejam no local 15 (quinze) minutos antes do horário previsto.

8.3 – Na data e horário marcado, os participantes devem identificar-se, e os seus representantes comprovar a existência de poderes para formulação das propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame. O credenciamento deverá ser através de apresentação do contrato social, ou documento constitutivo do licitante, acompanhado de procuração ou carta de preposição e documento de identificação do representante. As credenciais serão apresentadas em separado dos envelopes.

8.4 – A proposta e a documentação deverão ser apresentadas em envelopes separados fechados e rubricados pelo representante do licitante, com a seguinte identificação externa:

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos

Praça Anchieta, 10.

Antônio Carlos

CEP 88180.000

Nome e número do processo licitatório;

Data e hora de abertura;

Os dizeres:

ENVELOPE Nº 01

PROPOSTA e

ENVELOPE Nº 02

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.

8.5 – A reunião de licitação se desenvolverá como segue:

8.5.1 – Abertura da reunião;

8.5.2 – Credenciamento dos licitantes presentes;

8.5.3 – Apresentação de declaração dos licitantes dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;

8.5.4 – Apresentação da declaração e certidão (original ou autenticada, não sendo admitido fac-símile ou fotocópia sem autenticação) de enquadramento em regime de tributação das microempresas e empresa de pequeno porte, se for o caso, conforme item 3.2.

8.5.5 – Abertura dos envelopes contendo a proposta, com análise preliminar pelo pregoeiro, para avaliar se elas são aceitáveis, de acordo com os critérios constantes do edital:

- se o objeto ofertado é compatível com o descrito na licitação e com as formalidades dela;

- se o preço vai acima do valor de mercado, isto é, se é excessivo;

- se o preço vai abaixo do valor de mercado, isto é, se é inexequível.

8.6 – A pregoeira poderá em qualquer momento da licitação, solicitar informações complementares, a fim de obter maiores informações sobre o produto ofertado, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

#### 9 – JULGAMENTO

9.1 – O julgamento da proposta será de acordo com o inciso VIII, IX, X e XI, do artigo 4º da lei nº 10.520/02, assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte quando for constatado o empate após a etapa de lances. Neste caso, conforme estabelecem os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/06, a Pregoeira aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.2 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.3 – Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem

no intervalo estabelecido no item 9.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.4 – Na hipótese da não-contratação nos termos previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.5 – Somente se aplicará o critério de desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.6 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

9.7 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a pregoeira procederá a abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

9.7.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, da licitante reconhecidamente microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de até 4 (quatro) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a mesma for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

9.7.2 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no item acima, implicará na decadência do direito a contratação, podendo a administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

#### 10 – DA HABILITAÇÃO:

10.1 – O envelope de documentação deverá conter os documentos abaixo elencados que constituirão a comprovação da:

10.1.1 – Prova de regularidade para com a fazenda Nacional;

10.1.2 – Prova de regularidade relativa à seguridade social, fornecida pelo Instituto Nacional de Seguro Social (INSS);

10.1.3 – Prova de regularidade de situação com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

10.1.4 – Prova de regularidade para com a fazenda Estadual;

10.1.5 – Prova de regularidade para com a fazenda Municipal da sede ou domicílio;

10.1.6 – Os documentos solicitados poderão ser apresentados em original por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou pela comissão, mediante a apresentação dos originais ou publicação em órgão de imprensa oficial, não sendo admitidos “fac-símile” ou cópias não autenticadas.

10.2 – Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

10.3 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, momento em que a reunião será suspensa, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número e dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.4 – Não tendo sido interposto recurso ou a falta de manifestação imediata do licitante, importará a decadência do direito de recurso, o qual será adjudicado o objeto da licitação ao vencedor.

10.5 – Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de

interpor o recurso pelo proponente.

10.6 – Os recursos contra decisões da Pregoeira não terão efeito suspensivo.

10.7 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.8 – Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira;

10.9 – A abertura dos envelopes contendo a proposta e a documentação será realizada em ato público com a lavratura de ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes, pela pregoeira e pela equipe de apoio.

#### 11 – ASSINATURA DO CONTRATO

11.1 – O licitante vencedor deverá assinar o Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da homologação.

11.2 – Não assinado o contrato no prazo fixado ou na prorrogação, o licitante vencedor perderá o direito à contratação, sofrerá aplicação de multa igual a 5% (cinco por cento) do Valor da proposta e ficará, temporariamente, suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com a Prefeitura pelo período de até 05 (cinco) anos.

11.3 – Se o licitante vencedor não assinar o contrato no prazo estabelecido, o pregoeiro poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-lo em igual prazo e nas mesmas condições proposta pelo primeiro classificado, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 – Não será admitida a subcontratação do objeto desta licitação nem a participação de consórcio.

11.5 – Este Edital e seus anexos farão parte do contrato a ser celebrado como se nele estivessem transcritos.

#### 12 – DAS PENALIDADES

12.1 – O licitante que deixar de cumprir o disposto neste Edital, não celebrar o contrato ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeita à penalidade de multa de 5% (cinco por cento) do valor da proposta atualizada e ficará impedido de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

12.2 – Ainda, pelo descumprimento do ajuste, a licitante sujeitar-se-á às penalidades adiante especificadas, que serão aplicadas pela Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, na condição de órgão gestor do edital, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, e só serão dispensadas nas hipóteses de comprovação, pela licitante, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual ou de manifestação da unidade requisitante informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração,

12.2.1 – Multa de 1,0% (um por cento) por dia sobre o valor da Nota de Empenho, por dia de atraso na entrega do material licitado, até o 10º dia após o recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, período após o qual configura-se a inexecução parcial da obrigação;

12.2.2 – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial da obrigação, que se configurará nos seguintes casos:

- atraso na entrega do material superior a 10 (dez) dias contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento;
- entrega meramente parcial do material ou das quantidades

exigidos neste Edital, até o 30º dia contado do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento;

12.2.3 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho por inexecução total da obrigação, que se configura pelo descumprimento da obrigação por prazo superior a 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento;

12.2.4 – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, sem prejuízo de, a critério da Administração, aplicação de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, quando a Licitante, injustificadamente, deixar de entregar no prazo estabelecido a nota de empenho;

12.2.5 – Aplicar-se-á as mesmas penas previstas neste subitem, se o impedimento à entrega do material decorrer da não apresentação dos documentos e/ou certidões, solicitadas nos subitens 3.2.1, 3.2.2 e 3.2.3 deste Edital;

12.2.6 – Caso se constate problemas técnicos relacionados ao objeto entregue, a licitante deverá substituí-lo, no prazo determinado pela Administração. Não ocorrendo a substituição dentro do prazo, será aplicada multa de 1,0% (um por cento) ao dia, sobre o valor da nota de empenho até a data do efetivo cumprimento da obrigação;

12.2.7 – Multa de 10% (dez por cento) por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previsto nos subitens acima, que incidirá sobre o valor da nota de empenho.

12.2.8 - A multa de que trata o presente art. será aplicada e descontada dos pagamentos, eventualmente, devidos pela CONTRATANTE ou cobrada judicialmente.

12.2.9 – É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas na Seção V da Lei federal 8.666/93, com suas posteriores alterações.

### 13 – RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 – A entrega e instalação dos equipamentos, serão efetuados na sede da Unidade de Saúde do Município de Antônio Carlos/SC, situada na Rua 06 de Novembro, n.º 210, Centro, Antônio Carlos, SC, no prazo de até 05 (cinco) dias após a emissão da Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

13.2 – A simples entrega caracteriza apenas o recebimento provisório do produto.

13.5 – O produto será recusado quando da entrega se estiver com especificações diferentes das contidas na proposta da licitante vencedora, ou por apresentar-se danificado.

### 14 – DO PAGAMENTO:

14.1 – Os recursos financeiros para o pagamento serão provenientes do orçamento da Prefeitura/Fundo Municipal de Saúde de Antônio Carlos.

14.2 – O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega, mediante a apresentação da respectiva fatura/nota fiscal emitida pela empresa fornecedora, desde que esteja devidamente aprovada e recebida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos.

### 15 – REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

15.1 – A Prefeitura poderá revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente do fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou anulá-la, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado.

### 16 – OMISSÕES, CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR

16.1 – Os licitantes não serão inabilitados ou desclassificados por força de exigências meramente formais, como pequenas falhas ou defeitos na apresentação das propostas ou documentos de

habilitação e que não produzam efeitos substanciais, ainda que previstas neste instrumento e em seus anexos, ficando a cargo da PREGOEIRA a análise de tais falhas ou defeitos.

16.1.2 – Havendo erro, imprecisão ou rasura em documento obtido diretamente na Internet, poderá a PREGOEIRA verificar e atestar a validade ou legalidade de tais documentos, constando posteriormente em ata.

16.1.3 – A PREGOEIRA poderá sanar omissões existentes na proposta com informações obtidas em amostras, prospectos, folders e/ou outros documentos, inclusive retirados da internet.

16.2 – As situações não previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou força maior serão decididas pela Pregoeira com registro em ata.

Antônio Carlos, 06 de agosto de 2009.

GERALDO PAULI  
Prefeito Municipal

### ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA/ORÇAMENTO

Item	Unid	Descrição	Qtd	Marca	V. Unit.	V. Tot.
01	UNID	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL E RESISTENTE, ACOMPANHANDO SENSOR DE DEDO ADULTO, MODELO E MARCA BCI 3301 HAND-HEL, OU SIMILAR.	01			
02	UNID	CAPA DE PROTEÇÃO PARA OXÍMETRO DE PULSO, NA COR AMARELA, MODELO E MARCA BCI 3301 HAND-HELD, OU SIMILAR.	01			
03	UNID	TERMÔMETRO TEMPORAL DIGITAL, COM VERIFICAÇÃO EM 3 SEGUNDOS, À BATERIA, MEDE A TEMPERATURA NA TESTA OU AURICULAR, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO.	02			
04	UNID	NEGATOSCÓPIO EM AÇO INÓX, COM UM CORPO BIVOLT.	02			
05	UNID	ASPIRADOR PARA SECREÇÃO OU SANGUE, TIPO CIRÚRGICO, CAPACIDADE 03 LITROS.	01			
6	UNID	CONJUNTO AMBÚ SILICONADO, ADULTO, INFANTIL E NEO NATO COM RESERVATÓRIO DE AR, DESMONTÁVEL.	01			
07	UNID	FOCO GINECOLÓGICO COM ESPELHO E HASTE FLEXÍVEL COM LÂMPADA HALÓGENA.	01			
08	UNID	CONJUNTO DE MACRONEBULIZADORES COMPLETO COM MÁSCARA SILICONADA, FRASCO TRANSPARENTE, COM VÁLVULAS DE OXIGÊNIO, TRAQUÉIA DE PVC COM 1,20M, FRASCO COM 500ML EM POLICARBONATO.	05			
09	UNID	CONJUNTO DE NEBULIZADORES TIPO VENTURI, COM RESERVATÓRIO, COM MÁSCARA SILICONADA DE NÃO REINALAÇÃO, ADULTO E PEDIÁTRICO, 05 DE CADA.	05			
10	UNID	DETECTOR FETAL, MODELO DE MESA, COM REGULAGEM DE VOLUME E TONALIDADE, ALIMENTAÇÃO 110/220 VOLTZ, ACOMPANHANDO GEL E FONE DE OUVIDO, DIMENSÕES 95X200X210MM, PESO 1,6 KG.	03			

11	UNID	GUIA ÓPTICO DE INTUBAÇÃO TRAQUEAL, ADULTO E INFANTIL, FLEXÍVEL – 01 UNIDADE DE CADA.	02			
12	UNID	APARELHO DE PRESSÃO ANE-RÓIDE, COM BRAÇADEIRA DE ALGODÃO, FECHO METÁLICO, SEM ESTETOSCÓPIO.	10			
13	UNID	JOGO DE CANULA DE GUEDELL PLÁSTICA COM 06 PEÇAS, CONFECIONADA EM PVC ATÓXICO TRANSPARENTE E INODORA, COLORIDAS NA BASE DE ACORDO COM OS TAMANHOS DE 0 A 5.	01			
14	UNID	MANTA TÉRMICA ALUMINIZADA – COBERTOR.	15			
15	UNID	PORTA LÂMINA PARA 03 LÂMINAS DE MICROSCÓPIO.	50			
16	UNID	LANTERNA CLÍNICA, PRESS CONTROL, TIPO CANETA COM PILHA AAA.	10			
17	UNID	CONJUNTO DE COLAR CERVICAL REUTILIZÁVEL, COM ORIFÍCIO CENTRAL PARA ANÁLISE DE PULSO CAROTÍDEO E PROCEDIMENTOS DE TRAQUEOSTOMIA LAVÁVEL, TODOS OS TAMANHOS.	01			
18	UNID	COLORIMETRO DE BOLSO MULTIPROCESSADOR E DIGITAL PARA ANÁLISE DE CLORO LIVRE E TOTAL - LEITURA DIRETA NAS FAIXAS DE 0,02 A 2,00 PPM (FAIXA BAIXA) E 0,1 A 8,0 PPM (FAIXA ALTA) RESOLUCAO 0,01 PPM E RESOLUCAO 0,1 PPM - CURVA DE CALIBRAÇÃO INTERNA PELO METODO DPD A PROVA D'AGUA - PROTECAO IP67 - PESO: 230 G - TAMANHO:- 3,5 X 6,1 X 15,5 CM - FUNCIONAMENTO: 4 PILHAS ALCALINAS, TIPO AAA - MEMORIA PARA ARMAZENAMENTO DE MEDICOES - COM DESLIGAMENTO AUTOMATICO - DISPLAY EM LCD RETRO ILUMINADO - GARANTIA DE 02 ANOS - COM MALETA PARA TRANSPORTE, CUBETAS DE VIDRO E PLASTICO, MANUAL DE INSTRUCOES E REAGENTES PARA 50 ANALISES DE CLORO LIVRE E 50 ANALISES CLORO TOTAL.				
19	UNID	CÂMERA FOTOGRAFICA DIGITAL, RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 7.2 MEGA PIXELS, ZOOM ÓPTICO DE 3X, COM CARTÃO DE MEMÓRIA DE NO MÍNIMO 1 GB, LUZ INFRAVERMELHA PARA FOTOS NO ESCURO, FLASH INTELIGENTE, REDUTOR DE OLHOS VERMELHOS, EFEITOS DE IMAGEM E POSSIBILIDADE DE VER AS FOTOS EM QUADROS SEQUENCIAIS, MONITOR LCD DE 2.5 POLEGADAS, COM OPÇÃO FOTO MACRO, BOLSA PARA TRANSPORTE, BATERIA RECARREGÁVEL, (NÃO PILHAS RECARREGÁVEL) CABO AV/USB, CARREGADOR DE BATERIA, CABO DE ALIMENTAÇÃO, SOFTWARE PICTURE MOTION BROWSER E BATERIA EXTRA.				
		TOTAL:				

## LICITAÇÃO Nº 62/2009

## MINUTA DE CONTRATO Nº ..../2009

Minuta de Contrato que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 82.892.290/0001-90 com sede à Praça Anchieta, nº 10, Centro – Antônio Carlos – SC, neste ato denominado simplesmente MUNICÍPIO, representado por seu prefeito municipal Sr. Geraldo Pauli, brasileiro, casado, funcionário público, portador do RG n.º 983.256, inscrito no CPF sob o n.º 433.221.079-49, residente e domiciliado na Rua dos Imigrantes, n.º 715, Rio Farias, Antônio Carlos, Santa Catarina, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e a Empresa ..... com sede a Rua ..... Nº ..... registrada no CNPJ/MF, ..... neste ato representado pelo seu proprietário Sr..... residente e domiciliado na Rua ..... n.º .., .., ..... portador do CPF ..... e RG ..... doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do processo de Licitação nº 62/2009 – Pregão Presencial, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei n.º 10520/02 e Lei n.º 8.666/93, a Licitação antes citada e às seguintes cláusulas contratuais:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O objeto desta licitação é a aquisição de equipamentos (material permanente) para Unidade de Saúde do Município de Antônio Carlos conforme Termo de Referência - Anexo I do edital n.º 62/2009, sendo o mesmo parte integrante deste contrato.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO

2 – A entrega e instalação dos equipamentos (material permanente), serão efetuados na sede da Unidade de Saúde do Município de Antônio Carlos/SC, situada na Rua 06 de Novembro, n.º 210, Centro, Antônio Carlos, SC, no prazo de até 05 (cinco) dias após a emissão da Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

2.1 – A simples entrega caracteriza apenas o recebimento provisório do produto.

2.2 – O produto será recusado quando da entrega se estiver com especificações diferentes das contidas na proposta da licitante vencedora, ou por apresentar-se danificado.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3 – O valor do presente contrato é de R\$ ..... (.....).

## CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4 – A CONTRATADA emitirá a Fatura nota fiscal relativa ao somatório das quantidades, multiplicada(s) pelo(s) seu(s) correspondente(s) valor(es) ofertados na proposta da Licitação.

4.1 – A CONTRANTE, deverá conferir os valores constantes das faturas notas fiscais e confirmá-las ou rejeitá-las.

4.2 – A CONTRATANTE fará o pagamento conforme entrega dos produtos, após a emissão da fatura nota fiscal, emitida pela CONTRATADA, em até 15 (quinze) dias.

## CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇO

5 - O preço ora ajustado é fixo, isto é, não passível de reajustes, a não ser em caso de prorrogação da qual decorrerá prazo superior ao previsto no edital, o qual sofrerão reajuste com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE do período.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS DESPESAS E FONTES DE RECURSOS

6 - A dotação orçamentária correrá por conta da rubrica: 11.01.2.062.4.4.90.52.00.00.00.00 (8)

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES  
7 - DA CONTRATADA:

7.1 - Fica a CONTRATADA responsável a assumir integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, durante a vigência do contrato, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais inerentes ao contrato, isentando a CONTRATANTE de quaisquer reclamações resultantes de atos de seus prepostos ou pessoa física ou jurídica empregada ou ajustada na execução dos serviços, nos termos da sessão IV – da execução dos contratos, art. 66 – 71 e parágrafos, da lei nº 8.666/93.

7.1.2 - Obriga-se a CONTRATADA ao fiel cumprimento do objeto contratado, observando a qualidade do produto e o prazo de validade.

7.1.3 - Obriga-se a CONTRATADA, ainda, a manter e a observar todas as condições exigidas na licitação, durante todo o fornecimento dos produtos.

## 7.2 - DA CONTRATANTE:

7.2.1 - Obriga-se a CONTRATANTE ao pagamento do objeto do contrato, em conformidade com o disposto na cláusula quarta.

### CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8 – A CONTRATANTE procederá à fiscalização dos produtos/materiais, quando da entrega, recusando aqueles que não estiverem em condições de consumo e ou uso, devendo a CONTRATADA repô-las em até 24 horas.

### CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 – O licitante que deixar de cumprir o disposto neste Edital, não celebrar o contrato deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeita à penalidade de multa de 5% (cinco por cento) do valor da proposta atualizada e ficará impedido de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

9.2 – Ainda, pelo descumprimento do ajuste, a licitante sujeitar-se-á às penalidades adiante especificadas, que serão aplicadas pela Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, na condição de órgão gestor do edital, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, e só serão dispensadas nas hipóteses de comprovação, pela licitante, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual ou de manifestação da unidade requisitante informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração,

9.2.1 – Multa de 1,0% (um por cento) por dia sobre o valor da Nota de Empenho, por dia de atraso na entrega do material licitado, até o 10º dia após o recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, período após o qual configura-se a inexecução parcial da obrigação;

9.2.2 – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial da obrigação, que se configura nos seguintes casos:

a) atraso na entrega do material superior a 10 (dez) dias contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento;  
b) entrega meramente parcial do material ou das quantidades exigidos neste Edital, até o 30º dia contado do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento;

9.2.3 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho por inexecução total da obrigação, que se configura pelo descumprimento da obrigação por prazo superior a 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento;

9.2.4 – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, sem prejuízo de, a critério da Administração, aplicação de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, quando a Licitante, injustificadamente, deixar de entregar no prazo estabelecido a nota de empenho;

9.2.5 – Aplicar-se-á as mesmas penas previstas neste subitem, se o impedimento à entrega do material decorrer da não apresentação dos documentos e/ou certidões, solicitadas nos subitens 3.2.1, 3.2.2 e 3.2.3 deste Edital;

9.2.6 – Caso se constate problemas técnicos relacionados ao objeto entregue, a licitante deverá substituí-lo, no prazo determinado pela Administração. Não ocorrendo a substituição dentro do prazo, será aplicada multa de 1,0% (um por cento) ao dia, sobre o valor da nota de empenho até a data do efetivo cumprimento da obrigação;

9.2.7 – Multa de 10% (dez por cento) por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previsto nos subitens acima, que incidirá sobre o valor da nota de empenho.

9.2.8 - A multa de que trata o presente art. será aplicada e descontada dos pagamentos, eventualmente, devidos pela CONTRATANTE ou cobrada judicialmente.

9.2.9 – É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas na Seção V da Lei federal 8.666/93, com suas posteriores alterações.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10 - A rescisão do presente contrato dar-se-á na forma da lei nº 8.666/93 e pelos motivos constantes da sessão V da inexecução e da rescisão dos contratos, art. 77 – 80, seus incisos e parágrafos.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

11 - O presente contrato terá início na data de sua assinatura, pelas partes, e vigorará até a entrega total dos objetos licitados.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12 - As partes elegem o foro da Comarca de Biguaçu para dirimir qualquer questão contratual com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

13 - Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos as normas da Lei nº 10.520/02 e, subsidiariamente, os preceitos da Lei n.º 8.666/93, nos preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

13.1 - Assim acordadas e ajustadas, CONTRATANTE e CONTRATADA assinam este Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas.

Antônio Carlos, .. de ..... de 2009.

GERALDO PAULI

Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:

**Controle da origem e dos gastos com saúde**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS**

**CONTROLE DA ORIGEM E DOS GASTOS COM SAÚDE**

*Mês de Junho de 2009*

<b>1 – BASE DE CÁLCULO DA ORIGEM DOS RECURSOS</b>	
Receitas Oriundas de Impostos	Arrecadado até o mês
IPTU	375.592,53
ITBI	35.675,43
ISS	217.466,14
FPM	1.888.868,33
IRRF	76.353,83
ICMS	3.130.010,17
IPI	73.383,88
IPVA	355.462,58
ITR	575,57
Cota-Parte do Fundo de Compensação do ICMS Exportação	25.328,28
Receita da Dívida Ativa de Impostos	19.342,06
Multas e Juros de Mora de Impostos	2.502,33
(-) Descontos e Renúncia de Receita	-74.063,64
<b>TOTAL</b>	<b>6.126.497,49</b>

<b>2 – ORIGEM DOS RECURSOS VINCULADOS A SAÚDE</b>	
Especificação	Acumulado até o mês
2.1 – 15% das Receitas oriundas de Impostos	918.944,62
2.2 – Recursos do SUS	281.297,22
2.3 – Aplicações Financeiras – SUS	7.614,65
2.4 – Superávit Financeiro - SUS	194.228,49
2.5 – Convênios vinculados a Saúde	30.852,23
2.6 – Superávit Financeiro de Convênios vinculados a Saúde	62.181,95
<b>TOTAL</b>	<b>1.495.119,16</b>

<b>3 – APLICAÇÃO</b>			
Especificação	Exigência Legal (1)	Realizada (2)	Diferença (3)
3.1 – Ações Básicas de Saúde - Próprios	918.944,62	907.514,68	-11.429,94
3.2 – Ações Básicas de Saúde - SUS	483.140,36	402.459,15	-80.681,21
3.3 – Ações Básicas de Saúde - Convênios	93.034,18	36.537,11	-56.497,07
<b>TOTAL</b>	<b>1.495.119,16</b>	<b>1.346.510,94</b>	<b>-148.608,22</b>

**Recursos Próprios Aplicados: 14,81%**

Antônio Carlos, em 10 de Julho de 2009.

**GERALDO PAULI**  
 Prefeito Municipal

**CARLICE B. SCHMITZ**  
 Contador

**VERA LUCIA CONRAT SILVEIRA**  
 Secretário de Saúde

**Relatório resumido da execução orçamentária**

Município de ANTONIO CARLOS

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA****DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2009/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RREO - ANEXO VII (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Semestre	Até o Semestre 2009	Até o Semestre 2008
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)</b>	<b>13.236.420,00</b>	<b>6.932.242,27</b>	<b>6.932.242,27</b>	<b>6.178.575,92</b>
Receita Tributária	1.244.200,00	727.125,31	727.125,31	700.205,27
I.P.T.U.	340.000,00	301.528,89	301.528,89	286.886,53
I.S.S.	567.000,00	217.466,14	217.466,14	275.117,05
I.T.B.I.	69.400,00	35.675,43	35.675,43	24.523,73
I.R.R.F.	142.000,00	76.353,83	76.353,83	27.633,59
Outras Receitas Tributárias	125.800,00	96.101,02	96.101,02	86.044,37
Receita de Contribuição	982.200,00	399.693,44	399.693,44	392.895,96
Receitas Previdenciárias	831.200,00	329.233,30	329.233,30	318.878,44
Outras Contribuições	151.000,00	70.460,14	70.460,14	74.017,52
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	759.000,00	344.637,90	344.637,90	276.092,16
(-) Aplicações Financeiras	759.000,00	344.637,90	344.637,90	276.092,16
Transferências Correntes	10.938.720,00	5.759.842,00	5.759.842,00	5.062.175,59
F.P.M.	3.289.600,00	1.511.258,34	1.511.258,34	1.585.040,31
I.C.M.S.	4.636.800,00	2.504.863,48	2.504.863,48	2.230.526,50
Convênios	140.000,00	54.214,26	54.214,26	33.886,12
Outras Transferências Correntes	2.872.320,00	1.689.505,92	1.689.505,92	1.212.722,66
Demais Receitas Correntes	71.300,00	45.581,52	45.581,52	23.299,10
Dívida Ativa	26.000,00	33.093,15	33.093,15	9.741,24
Diversas Receitas Correntes	45.300,00	12.488,37	12.488,37	13.557,86
<b>RECEITAS DE CAPITAL (II)</b>	<b>1.262.000,00</b>	<b>944.166,05</b>	<b>944.166,05</b>	<b>84.037,69</b>
Operações de Crédito (III)	0,00	514.293,48	514.293,48	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	2.000,00	729,25	729,25	787,69
Alienação de Ativos (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.260.000,00	429.143,32	429.143,32	83.250,00
Convênios	1.260.000,00	429.143,32	429.143,32	83.250,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)</b>	<b>1.260.000,00</b>	<b>429.143,32</b>	<b>429.143,32</b>	<b>83.250,00</b>
<b>RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)</b>	<b>14.496.420,00</b>	<b>7.361.385,59</b>	<b>7.361.385,59</b>	<b>6.261.825,92</b>
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Semestre	Até o Semestre 2009	Até o Semestre 2008
<b>DESPESAS CORRENTES (VIII)</b>	<b>11.302.027,13</b>	<b>5.190.491,81</b>	<b>5.190.491,81</b>	<b>4.244.466,52</b>
Pessoal e Encargos Sociais	5.981.270,70	2.955.164,22	2.955.164,22	2.532.496,35
Juros e Encargos da Dívida (IX)	120.000,00	55.841,31	55.841,31	48.366,03
Outras Despesas Correntes	5.200.756,43	2.179.486,28	2.179.486,28	1.663.604,14
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)</b>	<b>11.182.027,13</b>	<b>5.134.650,50</b>	<b>5.134.650,50</b>	<b>4.196.100,49</b>
<b>DESPESAS DE CAPITAL (XI)</b>	<b>4.379.439,40</b>	<b>999.773,81</b>	<b>999.773,81</b>	<b>306.781,32</b>
Investimentos	4.174.439,40	918.460,72	918.460,72	250.617,04
Inversões Financeiras	5.000,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	5.000,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	200.000,00	81.313,09	81.313,09	56.164,28
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)</b>	<b>4.179.439,40</b>	<b>918.460,72</b>	<b>918.460,72</b>	<b>250.617,04</b>
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)</b>	<b>1.174.980,00</b>	-	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.174.980,00	-	-	-

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Semestre	Até o Semestre 2009	Até o Semestre 2008
<b>RESERVA DO RPPS (XVII)</b>	<b>0,00</b>	-	-	-
RESERVA DO RPPS	0,00	-	-	-
<b>DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)</b>	<b>16.536.446,53</b>	<b>6.053.111,22</b>	<b>6.053.111,22</b>	<b>4.446.717,53</b>
<b>RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)</b>	<b>-2.040.026,53</b>	<b>1.308.274,37</b>	<b>1.308.274,37</b>	<b>1.815.108,39</b>
<b>SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>			431.666,49	
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL				VALOR CORRENTE
<b>META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA</b>				<b>81.000,00</b>

FUNTE: SECRETARIA DE FINANÇAS

ANTONIO CARLOS, 06/08/2009

**Relatório resumido da execução orçamentária**

Município de ANTONIO CARLOS  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A JUNHO 2009/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO**

RREO – Anexo VI (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2008 (A)	Em 31 Dez 2008 (B)	Em 30 Jun 2009 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	432.033,57	432.033,57	865.313,20
DEDUÇÕES (II)	1.996.779,61	1.996.779,61	3.227.085,66
Ativo Disponível	2.756.560,06	2.756.560,06	3.566.872,20
Haveres Financeiros	259,50	259,50	744,02
(-) Restos a Pagar Processados	760.039,95	760.039,95	340.530,56
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-1.564.746,04	-1.564.746,04	-2.361.772,46
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
<b>DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)</b>	<b>-1.564.746,04</b>	<b>-1.564.746,04</b>	<b>-2.361.772,46</b>

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Semestre (C - B)	Jan a Jun 2009 (C - A)
<b>VALOR</b>	<b>-797.026,42</b>	<b>-797.026,42</b>

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
<b>META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA</b>	<b>615.000,00</b>

REGIME PREVIDENCIÁRIO			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31 Dez 2008 (A)	Em 31 Dez 2008 (B)	Em 30 Jun 2009 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	8.381.127,03	8.381.127,03	8.381.127,03
DEDUÇÕES (VIII)	5.222.004,91	5.222.004,91	5.746.360,77
Ativo Disponível	21.740,02	21.740,02	16.445,64
Investimentos	5.200.264,89	5.200.264,89	5.731.024,88
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	1.109,75
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	3.159.122,12	3.159.122,12	2.634.766,26
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
<b>DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)</b>	<b>3.159.122,12</b>	<b>3.159.122,12</b>	<b>2.634.766,26</b>

FONTE: SECRETARIA DE FINANÇAS

**Relatório resumido da execução orçamentária**

Município de ANTONIO CARLOS  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO 2009/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RREO - Anexo V (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Semestre	Até o Semestre/2009	Até o Semestre/2008
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	887.900,00	887.900,00	387.803,49	387.803,49	320.808,25
RECEITAS CORRENTES	887.900,00	887.900,00	387.803,49	387.803,49	320.808,25
Receita de Contribuições dos Segurados	277.100,00	277.100,00	109.745,61	109.745,61	106.294,28
Pessoal Civil	277.100,00	277.100,00	109.745,61	109.745,61	106.294,28
Ativo	277.100,00	277.100,00	109.745,61	109.745,61	106.294,28
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	610.000,00	610.000,00	278.057,88	278.057,88	214.513,97
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	610.000,00	610.000,00	278.057,88	278.057,88	214.513,97
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	800,00	800,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	800,00	800,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	554.100,00	554.100,00	219.487,69	219.487,69	212.584,16
RECEITAS CORRENTES	554.100,00	554.100,00	219.487,69	219.487,69	212.584,16
Receita de Contribuições Patronais	554.100,00	554.100,00	219.487,69	219.487,69	212.584,16
Pessoal Civil	554.100,00	554.100,00	219.487,69	219.487,69	212.584,16
Ativo	554.100,00	554.100,00	219.487,69	219.487,69	212.584,16
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)</b>	<b>1.442.000,00</b>	<b>1.442.000,00</b>	<b>607.291,18</b>	<b>607.291,18</b>	<b>533.392,41</b>
DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Semestre	Até o Semestre/2009	Até o Semestre/2008
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	1.032.000,00	1.032.000,00	206.847,98	206.847,98	96.923,37
ADMINISTRAÇÃO	752.000,00	752.000,00	15.963,15	15.963,15	10.677,10
Despesas Correntes	752.000,00	752.000,00	15.963,15	15.963,15	10.677,10
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	280.000,00	280.000,00	190.884,83	190.884,83	86.246,27
Pessoal Civil	0,00	0,00	190.884,83	190.884,83	86.246,27
Aposentadorias	0,00	0,00	152.106,95	152.106,95	70.489,71
Pensões	0,00	0,00	38.777,88	38.777,88	15.756,56
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	280.000,00	280.000,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	280.000,00	280.000,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Semestre	Até o Semestre/2009	Até o Semestre/2008
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)</b>	<b>1.032.000,00</b>	<b>1.032.000,00</b>	<b>206.847,98</b>	<b>206.847,98</b>	<b>96.923,37</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)</b>	<b>410.000,00</b>	<b>410.000,00</b>	<b>400.443,20</b>	<b>400.443,20</b>	<b>436.469,04</b>
APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Semestre	Até o Semestre/2009	Até o Semestre/2008
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA		
Valor			519.000,00		

BENS E DIREITOS DO RPPS	DEZEMBRO	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		2009	2008
Bancos Conta Movimento	21.740,02	16.445,64	2.400,48
Investimentos	5.200.264,89	5.731.024,88	4.506.672,62

FONTE: SECRETARIA DE FINANÇAS

## Relatório resumido da execução orçamentária

Município de ANTONIO CARLOS  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A JUNHO 2009/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RREO - Anexo IX (LRF, art. 53, inciso V)

R\$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS					RP NÃO PROCESSADOS				
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2008				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2008			
<b>RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)</b>	34.700,62	725.339,33	1.989,10	640.266,57	117.784,28	3.396,61	514.103,11	577,71	320.684,14	196.237,87
<b>EXECUTIVO</b>										
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	34.700,62	704.736,42	1.989,10	619.663,66	117.784,28	3.396,61	509.161,43	0,01	316.689,04	195.868,99
ENCARGOS GERAIS	0,00	11.094,41	0,00	11.094,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GABINETE DO PREFEITO	0,00	1.689,40	0,00	1.689,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DA IND., COM., TURISMO E ESPORTI	23.844,91	3.000,00	0,00	26.844,91	0,00	3.396,61	1.500,00	0,01	4.896,60	0,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	0,00	11.120,02	0,00	11.120,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	0,00	98.371,83	0,00	37.208,49	61.163,34	0,00	9.283,40	0,00	7.422,92	1.860,48
SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	229,60	648,82	229,60	648,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA TRANSP., OBRAS E SERV. PÚBLICO	10.626,11	578.811,94	1.759,50	531.057,61	56.620,94	0,00	498.378,03	0,00	304.369,52	194.008,51
FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANTONIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.941,68	577,70	3.995,10	368,88
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.941,68	577,70	3.995,10	368,88
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTONIO CARLO	0,00	20.602,91	0,00	20.602,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	20.602,91	0,00	20.602,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)</b>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL (III) = (I + II):</b>	<b>34.700,62</b>	<b>725.339,33</b>	<b>1.989,10</b>	<b>640.266,57</b>	<b>117.784,28</b>	<b>3.396,61</b>	<b>514.103,11</b>	<b>577,71</b>	<b>320.684,14</b>	<b>196.237,87</b>

FONTE: SECRETARIA DE FINANÇAS

**Relatório da gestão fiscal**

Município de ANTONIO CARLOS  
**RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
 Até o 1º Semestre de 2009

L.R.F., Artigo 48 - Anexo VII

R\$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	5.901.071,78	43,22
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	8.192.538,62	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	7.782.911,69	57,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-2.361.772,46	-17,30
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	16.385.077,24	120,00
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	3.003.930,83	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	2.184.676,96	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	955.796,17	7,00
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
Valor Apurado nos Demonstrativos Respectivos	1.295.158,50	8.717.772,56

FONTE: SECRETARIA DE FINANÇAS

ANTONIO CARLOS, 06/08/2009

GERALDO PAULI  
 Prefeito Municipal

CARLICE B. SCHMITZ  
 Contador CRC/SC-14.636

ANA CARLA PRIM  
 Controle Interno

Município de ANTONIO CARLOS  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO DE 2009

RGF – Anexo III (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

R\$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2009	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
<b>EXTERNAS (I)</b>			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
<b>INTERNAS (II)</b>			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL IV</b>	<b>12.842.373,80</b>	<b>13.654.231,03</b>	<b>0,00</b>
<b>% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
<b>LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%</b>	<b>2.825.322,24</b>	<b>3.003.930,83</b>	<b>0,00</b>

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2009	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
<b>EXTERNAS (V)</b>			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
<b>INTERNAS (VI)</b>			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS VII = (V + VI)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

ANTONIO CARLOS, 06/08/2009

\_\_\_\_\_  
GERALDO PAULI  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
CARLICE B. SCHMITZ  
Contador CRC/SC-14.636

\_\_\_\_\_  
ANA CARLA PRIM  
Controle Interno

FONTE: SECRETARIA DE FINANÇAS

Município de ANTONIO CARLOS  
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO 2009

RGF – ANEXO II (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1,00

CÁLCULO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2009	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)</b>	<b>432.033,57</b>	<b>865.313,20</b>	<b>0,00</b>
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	142.967,39	0,00
Dívida Contratual de PPP	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	142.967,39	0,00
Precatórios posteriores a 5.5.2000 (Inclusive)	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito inferiores a 12 meses	333.033,70	652.505,34	0,00
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	98.999,87	69.840,47	0,00
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	<b>1.996.779,61</b>	<b>3.227.085,66</b>	<b>—</b>
Ativo Disponível	2.756.560,06	3.566.872,20	0,00
Haveres Financeiros	259,50	744,02	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	760.039,95	340.530,56	0,00
<b>OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Precatórios anteriores a 5.5.2000	0,00	0,00	0,00
Insuficiência Financeira	0,00	0,00	0,00
Outras Obrigações	0,00	0,00	0,00
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)</b>	<b>-1.564.746,04</b>	<b>-2.361.772,46</b>	<b>0,00</b>
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>	<b>12.842.373,80</b>	<b>13.654.231,03</b>	<b>0,00</b>
<b>% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]</b>	<b>3,36%</b>	<b>6,34%</b>	
<b>% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]</b>	<b>-12,18%</b>	<b>-17,30%</b>	<b>0,00%</b>
<b>LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%</b>	<b>15.410.848,56</b>	<b>16.385.077,24</b>	<b>0,00</b>

## REGIME PREVIDENCIÁRIO

CÁLCULO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2009	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IV)</b>	<b>8.381.127,03</b>	<b>8.381.127,03</b>	<b>0,00</b>
Passivo Atuarial	8.381.127,03	8.381.127,03	0,00
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00
<b>DEDUÇÕES (V)</b>	<b>5.222.004,91</b>	<b>5.746.360,77</b>	<b>0,00</b>
Ativo Disponível	21.740,02	16.445,64	0,00
Investimentos	5.200.264,89	5.731.024,88	0,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	1.109,75	0,00
<b>OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VI) = (IV - V)</b>	<b>3.159.122,12</b>	<b>2.634.766,26</b>	<b>0,00</b>

ANTONIO CARLOS, 06/08/2009

GERALDO PAULI  
Prefeito Municipal

CARLICE B. SCHMITZ  
Contador CRC/SC-14.636

ANA CARLA PRIM  
Controle Interno

FONTE: SECRETARIA DE FINANÇAS

Município de ANTONIO CARLOS - Poder Executivo  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS  
 RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JULHO/2008 A JUNHO/2009

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS  (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR  NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	5.813.020,33	0,00
Pessoal Ativo	5.415.472,57	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	397.547,76	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	345.148,57	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	139.930,07	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	205.218,50	0,00
<b>DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)</b>	<b>5.467.871,76</b>	<b>0,00</b>
<b>DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)</b>	<b>5.467.871,76</b>	
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL</b>		
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)</b>	<b>13.654.231,03</b>	
<b>% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100</b>	<b>40,05</b>	
<b>LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 54%</b>	<b>7.373.284,76</b>	
<b>LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - 51,3%</b>	<b>7.004.620,52</b>	
<b>FONTE: SECRETARIA DE FINANÇAS</b>		

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;  
 b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64.

ANTONIO CARLOS, 06/08/2009

\_\_\_\_\_  
 GERALDO PAULI  
 Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
 CARLICE B. SCHMITZ  
 Contador CRC/SC-14.636

\_\_\_\_\_  
 ANA CARLA PRIM  
 Controle Interno

Município de ANTONIO CARLOS  
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JULHO/2008 A JUNHO/2009

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	6.246.220,35	0,00
Pessoal Ativo	5.906.333,58	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	339.886,77	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	345.148,57	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	139.930,07	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	205.218,50	0,00
<b>DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)</b>	<b>5.901.071,78</b>	<b>0,00</b>
<b>DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)</b>	<b>5.901.071,78</b>	
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL</b>		
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)</b>	<b>13.654.231,03</b>	
<b>% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100</b>	<b>43,22</b>	
<b>LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 60%</b>	<b>8.192.538,62</b>	
<b>LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - 57%</b>	<b>7.782.911,69</b>	
<b>FONTE: SECRETARIA DE FINANÇAS</b>		

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;  
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64.

ANTONIO CARLOS, 06/08/2009

GERALDO PAULI  
Prefeito Municipal

CARLICE B. SCHMITZ  
Contador CRC/SC-14.636

ANA CARLA PRIM  
Controle Interno

Município de ANTONIO CARLOS - Poder Executivo  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO 2009/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RGF – ANEXO IV (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R\$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	
	No Semestre de referência	Até o Semestre de referência (a)
<b>SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)</b>	<b>514.293,48</b>	<b>514.293,48</b>
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	514.293,48	514.293,48
Interna	514.293,48	514.293,48
Abertura de Crédito	364.294,90	364.294,90
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	149.998,58	149.998,58
Externa	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
<b>NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES</b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL</b>
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>	<b>13.654.231,03</b>	<b>—</b>
<b>TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE = (Ia)</b>	<b>514.293,48</b>	<b>3,77</b>
<b>LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS</b>	<b>2.184.676,96</b>	<b>16,00</b>
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>955.796,17</b>	<b>7,00</b>
<b>TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (III) = (Ia + IIa)</b>	<b>514.293,48</b>	<b>3,77</b>

FONTE: SECRETARIA DE FINANÇAS

ANTONIO CARLOS, 06/08/2009

GERALDO PAULI  
Prefeito Municipal

CARLICE B. SCHMITZ  
Contador CRC/SC-14.636

ANA CARLA PRIM  
Controle Interno

### Relatório resumo da execução orçamentária

Município de ANTONIO CARLOS  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JUNHO/2008 A MAIO/2009

RREO - ANEXO III (LRF, Art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												PREVISÃO ATUALIZADA 2009	
	Jun/2008	Jul/2008	Ago/2008	Set/2008	Out/2008	Nov/2008	Dez/2008	Jan/2009	Fev/2009	Mar/2009	Abr/2009	Mai/2009		TOTAL (ÚLT. 12 MES.)
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>1.150.690,33</b>	<b>1.247.149,25</b>	<b>1.246.598,46</b>	<b>1.186.526,05</b>	<b>1.271.899,57</b>	<b>1.247.888,94</b>	<b>1.635.357,01</b>	<b>1.189.960,09</b>	<b>1.101.173,63</b>	<b>1.348.860,02</b>	<b>1.266.754,50</b>	<b>1.712.779,15</b>	<b>15.605.637,00</b>	<b>15.629.000,00</b>
RECEITA TRIBUTÁRIA	52.346,82	112.458,79	60.399,77	59.059,09	54.453,84	57.330,49	150.247,69	50.331,46	62.848,37	103.790,17	236.287,78	170.483,13	1.170.037,40	1.244.200,00
I.P.T.U.	7.790,20	10.136,30	6.098,30	4.348,42	2.348,41	1.842,51	1.730,14	812,76	0,00	0,00	178.635,15	113.258,69	327.000,88	340.000,00
I.S.S.	33.165,91	34.639,12	39.411,39	28.203,16	32.438,54	40.481,53	72.792,07	34.212,47	35.234,36	49.516,31	31.469,77	32.140,40	463.705,03	567.000,00
I.T.B.I.	2.489,20	12.276,96	4.444,52	14.704,08	7.674,00	2.679,00	4.966,34	7.028,02	2.249,68	7.268,16	3.459,02	7.301,76	76.540,74	69.400,00
I.R.R.F.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.195,60	6.283,97	5.717,69	5.517,76	5.948,49	29.663,51	142.000,00
Outras Receitas Tributárias	8.901,51	55.406,41	10.445,56	11.803,43	11.992,89	12.327,45	70.759,14	2.082,61	19.080,36	41.288,01	17.206,08	11.833,79	273.127,24	125.800,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	51.631,46	33.788,18	21.595,36	21.774,06	60.690,46	35.350,26	86.782,38	0,00	24.022,70	61.494,34	37.641,85	34.911,40	469.672,45	428.100,00
RECEITA PATRIMONIAL	50.692,59	59.652,14	58.872,72	64.953,62	66.481,94	64.890,44	72.226,47	68.957,03	56.711,50	61.713,37	51.096,78	57.084,91	733.333,51	759.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	656,00	436,00	1.640,00	0,00	0,00	1.469,00	0,00	2.314,00	1.196,35	0,00	398,45	510,00	8.619,80	10.000,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	605,00	2.565,00	869,34	728,80	1.525,00	1.279,35	2.940,00	1.315,00	160,00	675,00	130,00	2.137,40	14.929,89	27.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	992.633,10	1.033.667,25	1.102.296,38	1.036.729,70	1.084.013,84	1.086.651,52	1.316.703,37	1.063.337,08	950.592,15	1.105.023,75	939.847,82	1.445.201,86	13.156.697,82	13.126.400,00
Cota-Parte do F.P.M.	297.665,84	269.649,01	329.370,06	290.059,23	276.059,80	349.823,52	536.836,77	341.245,29	318.128,71	254.317,61	303.404,66	360.612,91	3.927.173,41	4.112.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	419.596,57	524.591,80	503.661,19	505.562,59	511.181,62	470.301,65	525.486,38	513.901,46	448.957,29	597.056,05	331.749,46	692.421,30	6.044.467,36	5.796.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	42.695,11	48.758,10	64.699,28	47.828,85	50.268,35	38.274,34	13.044,35	33.825,01	61.780,15	73.953,91	59.062,20	64.830,94	599.020,59	780.000,00
Cota-Parte do ITR.	52,51	298,44	55,34	357,14	6.004,87	568,90	288,81	29,01	0,00	78,38	106,75	293,19	8.133,34	1.000,00
Transferências da LC 61/1989	15.190,01	12.050,82	16.021,59	15.414,86	16.071,55	16.069,70	16.498,15	13.690,70	11.309,64	9.706,13	14.723,28	13.181,88	169.936,31	198.000,00
Transferências da LC 87/1996	4.097,08	4.097,08	4.097,08	4.097,08	4.097,08	4.097,08	4.097,08	4.221,38	4.221,38	4.221,38	4.221,38	4.221,38	49.786,46	51.400,00
Transferências do FUNDEB	73.675,47	73.027,18	79.387,82	72.621,60	86.737,62	81.871,29	70.343,47	93.976,81	79.341,09	88.723,92	93.453,45	108.771,47	1.001.931,19	975.000,00
Outras Transferências Correntes	139.652,51	101.194,82	105.004,02	100.788,35	133.592,95	125.645,04	150.108,36	62.447,42	26.853,89	76.966,37	133.126,64	200.868,79	1.356.249,16	1.213.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.125,36	4.581,89	924,89	3.280,78	4.734,49	917,88	6.457,10	3.705,52	5.642,56	16.173,39	1.351,82	2.450,45	52.346,13	34.300,00
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	<b>163.177,61</b>	<b>175.685,66</b>	<b>186.599,68</b>	<b>177.606,62</b>	<b>176.354,93</b>	<b>180.461,95</b>	<b>232.126,28</b>	<b>180.293,94</b>	<b>192.708,58</b>	<b>209.757,48</b>	<b>163.472,14</b>	<b>248.400,75</b>	<b>2.286.645,62</b>	<b>2.464.780,00</b>
Contrib. Plano Prev. Assist. Social Servidor	22.330,37	20.597,29	21.590,97	21.769,67	21.223,78	21.258,85	62.762,87	0,00	24.018,18	20.960,66	21.078,24	279.138,92	277.100,00	
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	140.847,24	155.088,37	165.008,71	155.836,95	155.131,15	159.203,10	169.363,41	180.293,94	168.690,40	188.209,44	142.511,48	227.322,51	2.007.506,70	2.187.680,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)</b>	<b>987.512,72</b>	<b>1.071.463,59</b>	<b>1.059.998,78</b>	<b>1.008.919,43</b>	<b>1.095.544,64</b>	<b>1.067.426,99</b>	<b>1.403.230,73</b>	<b>1.009.666,15</b>	<b>908.465,05</b>	<b>1.139.102,54</b>	<b>1.103.282,36</b>	<b>1.464.378,40</b>	<b>13.318.991,38</b>	<b>13.164.220,00</b>

FONTE: SECRETARIA DE FINANÇAS

Município de ANTONIO CARLOS  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JULHO/2008 A JUNHO/2009

RREO - ANEXO III (LRF, Art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												PREVISÃO ATUALIZADA 2009	
	Jul/2008	Ago/2008	Set/2008	Out/2008	Nov/2008	Dez/2008	Jan/2009	Fev/2009	Mar/2009	Abr/2009	Mai/2009	Jun/2009		TOTAL (ÚLT. 12 MES.)
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>1.247.149,25</b>	<b>1.246.598,46</b>	<b>1.186.526,05</b>	<b>1.271.899,57</b>	<b>1.247.888,94</b>	<b>1.635.357,01</b>	<b>1.189.960,09</b>	<b>1.101.173,63</b>	<b>1.348.860,02</b>	<b>1.266.754,50</b>	<b>1.712.779,15</b>	<b>1.531.723,89</b>	<b>15.986.670,56</b>	<b>15.629.000,00</b>
RECEITA TRIBUTÁRIA	112.458,79	60.399,77	59.059,09	54.453,84	57.330,49	150.247,69	50.331,46	62.848,37	103.790,17	236.287,78	170.483,13	103.384,40	1.221.074,98	1.244.200,00
I.P.T.U.	10.136,30	6.098,30	4.348,42	2.348,41	1.842,51	1.730,14	812,76	0,00	0,00	178.635,15	113.258,69	8.822,29	328.032,97	340.000,00
I.S.S.	34.639,12	39.411,39	28.203,16	32.438,54	40.481,53	72.792,07	34.212,47	35.234,36	49.516,31	31.469,77	32.140,40	34.892,83	465.431,95	567.000,00
I.T.B.I.	12.276,96	4.444,52	14.704,08	7.674,00	2.679,00	4.966,34	7.028,02	2.249,68	7.268,16	3.459,02	7.301,76	8.368,79	82.420,33	69.400,00
I.R.R.F.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.195,60	6.283,97	5.717,69	5.517,76	5.948,49	46.690,32	76.353,83	142.000,00
Outras Receitas Tributárias	55.406,41	10.445,56	11.803,43	11.992,89	12.327,45	70.759,14	2.082,61	19.080,36	41.288,01	17.206,08	11.833,79	4.610,17	268.835,90	125.800,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	33.788,18	21.595,36	21.774,06	60.690,46	35.350,26	86.782,38	0,00	24.022,70	61.494,34	37.641,85	34.911,40	22.145,46	440.186,45	428.100,00
RECEITA PATRIMONIAL	59.652,14	58.872,72	64.953,62	66.481,94	64.890,44	72.226,47	68.957,03	56.711,50	61.713,37	51.096,78	57.084,91	49.074,31	731.715,23	759.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	436,00	1.640,00	0,00	0,00	1.469,00	0,00	2.314,00	1.196,35	0,00	398,45	510,00	0,00	7.963,80	10.000,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	2.565,00	869,34	728,80	1.525,00	1.279,35	2.940,00	1.315,00	160,00	675,00	130,00	2.137,40	75,00	14.999,89	27.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.033.667,25	1.102.296,38	1.036.729,70	1.084.013,84	1.086.651,52	1.316.703,37	1.063.337,08	950.592,15	1.105.023,75	939.847,82	1.445.201,86	1.349.698,14	13.513.762,86	13.126.400,00
Cota-Parte do F.P.M.	269.649,01	329.370,06	290.059,23	276.059,80	349.823,52	536.836,77	341.245,29	318.128,71	254.317,61	303.404,66	360.612,91	311.159,15	3.940.666,72	4.112.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	524.591,80	503.661,19	505.562,59	511.181,62	470.301,65	525.486,38	513.901,46	448.957,29	597.056,05	331.749,46	692.421,30	545.924,61	6.170.795,40	5.796.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	48.758,10	64.699,28	47.828,85	50.268,35	38.274,34	13.044,35	33.825,01	61.780,15	73.953,91	59.062,20	64.830,94	62.010,37	618.335,85	780.000,00
Cota-Parte do ITR.	298,44	55,34	357,14	6.004,87	568,90	288,81	29,01	0,00	78,38	106,75	293,19	68,24	8.149,07	1.000,00
Transferências da LC 61/1989	12.050,82	16.021,59	15.414,86	16.071,55	16.069,70	16.498,15	13.690,70	11.309,64	9.706,13	14.723,28	13.181,88	10.772,25	165.510,55	198.000,00
Transferências da LC 87/1996	4.097,08	4.097,08	4.097,08	4.097,08	4.097,08	4.097,08	4.221,38	4.221,38	4.221,38	4.221,38	4.221,38	4.221,38	49.910,76	51.400,00
Transferências do FUNDEB	73.027,18	79.387,82	72.621,60	86.737,62	81.871,29	70.343,47	93.976,81	79.341,09	88.723,92	93.453,45	108.771,47	93.879,37	1.022.135,09	975.000,00
Outras Transferências Correntes	101.194,82	105.004,02	100.788,35	133.592,95	125.645,04	150.108,36	62.447,42	26.853,89	76.966,37	133.126,64	200.868,79	321.662,77	1.538.259,42	1.213.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.581,89	924,89	3.280,78	4.734,49	917,88	6.457,10	3.705,52	5.642,56	16.173,39	1.351,82	2.450,45	7.346,58	57.567,35	34.300,00
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	<b>175.685,66</b>	<b>186.599,68</b>	<b>177.606,62</b>	<b>176.354,93</b>	<b>180.461,95</b>	<b>2</b>								

**Demonstrativo da origem e da destinação dos recursos vinculados ao ensino básico****PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS****DEMONSTRATIVO DA ORIGEM E DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO BÁSICO**

REFERÊNCIA ATÉ JUNHO DE 2009.

**1. BASE DE CÁLCULO DA ORIGEM DOS RECURSOS**

<b>1.1. Receitas Oriundas de Impostos</b>	<b>Realizada até o mês</b>
IPTU	375.592,53
ITBI	35.675,43
ISS	217.466,14
IRRF	76.353,83
Receita da Dívida Ativa de Impostos	19.342,06
Multas e Juros de Mora de Impostos	2.502,33
(-) Descontos e Renúncia de Receita	-74.063,64
<b>SOMA</b>	<b>652.868,68</b>
<b>1.2. Receitas Resultantes de Impostos, Base de Cálculo do FUNDEB</b>	
Cota-Parte do FPM	1.888.868,33
Cota-Parte do ICMS Exportação	25.328,28
Cota-Parte do ICMS	3.130.010,17
Cota-Parte do IPI	73.383,88
Cota-Parte do ITR	575,57
Cota-Parte do IPVA	355.462,58
<b>SOMA</b>	<b>5.473.628,81</b>
<b>1.3. TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS</b>	<b>6.126.497,49</b>

**2 – ORIGEM DOS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO BÁSICO**

<b>CÓDIGO D.R.</b>	<b>Especificação Das Fontes de Recursos</b>	<b>Valor até o Mês</b>
0.1.001	Receitas oriundas de Impostos	1.531.624,37
0.1.018	Transferências do FUNDEB – Parte do 60%	334.887,61
0.1.094.36	Rendimento s/ Aplicação FUNDEB 60%	1.963,15
0.1.019	Transferência do FUNDEB – Parte do 40%	223.258,50
0.1.094.37	Rendimento s/ Aplicação FUNDEB 40%	1.308,79
0.3.019	Superávit Financeiro do FUNDEB	32.569,51
0.1.015.49	Cota-Parte do Salário Educação	54.598,77
0.1.094.49	Rendimento Aplicação Salário Educação	1.548,68
0.3.015.49	Superávit Financeiro do Salário Educação	33.403,35
0.1.022.55	Convênio Transporte Escolar Estadual	114.651,60
0.1.094.55	Rendimento s/ Aplicação do Transporte Escolar Estadual	473,64
0.3.022.55	Superávit Financeiro do Transporte Escolar Estadual	50.650,76
0.1.015.50	Transferências Diretas do FNDE – PDDE	0,00
0.1.094.50	Rendimento s/ Aplicação do PDDE	0,00
0.1.015.52	Transferências Diretas do FNDE - PNATE	26.845,11
0.1.94.052	Rendimento s/ Aplicação do PNATE	260,01
0.3.015.52	Superávit Financeiro do PNATE	1.630,17
0.1.094.00	Operações de Crédito – Aquisição de Ônibus Escolar	149.998,58
	<b>TOTAL</b>	<b>2.559.672,60</b>

**3. DESTINAÇÃO DO RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO BÁSICO**

<b>CÓDIGO DAS F.R.</b>	<b>CÓDIGO SUB-FUNÇÃO</b>	<b>Especificação</b>	<b>Exigência Legal</b>	<b>Realizada até o mês</b>	<b>Diferença</b>
0.1.001	361	Ensino Fundamental	332.217,71	225.452,84	-106.764,87
0.3.000	361	Ensino Fundamental	0,00	25.843,59	25.843,59
0.1.001		Contribuição ao FUNDEB	1.094.725,76	1.093.858,80	-866,96
0.1.001	365	Educação Infantil	99.438,12	27.597,08	-71.841,04
0.3.000	365	Educação Infantil	0,00	0,00	0,00
0.1.018	361	Ensino Fundamental	171.730,37	213.220,80	41.490,43
0.1.018	365	Educação Infantil	163.157,24	161.797,97	-1.359,27
0.1.094.36	361	Ensino Fundamental	1.963,15	0,00	-1.963,15
0.3.018	361	Ensino Fundamental	19.541,71	19.541,71	0,00
0.1.019	361	Ensino Fundamental	171.730,44	133.307,00	-38.423,44
0.1.019	365	Educação Infantil	51.528,06	36.009,22	-15.518,84
0.1.094.37	361	Ensino Fundamental	1.308,79	0,00	-1.308,79
0.3.019	361	Ensino Fundamental	13.027,80	13.027,80	0,00
0.1.015.49	361	Ensino Fundamental	54.598,77	32.741,83	-21.856,94
0.1.094.49	361	Ensino Fundamental	1.548,68	0,00	-1.548,68
0.3.015.49	361	Ensino Fundamental	33.403,35	0,00	-33.403,35
0.1.022.55	361	Ensino Fundamental	114.651,60	63.076,25	-51.575,35
0.1.094.55	361	Ensino Fundamental	473,64	0,00	-473,64
0.3.022.55	361	Ensino Fundamental	50.650,76	50.640,76	-10,00
0.1.015.50	361	Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00
0.1.015.52	361	Ensino Fundamental	26.845,11	8.471,65	-18.373,46
0.1.094.52	361	Ensino Fundamental	260,01	6.926,38	6.666,37
0.3.015.52	361	Ensino Fundamental	1.630,17	1.630,17	0,00
0.1.001	367	Educação Especial	5.242,78	11.000,00	5.757,22
0.1.094	361	Ensino Fundamental	149.998,58	149.998,58	0,00
0.3.092	361	Ensino Fundamental	0,00	20.000,00	20.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>2.559.672,60</b>	<b>2.294.142,43</b>	<b>-265.530,17</b>

<b>4. CONTROLE DO CUMPRIMENTO DOS GASTOS</b>	<b>MÍNIMO</b>	<b>REALIZADO</b>	<b>DIFERENÇA</b>
4.1. Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	25%	22,91%	-2,09
4.2. Remuneração Profissionais do Magistério	60%	70,28%	10,28

Antônio Carlos, em 12 de Maio de 2009.

**GERALDO PAULI**  
Prefeito Municipal

**CARLICE B. SCHMITZ**  
Contador

**FÁBIO LUIZ EGERT**  
Secretário Municipal de Educação

**Relatório resumido da execução orçamentária**

Município de ANTONIO CARLOS  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO 2009/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – Anexo II ( LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" )

R\$ 1.00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO A LIQUIDAR (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	14.703.320,00	16.253.785,34	1.978.094,65	7.339.548,02	2.129.941,83	5.970.777,93	96,45	36,73	10.283.007,41
Legislativa	750.000,00	750.000,00	101.250,09	315.175,36	108.566,97	304.598,08	4,92	40,61	445.401,92
Ação Legislativa	750.000,00	750.000,00	101.250,09	315.175,36	108.566,97	304.598,08	4,92	40,61	445.401,92
Administração	1.514.000,00	1.538.472,00	253.053,81	741.077,61	267.827,78	657.515,95	10,62	42,74	880.956,05
Planejamento e Orçamento	133.000,00	127.472,00	18.431,79	49.044,88	18.610,52	47.705,98	0,77	37,42	79.766,02
Administração Geral	1.381.000,00	1.411.000,00	234.622,02	692.032,73	249.217,26	609.809,97	9,85	43,22	801.190,03
Segurança Pública	55.000,00	66.760,41	13.124,76	27.863,81	12.579,57	24.471,18	0,40	36,66	42.289,23
Defesa Civil	55.000,00	66.760,41	13.124,76	27.863,81	12.579,57	24.471,18	0,40	36,66	42.289,23
Assistência Social	240.000,00	270.232,50	61.281,02	129.363,81	37.749,16	105.729,51	1,71	39,13	164.502,99
Assistência ao Idoso	17.000,00	17.000,00	2.084,73	9.537,01	2.075,73	9.528,01	0,15	56,05	7.471,99
Assistência à Criança e ao Adolescente	42.000,00	42.000,00	6.060,88	16.894,72	6.060,88	16.894,72	0,27	40,23	25.105,28
Assistência Comunitária	173.000,00	203.232,50	53.135,41	102.932,08	29.612,55	79.306,78	1,28	39,02	123.925,72
Educação Infantil	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
Previdência Social	280.000,00	280.000,00	34.175,32	101.038,57	34.175,32	101.038,57	1,63	36,09	178.961,43
Previdência do Regime Estatutário	280.000,00	280.000,00	34.175,32	101.038,57	34.175,32	101.038,57	1,63	36,09	178.961,43
Saúde	2.421.670,00	2.453.028,80	560.565,96	1.414.263,67	528.451,34	1.329.581,17	21,48	54,20	1.123.447,63
Atenção Básica	2.306.670,00	2.336.028,80	545.733,71	1.332.952,55	511.085,93	1.277.824,64	20,64	54,70	1.058.204,16
Vigilância Sanitária	21.000,00	21.000,00	5.986,49	13.984,37	2.070,19	9.203,23	0,15	43,82	11.796,77
Vigilância Epidemiológica	34.000,00	36.000,00	8.845,76	24.247,74	4.127,37	15.907,14	0,26	44,19	20.092,86
Alimentação e Nutrição	60.000,00	60.000,00	0,00	43.079,01	11.167,85	26.646,16	0,43	44,41	33.353,84
Educação	2.081.670,00	2.476.264,19	347.969,32	1.427.927,71	394.819,64	1.162.073,39	18,77	46,93	1.314.190,80
Ensino Fundamental	1.454.500,00	1.788.050,44	259.753,77	1.056.638,81	268.840,06	859.105,33	13,88	48,05	928.945,11
Ensino Médio	120.000,00	169.043,75	837,00	149.830,75	38.540,75	81.690,75	1,32	48,33	87.353,00
Educação Infantil	497.170,00	497.170,00	81.878,55	210.458,15	81.938,83	210.277,31	3,40	42,29	286.892,69
Educação Especial	10.000,00	22.000,00	5.500,00	11.000,00	5.500,00	11.000,00	0,18	50,00	11.000,00
Cultura	190.000,00	209.000,00	31.483,27	71.285,03	32.029,91	69.645,11	1,13	33,32	139.354,89
Difusão Cultural	190.000,00	209.000,00	31.483,27	71.285,03	32.029,91	69.645,11	1,13	33,32	139.354,89
Urbanismo	968.000,00	1.052.353,64	78.952,33	467.532,69	83.257,99	215.989,83	3,49	20,52	836.363,81
Infra-Estrutura Urbana	510.000,00	537.090,81	13.750,00	241.900,81	13.750,00	14.810,00	0,24	2,76	522.280,81
Serviços Urbanos	448.000,00	505.262,83	65.202,33	225.631,88	69.507,99	201.179,83	3,25	39,82	304.083,00
Preservação e Conservação Ambiental	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Habitação	60.000,00	105.500,00	12.201,50	48.377,00	12.336,50	48.110,00	0,78	45,60	57.390,00
Habitação Urbana	60.000,00	105.500,00	12.201,50	48.377,00	12.336,50	48.110,00	0,78	45,60	57.390,00
Saneamento	409.000,00	409.000,00	0,00	1.463,50	0,00	1.463,50	0,02	0,36	407.536,50
Saneamento Básico Urbano	409.000,00	409.000,00	0,00	1.463,50	0,00	1.463,50	0,02	0,36	407.536,50
Agricultura	891.000,00	905.051,51	84.971,05	223.470,12	63.365,07	163.866,04	2,65	18,11	741.185,47
Extensão Rural	891.000,00	905.051,51	84.971,05	223.470,12	63.365,07	163.866,04	2,65	18,11	741.185,47
Indústria	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Propriedade Industrial	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Comércio e Serviços	212.000,00	214.650,00	5.993,18	17.250,55	6.048,50	13.061,57	0,21	6,09	201.588,43
Turismo	212.000,00	214.650,00	5.993,18	17.250,55	6.048,50	13.061,57	0,21	6,09	201.588,43
Transporte	2.316.000,00	3.208.492,29	264.893,82	1.905.918,64	394.673,25	1.387.420,16	22,41	43,24	1.821.072,13
Transportes Coletivos Urbanos	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Transporte Rodoviário	2.276.000,00	3.168.492,29	264.893,82	1.905.918,64	394.673,25	1.387.420,16	22,41	43,79	1.781.072,13
Desporto e Lazer	480.000,00	480.000,00	23.641,96	150.348,70	49.523,57	89.022,62	1,44	18,55	390.977,38
Desporto Comunitário	465.000,00	465.000,00	23.641,96	150.348,70	49.523,57	89.022,62	1,44	19,14	375.977,38
Lazer	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Encargos Especiais	630.000,00	630.000,00	104.537,26	297.191,25	104.537,26	297.191,25	4,80	47,17	332.808,75
Administração Geral	200.000,00	200.000,00	31.171,54	89.846,26	31.171,54	89.846,26	1,45	44,92	110.153,74
Serviço da Dívida Interna	320.000,00	320.000,00	43.582,20	137.154,40	43.582,20	137.154,40	2,22	42,86	182.845,60
Transferências	110.000,00	110.000,00	29.783,52	70.190,59	29.783,52	70.190,59	1,13	63,81	39.809,41
Reserva de Contingência	1.174.980,00	1.174.980,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.174.980,00
Reserva de Contingência	1.174.980,00	1.174.980,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.174.980,00
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	554.100,00	602.661,19	86.436,07	219.487,69	86.436,07	219.487,69	3,55	36,42	383.173,50
Administração	73.500,00	79.028,00	13.374,38	32.265,62	13.374,38	32.265,62	0,52	40,83	46.762,38
Planejamento e Orçamento	3.500,00	9.028,00	1.474,73	3.709,06	1.474,73	3.709,06	0,06	41,08	5.318,94
Administração Geral	70.000,00	70.000,00	11.899,65	28.556,56	11.899,65	28.556,56	0,46	40,80	41.443,44
Assistência Social	5.800,00	5.800,00	1.544,28	3.970,41	1.544,28	3.970,41	0,06	68,46	1.829,59
Assistência Comunitária	5.800,00	5.800,00	1.544,28	3.970,41	1.544,28	3.970,41	0,06	68,46	1.829,59
Saúde	117.000,00	117.000,00	16.979,57	43.575,93	16.979,57	43.575,93	0,70	37,24	73.424,07
Atenção Básica	117.000,00	117.000,00	16.979,57	43.575,93	16.979,57	43.575,93	0,70	37,24	73.424,07
Educação	206.100,00	249.133,19	30.830,98	81.694,74	30.830,98	81.694,74	1,32	32,79	167.438,45
Ensino Fundamental	139.000,00	182.033,19	29.043,13	66.567,78	29.043,13	66.567,78	1,08	36,57	115.465,41
Educação Infantil	67.100,00	67.100,00	1.787,85	15.126,96	1.787,85	15.126,96	0,24	22,54	51.973,04

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO A LIQUIDAR (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	554.100,00	602.661,19	86.436,07	219.487,69	86.436,07	219.487,69	3,55	36,42	383.173,50
Cultura	19.400,00	19.400,00	3.307,77	6.703,75	3.307,77	6.703,75	0,11	34,56	12.696,25
Difusão Cultural	19.400,00	19.400,00	3.307,77	6.703,75	3.307,77	6.703,75	0,11	34,56	12.696,25
Urbanismo	8.500,00	8.500,00	1.016,09	3.024,07	1.016,09	3.024,07	0,05	35,58	5.475,93
Serviços Urbanos	8.500,00	8.500,00	1.016,09	3.024,07	1.016,09	3.024,07	0,05	35,58	5.475,93
Agricultura	22.800,00	22.800,00	3.795,56	10.771,73	3.795,56	10.771,73	0,17	47,24	12.028,27
Extensão Rural	22.800,00	22.800,00	3.795,56	10.771,73	3.795,56	10.771,73	0,17	47,24	12.028,27
Transporte	97.000,00	97.000,00	14.940,18	35.752,73	14.940,18	35.752,73	0,58	36,86	61.247,27
Transporte Rodoviário	97.000,00	97.000,00	14.940,18	35.752,73	14.940,18	35.752,73	0,58	36,86	61.247,27
Desporto e Lazer	4.000,00	4.000,00	647,26	1.728,71	647,26	1.728,71	0,03	43,22	2.271,29
Desporto Comunitário	4.000,00	4.000,00	647,26	1.728,71	647,26	1.728,71	0,03	43,22	2.271,29
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>15.257.420,00</b>	<b>16.856.446,53</b>	<b>2.064.530,72</b>	<b>7.559.035,71</b>	<b>2.216.377,90</b>	<b>6.190.265,62</b>	<b>100,00</b>	<b>36,72</b>	<b>10.666.180,91</b>

FONTE: SECRETARIA DE FINANÇAS

<sup>1</sup> Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de ANTONIO CARLOS  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO 2009/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
<b>RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	<b>14.703.320,00</b>	<b>14.703.320,00</b>	<b>2.901.931,50</b>	<b>19,74</b>	<b>8.001.558,53</b>	<b>54,42</b>	<b>6.701.761,47</b>
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>13.441.320,00</b>	<b>13.441.320,00</b>	<b>2.830.349,50</b>	<b>21,06</b>	<b>7.057.392,48</b>	<b>52,51</b>	<b>6.383.927,52</b>
RECEITA TRIBUTARIA	1.244.200,00	1.244.200,00	273.867,53	22,01	727.125,31	58,44	517.074,69
IMPOSTOS	1.118.400,00	1.118.400,00	257.423,57	23,02	631.024,29	56,42	487.375,71
TAXAS	125.800,00	125.800,00	16.443,96	13,07	96.101,02	76,39	29.698,98
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	428.100,00	428.100,00	57.056,86	13,33	180.205,75	42,09	247.894,25
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	278.100,00	278.100,00	43.228,50	15,54	109.769,50	39,47	168.330,50
CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS	150.000,00	150.000,00	13.828,36	9,22	70.436,25	46,96	79.563,75
RECEITA PATRIMONIAL	759.000,00	759.000,00	106.159,22	13,99	344.637,90	45,41	414.362,10
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	759.000,00	759.000,00	106.159,22	13,99	344.637,90	45,41	414.362,10
RECEITA AGROPECUÁRIA	10.000,00	10.000,00	510,00	5,10	4.418,80	44,19	5.581,20
Outras Rec. Agropecuárias	10.000,00	10.000,00	510,00	5,10	4.418,80	44,19	5.581,20
RECEITA DE SERVIÇOS	27.000,00	27.000,00	2.212,40	8,19	4.492,40	16,64	22.507,60
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	10.938.720,00	10.938.720,00	2.380.746,46	21,76	5.759.842,00	52,66	5.178.878,00
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	10.797.720,00	10.797.720,00	2.367.181,88	21,92	5.705.627,74	52,84	5.092.092,26
Transf. de Pessoas	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Transf. de Conv.	140.000,00	140.000,00	13.564,58	9,69	54.214,26	38,72	85.785,74
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	34.300,00	34.300,00	9.797,03	28,56	36.670,32	106,91	-2.370,32
Multas e Juros de Mora	6.300,00	6.300,00	2.781,70	44,15	3.577,17	56,78	2.722,83
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	26.000,00	26.000,00	7.015,33	26,98	33.093,15	127,28	-7.093,15
RECEITAS DIVERSAS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>1.262.000,00</b>	<b>1.262.000,00</b>	<b>71.582,00</b>	<b>5,67</b>	<b>944.166,05</b>	<b>74,82</b>	<b>317.833,95</b>
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	72.373,60	0,00	514.293,48	0,00	-514.293,48
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	72.373,60	0,00	514.293,48	0,00	-514.293,48
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	2.000,00	2.000,00	267,24	13,36	729,25	36,46	1.270,75
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.260.000,00	1.260.000,00	-1.058,84	0,00	429.143,32	34,06	830.856,68
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	1.260.000,00	1.260.000,00	-1.058,84	0,00	429.143,32	34,06	830.856,68
<b>RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	<b>554.100,00</b>	<b>554.100,00</b>	<b>86.436,07</b>	<b>15,60</b>	<b>219.487,69</b>	<b>39,61</b>	<b>334.612,31</b>
<b>RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>554.100,00</b>	<b>554.100,00</b>	<b>86.436,07</b>	<b>15,60</b>	<b>219.487,69</b>	<b>39,61</b>	<b>334.612,31</b>
Receita Intra-Orçamentária Corrente	554.100,00	554.100,00	86.436,07	15,60	219.487,69	39,61	334.612,31
Receita Intra-Orçamentária de Contribuição	554.100,00	554.100,00	86.436,07	15,60	219.487,69	39,61	334.612,31
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>	<b>15.257.420,00</b>	<b>15.257.420,00</b>	<b>2.988.367,57</b>	<b>19,59</b>	<b>8.221.046,22</b>	<b>53,88</b>	<b>7.036.373,78</b>
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)</b>	<b>15.257.420,00</b>	<b>15.257.420,00</b>	<b>2.988.367,57</b>	<b>19,59</b>	<b>8.221.046,22</b>	<b>53,88</b>	<b>7.036.373,78</b>
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	15.257.420,00	15.257.420,00	2.988.367,57	19,59	8.221.046,22	53,88	7.036.373,78
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	—	—	—	431.666,49	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f - g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)</b>	<b>14.703.320,00</b>	<b>1.550.465,34</b>	<b>16.253.785,34</b>	<b>1.978.094,65</b>	<b>7.339.548,02</b>	<b>2.129.941,83</b>	<b>5.970.777,93</b>	<b>36,73</b>	<b>10.283.007,41</b>
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>10.306.340,00</b>	<b>393.025,94</b>	<b>10.699.365,94</b>	<b>1.838.999,99</b>	<b>5.701.536,61</b>	<b>1.905.872,62</b>	<b>4.971.004,12</b>	<b>46,46</b>	<b>5.728.361,82</b>
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.346.040,00	32.569,51	5.378.609,51	1.097.238,13	2.735.676,53	1.097.238,13	2.735.676,53	50,86	2.642.932,98
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	120.000,00	0,00	120.000,00	15.832,54	55.841,31	15.832,54	55.841,31	46,53	64.158,69
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.840.300,00	360.456,43	5.200.756,43	725.929,32	2.910.018,77	792.801,95	2.179.486,28	41,91	3.021.270,15
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>3.222.000,00</b>	<b>1.157.439,40</b>	<b>4.379.439,40</b>	<b>139.094,66</b>	<b>1.638.011,41</b>	<b>224.069,21</b>	<b>999.773,81</b>	<b>22,83</b>	<b>3.379.665,59</b>
INVESTIMENTOS	3.017.000,00	1.157.439,40	4.174.439,40	111.345,00	1.556.698,32	196.319,55	918.460,72	22,00	3.255.978,68
INVERSOES FINANCEIRAS	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	200.000,00	0,00	200.000,00	27.749,66	81.313,09	27.749,66	81.313,09	40,66	118.686,91
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.174.980,00	0,00	1.174.980,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.174.980,00
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)</b>	<b>554.100,00</b>	<b>48.561,19</b>	<b>602.661,19</b>	<b>86.436,07</b>	<b>219.487,69</b>	<b>86.436,07</b>	<b>219.487,69</b>	<b>36,42</b>	<b>383.173,50</b>
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	554.100,00	48.561,19	602.661,19	86.436,07	219.487,69	86.436,07	219.487,69	36,42	383.173,50
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)</b>	<b>15.257.420,00</b>	<b>1.599.026,53</b>	<b>16.856.446,53</b>	<b>2.064.530,72</b>	<b>7.559.035,71</b>	<b>2.216.377,90</b>	<b>6.190.265,62</b>	<b>36,72</b>	<b>10.666.180,91</b>

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f - g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
<b>AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)</b>	<b>15.257.420,00</b>	<b>1.599.026,53</b>	<b>16.856.446,53</b>	<b>2.064.530,72</b>	<b>7.559.035,71</b>	<b>2.216.377,90</b>	<b>6.190.265,62</b>	<b>36,72</b>	<b>10.666.180,91</b>
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	2.030.780,60	—	—
<b>TOTAL (XIV) = (XII + XIII)</b>	<b>15.257.420,00</b>	<b>1.599.026,53</b>	<b>16.856.446,53</b>	<b>2.064.530,72</b>	<b>7.559.035,71</b>	<b>2.216.377,90</b>	<b>8.221.046,22</b>	<b>36,72</b>	<b>10.666.180,91</b>

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R\$ 400.443,20

FONTE: SECRETARIA DE FINANÇAS

ANTONIO CARLOS, 06/08/2009

GERALDO PAULI  
Prefeito Municipal

CARLICE B. SCHMITZ  
Contador CRC/SC-14.636

ANA CARLA PRIM  
Controle Interno

# Braço do Trombudo

## Prefeitura Municipal

### Decreto 18/2009

DECRETO Nº 018/2009

NOMEIA CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VILBERTO MÜLLER SCHOVINDER, Prefeito do Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, no Uso de suas Atribuições Legais e Amparado no Artigo 3º da Lei Municipal nº 103/94 de 29.03.94, etc...

#### D E C R E T A :

Art. 1º - O Conselho Municipal de Educação, de acordo com a Lei Municipal nº 103/98, de 29.03.94, terá a seguinte composição:

I – Representante dos Professores do Ensino Fundamental da Rede Municipal

1ª a 4ª Série - Titular: Luciane B. Kniss  
Suplente: Roseli M. Tietjen

5ª a 8ª Série – Titular: Juliana Meurer  
Suplente: Lígia Vogel

II – Representante dos Professores da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino

Titular: Margarida C. Larsen  
Suplente: Cristiane C. Dalmarco

III - Representante da Secretaria Municipal de Educação

Titular: Mariza Salete Meurer  
Suplente: Silvânia Rohling Goede

IV – Representante Secretaria de Estado da Educação Cultura e Desporto

Titular: Anneliese Pikart  
Suplente: Letícia Vogel

V- Representante do Poder Legislativo:

Titular: Irene Maria Seifert  
Suplente: Carmelita Gastão

VI- Representante das Associações de Pais e Professores das Escolas do Município:

Titular: Sandra Maria Niederhaus  
Suplente: Enir Raitz

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei 0597/2008 de 09.07.2008.

Art.3º - Fica revogado o Decreto nº 017/2009 de 03.08.2009 e as disposições em contrário.

Braço do Trombudo, em 05 de agosto de 2009.

VILBERTO MÜLLER SCHOVINDER

Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado nos lugares de costume em data supra.

### Pregão Presencial 52/2009

PREGÃO PRESENCIAL 52/2009.

O Município de Braço do Trombudo, SC, torna público para conhecimento dos interessados que, até as 14:00 horas do dia 26.08.2009 estará selecionando a melhor proposta para Aquisição de Pneus Novos para manutenção da Secretaria de Obras e Educação. Maiores informações e o Edital Completo serão fornecidos pelo setor de Licitação, da Prefeitura Municipal pelo fone 47 35470179.

Braço do Trombudo, em 05 de agosto de 2009.

VILBERTO MULLER SCHOVINDER

Prefeito Municipal

# Campo Alegre

## Prefeitura Municipal

### Demonstrativo consolidado da despesa com pessoal

Município de CAMPO ALEGRE  
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JULHO/2008 A JUNHO/2009

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	7.584.750,65	0,00
Pessoal Ativo	6.981.345,13	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	603.405,52	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	603.405,52	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	603.405,52	0,00
<b>DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)</b>	<b>6.981.345,13</b>	<b>0,00</b>
<b>DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)</b>	<b>6.981.345,13</b>	
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL</b>		
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)</b>	<b>14.756.328,23</b>	
<b>% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100</b>	<b>47,31</b>	
<b>LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 60%</b>	<b>8.853.796,94</b>	
<b>LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - 57%</b>	<b>8.411.107,09</b>	
<b>FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE</b>		

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64.

CAMPO ALEGRE, 06/08/2009

AURIENE ROEPKE  
Secretária de Finanças

MARIA ELIANE FRIEDRICH  
Téc.Contabil CRC /SC 020.486/0-1

ROSANA EMILIA GREIPEL  
Agente do Controle Interno

VILMAR GROSSKOPF  
PREFEITO MUNICIPAL

**Demonstrativo da dívida consolidada líquida**

Município de CAMPO ALEGRE  
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO 2009

RGF – ANEXO II (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1,00

CÁLCULO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2009	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)</b>	<b>213.491,70</b>	<b>213.491,70</b>	<b>0,00</b>
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual de PPP	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 5.5.2000 (Inclusive)	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito inferiores a 12 meses	0,00	0,00	0,00
Parcelamentos de Dívidas	213.491,70	213.491,70	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	213.491,70	213.491,70	0,00
Previdenciárias	213.491,70	213.491,70	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	<b>2.242.482,22</b>	<b>2.956.135,48</b>	<b>—</b>
Ativo Disponível	2.271.652,32	3.086.264,61	0,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	29.170,10	130.129,13	0,00
<b>OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Precatórios anteriores a 5.5.2000	0,00	0,00	0,00
Insuficiência Financeira	0,00	0,00	0,00
Outras Obrigações	0,00	0,00	0,00
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)</b>	<b>-2.028.990,52</b>	<b>-2.742.643,78</b>	<b>0,00</b>
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>	<b>13.890.971,70</b>	<b>14.756.328,23</b>	<b>0,00</b>
<b>% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]</b>	<b>1,54%</b>	<b>1,45%</b>	
<b>% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]</b>	<b>-14,61%</b>	<b>-18,59%</b>	<b>0,00%</b>
<b>LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%</b>	<b>16.669.166,04</b>	<b>17.707.593,88</b>	<b>0,00</b>

## REGIME PREVIDENCIÁRIO

CÁLCULO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2009	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IV)</b>	<b>7.848.392,85</b>	<b>7.848.392,85</b>	<b>0,00</b>
Passivo Atuarial	7.848.392,85	7.848.392,85	0,00
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00
<b>DEDUÇÕES (V)</b>	<b>6.085.289,79</b>	<b>6.809.841,24</b>	<b>0,00</b>
Ativo Disponível	1.180,87	9.438,79	0,00
Investimentos	6.084.108,92	6.801.763,20	0,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	1.360,75	0,00
<b>OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VI) = (IV - V)</b>	<b>1.763.103,06</b>	<b>1.038.551,61</b>	<b>0,00</b>

CAMPO ALEGRE, 06/08/2009

\_\_\_\_\_  
VILMAR GROSSKOPF  
PREFEITO MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
AURIENE ROEPKE  
Secretária de Finanças

\_\_\_\_\_  
MARIA ELIANE FRIEDRICH  
Téc.Contabil CRC /SC 020.486/0-1

\_\_\_\_\_  
ROSANA EMILIA GREIPEL  
Assistente Contábil

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

**Demonstrativo das garantias e contragarantias de valores**

Município de CAMPO ALEGRE  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO DE 2009

RGF – Anexo III (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

R\$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2009	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
<b>EXTERNAS (I)</b>			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
<b>INTERNAS (II)</b>			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL IV</b>	<b>13.890.971,70</b>	<b>14.756.328,23</b>	<b>0,00</b>
<b>% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
<b>LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%</b>	<b>3.056.013,77</b>	<b>3.246.392,21</b>	<b>0,00</b>

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2009	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
<b>EXTERNAS (V)</b>			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
<b>INTERNAS (VI)</b>			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS VII = (V + VI)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

CAMPO ALEGRE, 06/08/2009

\_\_\_\_\_  
VILMAR GROSSKOPF  
PREFEITO MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
AURIENE ROEPKE  
Secretária de Finanças

\_\_\_\_\_  
MARIA ELIANE FRIEDRICH  
Téc.Contabil CRC /SC 020.486/0-1

\_\_\_\_\_  
ROSANA EMILIA GREIPEL  
Agente do Controle Interno

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

**Demonstrativo das operações de crédito**

Município de CAMPO ALEGRE - Poder Executivo  
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A JUNHO 2009/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RGF – ANEXO IV (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R\$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	
	No Semestre de referência	Até o Semestre de referência (a)
<b>SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
<b>NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES</b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL</b>
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>	<b>14.756.328,23</b>	<b>—</b>
<b>TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE = (Ia)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS</b>	<b>2.361.012,52</b>	<b>16,00</b>
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>1.032.942,98</b>	<b>7,00</b>
<b>TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (III) = (Ia + IIa)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

CAMPO ALEGRE, 06/08/2009

VILMAR GROSSKOPF  
 PREFEITO MUNICIPAL

AURIENE ROEPKE  
 Secretária de Finanças

MARIA ELIANE FRIEDRICH  
 Téc.Contabil CRC /SC 020.486/0-1

ROSANA EMILIA GREIPEL  
 Agente do Controle Interno

**Demonstrativo simplificado do relatório de gestão fiscal**

Município de CAMPO ALEGRE  
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
Até o 1º Semestre de 2009

L.R.F., Artigo 48 - Anexo VII

R\$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	6.981.345,13	47,31
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	8.853.796,94	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	8.411.107,09	57,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-2.742.643,78	-18,59
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	17.707.593,88	120,00
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	3.246.392,21	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	2.361.012,52	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.032.942,98	7,00
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
Valor Apurado nos Demonstrativos Respectivos	3.044.218,86	9.501.084,44

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE  
CAMPO ALEGRE, 06/08/2009

\_\_\_\_\_  
VILMAR GROSSKOPF  
PREFEITO MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
AURIENE ROEPKE  
Secretária de Finanças

\_\_\_\_\_  
MARIA ELIANE FRIEDRICH  
Téc.Contabil CRC /SC 020.486/0-1

\_\_\_\_\_  
ROSANA EMILIA GREIPEL  
Agente do Controle Interno

**Demonstrativo da receita corrente líquida**

Município de CAMPO ALEGRE  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JULHO/2008 A JUNHO/2009

RREO - ANEXO III (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2009
	Jul/2008	Ago/2008	Set/2008	Out/2008	Nov/2008	Dez/2008	Jan/2009	Fev/2009	Mar/2009	Abr/2009	Mai/2009	Jun/2009		
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>1.217.016,24</b>	<b>1.232.909,42</b>	<b>1.306.416,91</b>	<b>1.218.865,03</b>	<b>1.324.428,34</b>	<b>1.642.297,32</b>	<b>1.291.671,40</b>	<b>1.196.121,45</b>	<b>1.651.533,24</b>	<b>1.311.749,44</b>	<b>1.683.532,01</b>	<b>1.399.657,09</b>	<b>16.476.197,89</b>	<b>17.928.735,98</b>
RECEITA TRIBUTÁRIA	142.146,17	118.389,76	159.268,54	101.136,13	107.617,68	149.130,23	71.547,77	81.117,52	438.112,19	96.321,82	200.859,22	129.570,28	1.795.217,31	1.974.753,25
I.P.T.U.	17.852,17	8.043,27	7.206,42	4.761,24	2.789,00	11.971,94	0,00	0,00	249.597,75	17.406,92	17.489,61	19.568,46	356.686,78	455.573,00
I.S.S.	44.840,57	62.921,40	47.705,61	43.783,21	60.604,71	52.206,93	48.922,38	40.357,93	43.442,22	35.632,62	54.294,55	46.678,51	581.390,64	683.379,99
I.T.B.L.	31.703,72	14.659,89	58.200,76	30.182,84	15.566,40	10.028,01	10.042,77	5.050,06	6.316,07	14.032,19	35.192,69	13.176,66	244.152,06	149.060,00
I.R.R.F.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.697,74	14.419,34	27.652,44	7.111,05	17.206,32	17.804,09	89.890,98	204.226,00
Outras Receitas Tributárias	47.749,71	32.765,20	46.155,75	22.408,84	28.657,57	74.923,35	6.884,88	21.290,19	111.103,71	22.139,04	76.676,05	32.342,56	523.096,85	482.514,26
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	70.434,72	31.540,38	107.841,36	70.972,63	69.372,67	95.163,15	70.163,70	68.270,26	74.528,95	73.402,43	71.434,99	69.793,60	872.918,84	968.566,00
RECEITA PATRIMONIAL	70.040,11	69.091,04	68.610,19	63.966,13	74.808,55	81.240,18	73.403,69	71.992,66	76.522,79	64.487,72	74.116,18	68.124,00	856.403,24	750.423,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	924.819,27	1.001.172,28	964.588,54	976.694,08	1.064.660,86	1.278.884,50	1.065.035,79	956.844,83	1.046.387,46	1.066.013,88	1.294.641,11	1.146.334,34	12.786.076,94	13.995.387,72
Cota-Parte do F.P.M.	359.532,00	439.160,08	386.745,62	368.079,75	466.431,37	715.782,36	454.993,72	424.171,62	339.090,13	404.539,55	480.817,21	414.878,87	5.254.222,28	5.644.011,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	244.407,06	234.677,86	235.552,36	234.740,81	219.123,55	244.835,27	278.870,69	245.954,17	322.155,19	264.251,12	291.491,51	294.614,56	3.110.674,15	3.863.376,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	33.345,60	31.799,57	33.832,69	40.776,93	20.527,37	17.964,59	21.101,87	38.103,16	44.513,70	43.691,46	45.963,71	42.882,09	414.502,74	440.161,00
Cota-Parte do ITR.	265,30	361,14	540,52	15.206,24	3.547,04	843,74	107,91	0,00	280,50	210,51	54,12	103,21	21.520,23	2.615,01
Transferências da LC 61/1989	6.885,40	9.129,70	8.794,00	9.167,10	9.165,00	9.410,00	7.616,00	6.229,00	5.004,74	3.723,00	6.956,20	5.812,80	87.892,94	128.996,99
Transferências da LC 87/1996	1.908,98	1.908,98	1.908,98	1.908,98	1.908,98	1.908,98	2.277,74	2.277,74	2.277,74	2.277,74	2.277,74	2.277,74	25.120,32	30.854,00
Transferências do FUNDEB	173.948,98	189.099,88	172.982,94	195.858,84	193.778,61	164.976,42	223.850,61	188.988,60	197.414,35	176.122,15	240.182,27	207.298,40	2.324.502,05	2.536.400,00
Outras Transferências Correntes	104.525,95	95.035,07	124.231,43	110.955,43	150.178,94	123.163,14	76.217,25	51.120,54	135.651,11	171.198,35	226.898,35	178.466,67	1.547.642,23	1.348.973,72
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	9.575,97	12.715,96	6.108,28	6.096,06	7.968,58	37.879,26	11.520,45	17.896,18	15.981,85	11.523,59	42.480,51	-14.165,13	165.581,56	239.606,01
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	<b>127.616,64</b>	<b>140.216,97</b>	<b>131.084,42</b>	<b>130.871,58</b>	<b>140.485,49</b>	<b>149.980,91</b>	<b>152.457,63</b>	<b>143.346,31</b>	<b>142.663,29</b>	<b>143.549,40</b>	<b>165.483,24</b>	<b>152.113,78</b>	<b>1.719.869,66</b>	<b>2.022.002,80</b>
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	127.616,64	140.216,97	131.084,42	130.871,58	140.485,49	149.980,91	152.457,63	143.346,31	142.663,29	143.549,40	165.483,24	152.113,78	1.719.869,66	2.022.002,80
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)</b>	<b>1.089.399,60</b>	<b>1.092.692,45</b>	<b>1.175.332,49</b>	<b>1.087.993,45</b>	<b>1.183.942,85</b>	<b>1.492.316,41</b>	<b>1.139.213,77</b>	<b>1.052.775,14</b>	<b>1.508.869,95</b>	<b>1.168.200,04</b>	<b>1.518.048,77</b>	<b>1.247.543,31</b>	<b>14.756.328,23</b>	<b>15.906.733,18</b>

FORNE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE  
CAMPO ALEGRE, 09/08/2009

VILMAR GROSSKOPF PREFEITO MUNICIPAL	AURIENE ROEPKE Secretária de Finanças	MARIA ELIANE FRIEDRICH Téc. Contábil CRC/SC 020.4860-1	ROSANA EMÍLIA GREIPEL Agente do Controle Interno
--	--	---	---

# Catanduvás

## Prefeitura Municipal

### Lei 2.215/2009

LEI 2.215, DE 22 DE JULHO DE 2009.

"AUTORIZA A DOAÇÃO COM ENCARGOS DE TERRENO À EMPRESA TRANSCHEMIDKE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GISA APARECIDA GIACOMIN, Prefeita Municipal de Catanduvás(SC), no uso das atribuições que a lei lhe confere, faz saber a todos os habitantes do Município, que o Legislativo Municipal aprovou, e ela sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado proceder a doação com encargos de um terreno com área de 890,13m<sup>2</sup> (oitocentos e noventa vírgula treze metros quadrados) localizado no Distrito Industrial, às margens da SC-454, neste Município de Catanduvás, com as seguintes confrontações: 25,50m lineares com uma rua projetada, 31,44m lineares com área já doada à empresa doadora, 31,26m lineares com Madeireira Gralha Azul Ltda e 31,56m lineares com área remanescente onde será instalado parque de máquinas da Prefeitura Municipal, parte de uma área de maior proporção registrada no CRI - 2º Ofício de Joaçaba(SC) – matrícula 9.455-A, Livro 02, à empresa TRANSCHEMIDKE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 85.342.475/0001-19, com sede na Rua Duque de Caxias, Centro, nesta cidade de Catanduvás(SC) para fins de ampliação do empreendimento comercial, dentro do Programa Municipal de Geração de Trabalho e Renda.

§1º. A doação prevista neste artigo deverá ser gravada com as cláusulas de inalienabilidade e reversibilidade, por um prazo de dez (10) anos.

§2º. Na vigência do prazo previsto no parágrafo 1º, o imóvel ora doado reverterá ao Município, se a doadora:

I – Não realizar os investimentos previstos sobre o imóvel no prazo de um (01) ano, contados da data da doação do imóvel, prazo que poderá ser prorrogado por motivo justificado.

II – Não manter, no mínimo, dez (10) empregos diretos e/ou indiretos;

III – Encerrar ou paralisar por mais de seis (06) meses suas atividades empresariais no Município.

§3º. Após o decurso do prazo previsto no parágrafo 1º, e desde que cumpridas as demais obrigações previstas nesta Lei, a propriedade do imóvel ora doado tornar-se-á absoluta em favor da doadora, mediante anuência do Poder Executivo Municipal.

§4º. Todas as despesas decorrentes da lavratura da escritura pública da presente doação serão de exclusiva responsabilidade da doadora.

Art. 2º. A presente doação com encargos visa proporcionar ampliação da área anteriormente doada à empresa beneficiária, através da Lei Municipal nº. 2.132, de 09 de julho de 2007, com a finalidade de melhorar suas instalações.

Parágrafo único. Em virtude disso, caberá a doadora cumprir com todos os encargos determinados por ambas as doações, exceto em relação ao número de empregos diretos, que serão em número de dez (10), ao todo.

Art. 3º. Ante o manifesto interesse público na implantação, bem assim ampliação de novos empreendimentos do Município, visando à geração de trabalho e renda, como condição para a promoção de seu desenvolvimento econômico e social, fica dispensada a realização de licitação pública, nos termos do §4º, art. 17, da Lei 8.666/93, e alínea "a" inciso I, art. 12, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Catanduvás, 22 de julho de 2009.

GISA APARECIDA GIACOMIN

Prefeita Municipal

CLAUDINEI ANTÔNIO SELLA

Secretário de Administração e Finanças

Registrado e publicado nesta data.

### Lei 2.216/2009

LEI 2.216, DE 05 DE AGOSTO DE 2009.

"AUTORIZA EFETUAR DOAÇÃO DE BENS À APP – ESCOLA VITOLDO ALEXANDRE CZECH, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

GISA APARECIDA GIACOMIN, Prefeita Municipal de Catanduvás(SC), no uso das atribuições que a lei lhe confere, faz saber a todos os habitantes do Município, que o Legislativo Municipal aprovou, e ela sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a doação dos bens pertencentes ao Município, constantes do ANEXO I, integrante da presente Lei, consistentes em eletrodomésticos, móveis e utensílios diversos, sucatas de móveis e aparelhos eletrônicos, à APP – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR VITOLDO ALEXANDRE CZECH, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 06.103.406/0001-86, com endereço junto ao Prédio Escolar da Escola Municipal Vitoldo Alexandre Czech, situada no Bairro Sebaldo Kunz, nesta cidade de Catanduvás-SC, efetuando sua respectiva baixa do Patrimônio Público Municipal.

§ 1º - Os bens de que trata a presente Lei, foram listados e devidamente vistoriados e avaliados pela Comissão de Vistoria e Avaliação, criada pelo Decreto Municipal nº 1.599, de 15/07/2009, a qual atestou serem impróprios à sua utilização pelo Município, além de lhe atribuir valor irrisório, inviabilizando a alienação por hasta pública.

§ 2º - Os valores dos bens atribuídos pela Comissão de Vistoria e Avaliação, serão considerados consolidados e definitivos para efeitos patrimoniais e contábeis.

Art. 2º. A doação à APP – Associação de Pais e Professores da Escola Municipal Professor Vitoldo Czech, é do interesse público municipal, vez que constitui-se a APP, em entidade gestora do "Projeto Reciclar é Preciso", coordenado pela Direção e professores da escola, com a participação de educandos, familiares e voluntários, visando o reaproveitamento do lixo reciclável, contribuindo assim com o meio ambiente, ao mesmo tempo angariando recursos para aplicação em materiais didáticos, cursos, aprimoramento cultural aos alunos da Escola Professor Vitoldo Alexandre Czech.

Parágrafo único. A Associação beneficiária receberá os bens doados mediante termo específico, devendo prestar contas à Administração Municipal da sua destinação, bem como dos recursos financeiros obtidos, até 31 de dezembro de 2009.

Art. 3º. A doação de que trata a presente Lei está dispensada de Licitação Pública, por se tratar o "Projeto Reciclar é Preciso", único do gênero no Município de Catanduvás-SC, de acordo com o disposto na Lei n. 8.666, e alterações.

Art. 4º. A presente medida atende aos preceitos constantes da Lei Complementar Federal nº 101, de 04/05/2000, e Lei n. 4.320, de 17/03/1964.

Art. 5º. Eventuais despesas decorrentes do cumprimento da

presente Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias específicas do Orçamento vigente.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catanduvas, 05 de agosto de 2009.

GISA APARECIDA GIACOMIN  
Prefeita Municipal

CLAUDINEI ANTÔNIO SELLA  
Secretário de Administração e Finanças

Registrado e publicado nesta data.

### Lei 2.217/2009

LEI 2.217, DE 05 DE AGOSTO DE 2009.

"DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 2º DA LEI Nº. 2.121, 06 DE JUNHO DE 2007".

GISA APARECIDA GIACOMIN, Prefeita Municipal de Catanduvas(SC), no uso das atribuições que a lei lhe confere, faz saber a todos os habitantes do Município, que o Legislativo Municipal aprovou, e ela sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º. O art. 2º da Lei Municipal nº. 2.121 de 06 de junho de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º. O Conselho a que se refere o art. 1º é constituído por 10 (dez) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação s seguir;

- I) um representante do Poder Público Municipal;
- II) um representante da Secretaria Municipal de Educação, indicado pelo Poder Executivo Municipal;
- III) um representante dos professores das escolas públicas municipais;
- IV) um representante dos diretores das escolas públicas municipais;
- V) um representante dos servidores técnico-administrativos das escolas públicas municipais;
- VI) dois representantes dos pais de alunos das escolas públicas municipais;
- VII) dois representantes dos estudantes da educação básica pública;
- VIII) um representante do Conselho Municipal de Educação; e,
- IX) um representante do Conselho Tutelar;"

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário especialmente as contidas na Lei Municipal nº. 2.121, de 06 de junho de 2007.

Catanduvas, 05 de agosto de 2009.

GISA APARECIDA GIACOMIN  
Prefeita Municipal

CLAUDINEI ANTÔNIO SELLA  
Secretário de Administração e Finanças

Registrado e publicado nesta data.

### Lei 2.218/2009

LEI 2.218, DE 05 DE AGOSTO DE 2009.

"DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 3º DA LEI Nº. 1.336, 16 DE SETEMBRO DE 1997".

GISA APARECIDA GIACOMIN, Prefeita Municipal de Catanduvas(SC), no uso das atribuições que a lei lhe confere, faz saber a todos os habitantes do Município, que o Legislativo Municipal aprovou, e ela sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º. O art. 3º da Lei Municipal nº. 1.336 de 16 de setembro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º. O Conselho Municipal do trabalho e Emprego – CMTE, nomeará seus membros do seguinte modo:

I – Representantes governamentais em número de seis (06) sendo três (03) titulares e três (03) suplentes, os quais serão indicados pelo Governo Municipal de Catanduvas, sendo os seguintes:

- 1. Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
  - a) um titular
  - b) um suplente
- 2. Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;
  - a) Um titular
  - b) Um suplente
- 3. Câmara Municipal de Vereadores;
  - a) Um titular
  - b) Um suplente

II – Representantes dos Trabalhadores em número de seis (06), sendo três (03) titulares e três (03) suplentes, os quais serão indicados pelos sindicatos legalmente constituídos], sendo assim formadas:

- 1. Câmara de Dirigentes Lojistas;
  - a. Um titular
  - b. Um suplente
- 2. Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
  - a) um titular
  - b) um suplente
- 3. Sindicato dos Funcionários do serviço Público de Catanduvas;
  - a. Um titular
  - b. Um suplente

III – Representantes dos Empregadores em número de seis (06), sendo três (03) titulares e três (03) suplentes, os quais serão indicados por sindicatos e associações municipais legalmente constituídas, sendo assim formadas:

- 1. Sindicato dos Empregadores Rurais;
  - a) um titular
  - b) um suplente
- 2. Sindicato dos Transportadores de Carga;
  - a) um titular
  - b) um suplente
- 2. Sindicato do Mate;
  - a) um titular
  - b) um suplente"

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário especialmente as contidas na Lei Municipal nº. 1336, de 16 de setembro de 1997.

Catanduvas, 05 de agosto de 2009.

GISA APARECIDA GIACOMIN  
Prefeita Municipal

CLAUDINEI ANTÔNIO SELLA  
Secretário de Administração e Finanças

Registrado e publicado nesta data.

### Lei 2.219/2009

LEI 2.219, DE 05 DE AGOSTO DE 2009.

"AUTORIZA REALIZAR DESPESAS NA MELHORIA EMERGENCIAL DO BAIRRO CHÁCARA FRITZ."

GISA APARECIDA GIACOMIN, Prefeita Municipal de Catanduvas(SC), no uso das atribuições que a lei lhe confere, faz saber a todos os habitantes do Município, que o Legislativo

Municipal aprovou, e ela sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar, em caráter de urgência, serviços de melhoria no Bairro Chácara Fritz, compreendendo:

- a) Instalação de água e esgoto nas ruas e nas casas;
- b) Colocação de chapas de compensado para forração interna de paredes e do teto das moradias cuja edificação se mostrem inadequadas para habitação no inverno;
- c) Substituição de assoalho e pilares de madeira;
- d) Fornecimento e montagem de conjuntos sanitários (vaso sanitário completo, lavatório completo e ducha de água quente); e
- e) Construção de banheiros, com paredes de madeira.

Parágrafo único. Os serviços de melhoria serão realizados pela própria Administração Municipal.

Art. 2º. Os serviços previstos para cada habitação do Bairro Chácara Fritz constam em estudos realizados pelo Departamento de Urbanismo e Serviço Social do Município, os quais serão utilizados como critério para a execução das obras.

Art. 3º. As obras são de caráter emergencial, pois o bairro se situa numa das regiões mais frias da cidade, as paredes das casas têm frestas e os tetos não são forrados, expondo a população a riscos de doenças respiratórias graves, pelo frio intenso, como de fato se observa nos atendimentos realizados no PSF do Bairro Sebaldo Kunz, além do que, a falta de saneamento básico sujeita as pessoas a andarem sobre o esgoto que corre a céu aberto e a coletar água de uma fonte contaminada.

Art. 4º. A Administração Municipal retardou os trabalhos que lá pretendia realizar nos primeiros meses de gestão em virtude da existência de Emenda Orçamentária tramitando no Congresso Nacional com vistas à construção de novas casas. Entretanto, a crise econômica está retardando a liberação dos recursos. Por este motivo, opta em realizar reparos provisórios, pois a solução definitiva pode tardar, evitando-se assim maiores danos à população daquele Bairro.

Art. 5º. Para a execução das melhorias descritas no art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a aplicar a importância de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 6º. A presente medida está dispensada de licitação pública, em conformidade com o disposto na Lei 8.666/93, e suas alterações.

Art. 7º. As despesas decorrentes do cumprimento da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catanduvas, 05 de agosto de 2009.  
GISA APARECIDA GIACOMIN  
Prefeita Municipal

CLAUDINEI ANTÔNIO SELLA  
Secretário de Administração e Finanças

Registrado e publicado nesta data.

### Lei 2.220/2009

LEI 2.220, DE 05 DE AGOSTO DE 2009.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR SERVIDORES, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE AMPLIAÇÃO E REFORMA"

GISA APARECIDA GIACOMIN, Prefeita Municipal de

Catanduvas(SC), no uso das atribuições que a lei lhe confere, faz saber a todos os habitantes do Município, que o Legislativo Municipal aprovou, e ela sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar servidores, em caráter temporário, no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal:

- a) 3 pedreiros;
- b) 3 carpinteiros; e
- c) 3 serventes.

Parágrafo único. A contratação dos pedreiros e carpinteiros será efetivada sob a denominação de "Agentes de Construção e Manutenção" 40 horas, nível CE – 46A com vencimentos mensais de R\$ 887,26 (oitocentos e oitenta e sete reais e vinte e seis centavos); E dos serventes, sob a denominação de "Agente de Serviços e Manutenção" 40 horas, nível CE – 06A, com vencimentos mensais de R\$ 492,53 (quatrocentos e noventa e dois reais e cinquenta e três centavos).

Art. 2º. Ficam abertas as seguintes vagas para o Cargo constante da tabela abaixo, no Quadro de Servidores Públicos Municipais, a saber:

Cargo Efetivo	Nível	Referência	Nº Vagas	Carga Horária
Agente de Construção e Manutenção	CE – 46A	"A"	09	40 h/s

Art. 3º. A contratação será em caráter temporário, pelo período máximo de quatro (4) meses, visando à execução de uma série de serviços de reformas e ampliações para os quais há dificuldade de contratação de prestadores de serviço em face da demanda por serviços na construção civil e pela informalidade, que dificulta a apresentação dos documentos cadastrais no departamento de licitações.

Art. 4º. Considerando a relevância para o interesse público e o breve período das contratações, fica o Poder Executivo autorizado a dispensar as formalidades de concurso público ou até mesmo de teste seletivo, adotando o seguinte procedimento:

- a) Divulgação em dois jornais locais das vagas que serão disponibilizadas, com carga horária, vencimentos e prazo;
- b) Inscrições gratuitas em até cinco dias após a divulgação, na portaria da Prefeitura;
- c) Seleção pelo critério de experiência e desempenho na função (pedreiro, carpinteiro e servente);
- d) Divulgação dos nomes dos candidatos selecionados nos mesmos jornais.

Art. 5º. As contratações serão imediatas, tão logo os candidatos selecionados apresentem os documentos requisitados pelo Departamento de Pessoal da Prefeitura.

Art. 6º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catanduvas, 05 de agosto de 2009.  
GISA APARECIDA GIACOMIN  
Prefeita Municipal

CLAUDINEI ANTÔNIO SELLA  
Secretário de Administração e Finanças

Registrado e publicado nesta data.

**Extrato de Contrato FMS N° 051.2009**

Estado de Santa Catarina  
Fundo Municipal de Saúde de Catanduvas  
EXTRATO DE CONTRATO FMS N° 051.2009  
Processo Licitatório: 0019/2009 – Pregão n° 0007/2009.  
Objeto: Aquisição de medicamentos e material médico hospitalar para o desenvolvimento das atividades do Hospital Municipal Nossa Senhora do Perpétuo Socorro e dos PSF's deste município.  
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Catanduvas – SC.  
Contratado (a): ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA.  
Prazo de vigência: 04 de agosto de 2009 a 31 de dezembro de 2009.  
O valor global: R\$ 9.143,49 (nove mil cento e quarenta e três reais e quarenta e nove centavos).  
Data e assinatura do contrato: 04 de agosto de 2009.

VANESSA CRISTINE FUNEZ  
Secretária de Saúde e Desenvolvimento Social.

**Extrato de Contrato FMS N° 052.2009**

Estado de Santa Catarina  
Fundo Municipal de Saúde de Catanduvas  
EXTRATO DE CONTRATO FMS N° 052.2009  
Processo Licitatório: 0019/2009 – Pregão n° 0007/2009.  
Objeto: Aquisição de medicamentos e material médico hospitalar para o desenvolvimento das atividades do Hospital Municipal Nossa Senhora do Perpétuo Socorro e dos PSF's deste município.  
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Catanduvas – SC.  
Contratado (a): ALIANÇA HOSPITALAR LTDA.  
Prazo de vigência: 04 de agosto de 2009 a 31 de dezembro de 2009.  
O valor global: R\$ 5.029,34 (cinco mil e vinte e nove reais e trinta e quatro centavos).  
Data e assinatura do contrato: 04 de agosto de 2009.

VANESSA CRISTINE FUNEZ  
Secretária de Saúde e Desenvolvimento Social.

**Extrato de Contrato FMS N° 053.2009**

Estado de Santa Catarina  
Fundo Municipal de Saúde de Catanduvas  
EXTRATO DE CONTRATO FMS N° 053.2009  
Processo Licitatório: 0019/2009 – Pregão n° 0007/2009.  
Objeto: Aquisição de medicamentos e material médico hospitalar para o desenvolvimento das atividades do Hospital Municipal Nossa Senhora do Perpétuo Socorro e dos PSF's deste município.  
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Catanduvas – SC.  
Contratado (a): METROMED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA.  
Prazo de vigência: 04 de agosto de 2009 a 31 de dezembro de 2009.  
O valor global: R\$ 8.458,30 (oito mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e trinta centavos).  
Data e assinatura do contrato: 04 de agosto de 2009.

VANESSA CRISTINE FUNEZ  
Secretária de Saúde e Desenvolvimento Social.

**Extrato de Contrato FMS N° 054.2009**

Estado de Santa Catarina  
Fundo Municipal de Saúde de Catanduvas  
EXTRATO DE CONTRATO FMS N° 054.2009  
Processo Licitatório: 0019/2009 – Pregão n° 0007/2009.  
Objeto: Aquisição de medicamentos e material médico hospitalar para o desenvolvimento das atividades do Hospital Municipal Nossa Senhora do Perpétuo Socorro e dos PSF's deste município.

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Catanduvas – SC.  
Contratado (a): CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.  
Prazo de vigência: 04 de agosto de 2009 a 31 de dezembro de 2009.  
O valor global: R\$ 5.908,30 (cinco mil novecentos e oito reais e trinta centavos).  
Data e assinatura do contrato: 04 de agosto de 2009.

VANESSA CRISTINE FUNEZ  
Secretária de Saúde e Desenvolvimento Social.

**Extrato de Contrato FMS N° 055.2009**

Estado de Santa Catarina  
Fundo Municipal de Saúde de Catanduvas  
EXTRATO DE CONTRATO FMS N° 055.2009  
Processo Licitatório: 0019/2009 – Pregão n° 0007/2009.  
Objeto: Aquisição de medicamentos e material médico hospitalar para o desenvolvimento das atividades do Hospital Municipal Nossa Senhora do Perpétuo Socorro e dos PSF's deste município.  
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Catanduvas – SC.  
Contratado (a): COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES MACROSUL LTDA.  
Prazo de vigência: 04 de agosto de 2009 a 31 de dezembro de 2009.  
O valor global: R\$ 2.082,59 (dois mil e oitenta e dois reais e cinquenta e nove centavos).  
Data e assinatura do contrato: 04 de agosto de 2009.

VANESSA CRISTINE FUNEZ  
Secretária de Saúde e Desenvolvimento Social.

**Extrato de Contrato FMS N° 056.2009**

Estado de Santa Catarina  
Fundo Municipal de Saúde de Catanduvas  
EXTRATO DE CONTRATO FMS N° 056.2009  
Processo Licitatório: 0019/2009 – Pregão n° 0007/2009.  
Objeto: Aquisição de medicamentos e material médico hospitalar para o desenvolvimento das atividades do Hospital Municipal Nossa Senhora do Perpétuo Socorro e dos PSF's deste município.  
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Catanduvas – SC.  
Contratado (a): DIMACI MATERIAL CIRURGICO LTDA.  
Prazo de vigência: 04 de agosto de 2009 a 31 de dezembro de 2009.  
O valor global: R\$ 5.262,10 (cinco mil duzentos e sessenta e dois reais e dez centavos).  
Data e assinatura do contrato: 04 de agosto de 2009.

VANESSA CRISTINE FUNEZ  
Secretária de Saúde e Desenvolvimento Social.

**Extrato de Contrato FMS N° 057.2009**

Estado de Santa Catarina  
Fundo Municipal de Saúde de Catanduvas  
EXTRATO DE CONTRATO FMS N° 057.2009  
Processo Licitatório: 0019/2009 – Pregão n° 0007/2009.  
Objeto: Aquisição de medicamentos e material médico hospitalar para o desenvolvimento das atividades do Hospital Municipal Nossa Senhora do Perpétuo Socorro e dos PSF's deste município.  
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Catanduvas – SC.  
Contratado (a): DIPROLMEDI MEDICAMENTOS LTDA.  
Prazo de vigência: 04 de agosto de 2009 a 31 de dezembro de 2009.  
O valor global: R\$ 894,85 (oitocentos e noventa e quatro reais e oitenta e cinco centavos).  
Data e assinatura do contrato: 04 de agosto de 2009.

VANESSA CRISTINE FUNEZ  
Secretária de Saúde e Desenvolvimento Social.

#### Extrato de Contrato FMS N° 058.2009

Estado de Santa Catarina  
Fundo Municipal de Saúde de Catanduvas  
EXTRATO DE CONTRATO FMS N° 058.2009  
Processo Licitatório: 0019/2009 – Pregão n° 0007/2009.  
Objeto: Aquisição de medicamentos e material médico hospitalar para o desenvolvimento das atividades do Hospital Municipal Nossa Senhora do Perpétuo Socorro e dos PSF's deste município.  
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Catanduvas – SC.  
Contratado (a): SULMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.  
Prazo de vigência: 04 de agosto de 2009 a 31 de dezembro de 2009.  
O valor global: R\$ 3.209,18 (três mil duzentos e nove reais e dezoito centavos).  
Data e assinatura do contrato: 04 de agosto de 2009.

VANESSA CRISTINE FUNEZ  
Secretária de Saúde e Desenvolvimento Social.

#### Extrato de Contrato FMS N° 059.2009

Estado de Santa Catarina  
Fundo Municipal de Saúde de Catanduvas  
EXTRATO DE CONTRATO FMS N° 059.2009  
Processo Licitatório: 0019/2009 – Pregão n° 0007/2009.  
Objeto: Aquisição de medicamentos e material médico hospitalar para o desenvolvimento das atividades do Hospital Municipal Nossa Senhora do Perpétuo Socorro e dos PSF's deste município.  
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Catanduvas – SC.  
Contratado (a): DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.  
Prazo de vigência: 04 de agosto de 2009 a 31 de dezembro de 2009.  
O valor global: R\$ 7.589,25 (sete mil quinhentos e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos).  
Data e assinatura do contrato: 04 de agosto de 2009.

VANESSA CRISTINE FUNEZ  
Secretária de Saúde e Desenvolvimento Social.

#### Extrato de Contrato FMS N° 060.2009

Estado de Santa Catarina  
Fundo Municipal de Saúde de Catanduvas  
EXTRATO DE CONTRATO FMS N° 060.2009  
Processo Licitatório: 0019/2009 – Pregão n° 0007/2009.  
Objeto: Aquisição de medicamentos e material médico hospitalar para o desenvolvimento das atividades do Hospital Municipal Nossa Senhora do Perpétuo Socorro e dos PSF's deste município.  
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Catanduvas – SC.  
Contratado (a): GENESIO A. MENDES & CIA LTDA.  
Prazo de vigência: 04 de agosto de 2009 a 31 de dezembro de 2009.  
O valor global: R\$ 7.343,16 (sete mil trezentos e quarenta e três reais e dezesseis centavos).  
Data e assinatura do contrato: 04 de agosto de 2009.

VANESSA CRISTINE FUNEZ  
Secretária de Saúde e Desenvolvimento Social.

#### Extrato de Contrato Funrebom N° 002.2009

Estado de Santa Catarina  
Fundo de Reequipamento dos Bombeiros  
EXTRATO DE CONTRATO FUNREBOM N° 002.2009

Processo Licitatório: 0001/2009 – Pregão n° 0001/2009.  
Objeto: Aquisição de um veículo tipo furgão, com teto alto, zero quilometro, destinado a transformação em ambulância e visando o desenvolvimento das atividades do Corpo de Bombeiros deste município.  
Contratante: Fundo de Reequipamento dos Bombeiros de Catanduvas – SC.  
Contratado (a): BIGGER CAMINHOS LTDA.  
Prazo de vigência: 60 dias.  
O valor global: R\$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais).  
Data e assinatura do contrato: 05 de agosto de 2009.

CLAUDINEI ANTONIO SELLA  
Gestor do FUNREBOM.

## Chapadão do Lageado

### Prefeitura Municipal

#### Portaria N° 313/2009

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO  
P O R T A R I A N° 313/2009  
EXONERA DO CARGO DE SECRETARIO DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC, Lei Complementar N° 007, de 23.12.99, Lei Complementar 008, de 23.12.99, Lei n° 153 de 18.12.2001 e Lei n° 0387 de 18.06.2008;

#### RESOLVE:

Art.1º Exonerar MARIO DA SILVA, ocupante do Cargo de Secretario Municipal da Administração e Planejamento, na condição de Agente Político, nomeado pela Portaria N° 005/2009, de 05.01.2009, a partir de 07.08.09.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a portaria n° 0114/2009 de 09.02.09 e demais disposições em contrario.

Prefeitura do Municipio de Chapadão do Lageado, 05 de Agosto de 2009

JOSE BRAULIO INACIO  
Prefeito Municipal

#### Portaria N° 314/2009

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO  
P O R T A R I A N° 314/2009  
NOMEAR NO CARGO DE SECRETARIO DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC, Lei Complementar N° 007, de 23.12.99, Lei Complementar 008, de 23.12.99, Lei n° 153 de 18.12.2001 e Lei n° 0387 de 18.06.2008;

#### RESOLVE:

Art.1º Nomear ORLI CARLOS PAUL, para ocupar o cargo de Secretário Municipal da Administração e Planejamento, na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Chapadão do Lageado, na condição de agente político, a partir de 07.08.09.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura do Municipio de Chapadao do Lageado, 05 de agosto de 2009

JOSE BRAULIO INACIO

Prefeito Municipal

### Extrato de Contrato N° 075/2009

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

EXTRATO DE CONTRATO n° 075/2009

Número do contrato: 075/2009

Vigência: 07/08/2009 à 31/12/2009

Processo Licitatório n° 052/2009

Contratante: Prefeitura Municipal de Chapadão do Lageado

Contratado/Credenciado: VILMA HOFFMAN SEBOLD E CIA LTDA

Valor: R\$ 3.535,01 (três mil quinhentos e trinta e cinco reais e um centavo).

Objeto: O presente Contrato tem por objetivo aquisição de material didático e pedagógico para uso nas escolas municipais e na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte. Quantidade apurada por estimativa com previsão de entrega fragmentada, de acordo com o consumo, mediante requisição prévia.

Chapadão do Lageado (SC), 07 de Agosto de 2009.

JOSÉ BRAULIO INÁCIO

Prefeito Municipal

## Câmara de Vereadores

### Resolução N° 027

ESTADO DE SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO LAGEADO

ARLINDO STEIN, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes desse Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO Nº027 de 04 de agosto de 2009.

"NOMEIA COMISSÃO PARA DECLARAR INSERVÍVEIS OS BENS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO LAGEADO".

A Câmara Municipal resolve:

Art. 1º - A comissão que analisará os bens inservíveis da Câmara Municipal será composta pelos seguintes membros:

Vereador – Lealberto Schneider;

Vereador – Danilo Schmidt;

Vereador – Orlando Paul.

Art.2º - Compete a Comissão declarar que os bens analisados são inservíveis ou não, através de ata devidamente formalizada.

Art. 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões 06 de Agosto de 2009.

ARLINDO STEIN

Presidente

## Coronel Martins

### Prefeitura Municipal

#### Decreto N° 100

DECRETO Nº 100, DE 04 DE AGOSTO DE 2009.

SUSPENDE AULAS E OUTROS PROGRAMAS SOCIAIS POR MEDIDA DE SEGURANÇA NO AMBITO DO MUNICIPIO DE CORONEL MARTINS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 94, Inciso VI da Lei Orgânica do Município de Coronel Martins;

Considerando que a presença do Vírus Influenza A (H1N1) já está confirmada no Estado de Santa Catarina;

Considerando o alto grau de transmissibilidade do Vírus Influenza A (H1N1);

Considerando que há diversos casos suspeitos em municípios vizinhos;

Considerando que a aglomeração de pessoas é uma das principais causas de proliferação do Vírus;

Considerando a maior incidência de doenças respiratórias nesta época do ano, em virtude do inverno;

Considerando que há a necessidade de maior proteção aos idosos, crianças e pessoas portadoras de baixa imunidade;

Considerando a recomendação dos profissionais da área de saúde pública do município, resolve,

DECRETAR:

Art. 1º É determinada a suspensão das aulas em todas as instituições de ensino do Município, bem como as atividades em programas sociais, envolvendo crianças, adolescentes, gestantes e idosos do Município de Coronel Martins, a partir do período noturno do dia 04 até o dia 07 de agosto de 2009.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins SC, em 04 de agosto de 2009.

DARCI CABRAL DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Este Decreto foi publicado e registrado em data supra.

PEDRO MOACIR BOLZAN

Séc. Munic. de Adm., Planej. e Finanças

#### Portaria N° 059

PORTARIA Nº. 059, DE 31 DE JULHO DE 2009.

REQUISITA O RETORNO AO SERVIÇO DE SERVIDOR QUE ENCONTRA-SE EM GOZO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Considerando o princípio administrativo da eficiência, da moralidade pública, da legalidade e do interesse público;

REQUISITAR:

Art. 1º O retorno ao serviço do Servidor, Sr. Neimar Cassol, ocupante do Cargo de Agente Administrativo, a partir do dia 21 de julho de 2009, em virtude da falta de profissional na área, junto a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

Parágrafo único – Anote-se em sua ficha funcional o direito ao gozo do saldo de férias, em data posterior a ser determinada.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC, em 31 de julho de 2009.

DARCI CABRAL DE MEDEIROS  
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.  
PEDRO MOACIR BOLZAN

Séc. Munic. de Adm., Planej. e Finanças

### **Edital de Homologação do Resultado de Classificação por Cargo da Prova Escrita/Objetiva, do Edital de Concurso Público Nº 001/2009 da Prefeitura**

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO POR CARGO DA PROVA ESCRITA/OBJETIVA, DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO nº 001/2009 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MARTINS – SC E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DARCI CABRAL DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Coronel Martins, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital de Concurso Público n. 001/2009, e demais disposições legais RESOLVE homologar o resultado de classificação por cargo da prova escrito/objetiva, nos termos do Edital de Concurso Público n. 001/2009, conforme consta dos quadros seguintes:

Cargo: Agente Comunitário de Saúde – Micro Área 01			
Classificação	Nº Inscrição	Nome do Candidato	Nota da Prova
1º	005	Pedrinho Ravarena	5,25

Cargo: Agente Comunitário de Saúde – Micro Área 02			
Classificação	Nº Inscrição	Nome do Candidato	Nota da Prova
1º	003	Valdecir de Souza	5,75

Cargo: Agente Comunitário de Saúde – Micro Área 03			
Classificação	Nº Inscrição	Nome do Candidato	Nota da Prova
1º	008	Volnei Bottega	7,00

Cargo: Agente Comunitário de Saúde – Micro Área 04			
Classificação	Nº Inscrição	Nome do Candidato	Nota da Prova
1º	015	Sandro Luiz de Freitas	8,75
2º	006	Valderes Karacek	8,50

Cargo: Agente Comunitário de Saúde – Micro Área 05			
Classificação	Nº Inscrição	Nome do Candidato	Nota da Prova
1º	011	Juliana Alves Brum	8,75
2º	013	Mara Fátima de Quadros Pozzer	8,50
3º	014	Nelci Brena Maraschin	7,25

Cargo: Agente Comunitário de Saúde – Micro Área 06			
Classificação	Nº Inscrição	Nome do Candidato	Nota da Prova
1º	004	Valdete Chittó dos Santos	8,00
2º	007	Solange Aparecida da Luz	7,50
3º	001	Angélica Inácio	7,00
4º	012	Aline Spricigo da Silva	6,50
5º	009	Edso Carlos Pinheiro	5,75
6º	002	Cleri Terezinha Foiatto Inácio	5,25
7º	010	Fernando Girardello	5,25

As vagas serão preenchidas, obedecida a ordem de classificação, mediante a efetiva necessidade da Administração Municipal, dentro do prazo de validade deste edital.

A contratação dos candidatos aprovados ocorrerá de acordo com as necessidades do Município e com a demanda que venha surgir dentro do prazo de validade descrito no presente edital, respeitando a classificação final, números de vagas e validade do Concurso Público, independentemente do número de vagas estabelecidas neste edital, não sendo o Município obrigado a realizar a contratação total dos candidatos aprovados.

Ao Município reserva-se o direito de convocar candidatos em número superior a vaga oferecida no Edital (reserva técnica) quando caracterizada situação de excepcional interesse público, observando-se rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos e durante o prazo de validade do presente Edital.

Havendo desatenção à convocação do candidato aprovado, será chamado outro candidato, observada a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins (SC), em 05 de agosto de 2009.

DARCI CABRAL DE MEDEIROS  
Prefeito Municipal

### **Edital de Concurso Publico Nº 001/2009**

EDITAL DE CONCURSO PUBLICO Nº. 001/2009.  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO REFERENTE AO EDITAL DE CONCURSO PUBLICO Nº. 001, DE 25 DE JUNHO DE 2009.

O Prefeito do Município de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, convoca os aprovados no Edital de Concurso Publico nº. 001/2009, abaixo nominados, conforme Edital de Homologação de resultado datado em 05/08/2009 para comparecerem junto ao Departamento de Recursos Humanos no prazo máximo de 18 dias úteis a contar desta data, trazendo consigo os documentos necessários e exigidos por esta Prefeitura para tomar posse dos seus respectivos cargos, com início das atividades a partir de 01/09/2009:

Cargo: Agente Comunitário de Saúde – Micro Área 01
Pedrinho Ravarena

Cargo: Agente Comunitário de Saúde – Micro Área 02
Valdecir de Souza

Cargo: Agente Comunitário de Saúde – Micro Área 03
Volnei Bottega

Cargo: Agente Comunitário de Saúde – Micro Área 04
Sandro Luiz de Freitas

Cargo: Agente Comunitário de Saúde – Micro Área 05
Juliana Alves Brum

Cargo: Agente Comunitário de Saúde – Micro Área 06
Valdete Chittó dos Santos

Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins SC, 06 de agosto de 2009.

DARCI CABRAL DE MEDEIROS  
Prefeito Municipal

## Corupá

### Prefeitura Municipal

#### Tomada de Preços 003/09

Processo de licitação nº 061/2009

Modalidade Tomada de Preços nº 03/2009

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a conclusão das novas instalações da unidade de pronto atendimento médico 24 horas do Município de Corupá, em alvenaria e estrutura de concreto armado, correspondendo às obras de adequação e acabamento da área correspondendo às obras de adequação e acabamento da área de 283,00 m<sup>2</sup> existente e na ampliação de uma área de 657,55 m<sup>2</sup>, totalizando 940,55 m<sup>2</sup>.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09h00min do dia 25/08/2009.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h30min do dia 25/08/2009.

TIPO: Menor Preço.

INFORMAÇÕES E ENTREGA DO PROCESSO LICITATÓRIO: No endereço da Prefeitura Municipal de Corupá – Av. Getúlio Vargas, 443. A partir do dia 10/08/2009.

HORÁRIO: Das 08h às 12hs e das 14h às 17hs  
Telefone (47) 3375-6500

Corupá, 06 de Agosto de 2009.

LUIZ CARLOS TAMANINI  
Prefeito Municipal

#### Pregão Presencial 021/09

Processo de licitação nº 059/2009

Modalidade Pregão Presencial Registro de Preços nº 021/2009

OBJETO: Aquisição de medalhas destinadas as premiações do Calendário Esportivo Corupá 2009.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09h30min do dia 20/08/2009.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h30min do dia 20/08/2009.

TIPO: Menor Preço Global.

INFORMAÇÕES E ENTREGA DO PROCESSO LICITATÓRIO: No endereço da Prefeitura Municipal de Corupá – Av. Getúlio Vargas, 443 e também no site <http://www.corupa.sc.gov.br>

HORÁRIO: Das 08h às 12hs e das 14h às 17hs  
Telefone (47) 3375-6500

Corupá, 07 de Agosto de 2009.

LUIZ CARLOS TAMANINI  
Prefeito Municipal

## Garuva

### Prefeitura Municipal

#### Aviso de Licitação Nº 030/2009

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade : Tomada de Preço para Obras e Serviços de

Engenharia - nº 030/2009

Tipo de julgamento: Menor Preço Global

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NA RUA RUI BARBOSA, NUMA EXTENSÃO DE 247,50 METROS LINEARES, TRECHO ENTRE A ESTRADA SÃO JOÃO ABAIXO E RUA SANTA CATARINA, JARDIM GARUVA, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 257.249-13/2008 - MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA ECONOMIA FEDERAL..

Entrega e Abertura dos Envelopes: 24/08/2009 às 14:00 horas.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço horário: Avenida Celso Ramos, 1614, de Segunda à Sexta-feira, das 07:45 as 12:00 horas das 13:30 as 17:15 horas, pelo fone (47) 3445-8200 ou pelo site [www.garuva.sc.gov.br](http://www.garuva.sc.gov.br).

Garuva, 06 de agosto de 2009.

JOAO ROMÃO

Prefeito Municipal

## Gaspar

### Prefeitura Municipal

#### Lei Nº 3.129/2009

LEI Nº. 3.129, DE 05 DE AGOSTO DE 2009.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE GASPAR A CONCEDER REPASSE AO HOSPITAL NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO PARA A FINALIDADE QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Gaspar, nos termos do art. 72, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou o projeto, eu o sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Gaspar autorizado a conceder repasse ao Hospital Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº. 84.045.830/0001-25, com sede nesta cidade, no montante de R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais), oriundo de repasse realizado pelo Governo Estadual, destinado à aquisição de móveis, equipamentos e instrumentos cirúrgicos.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação própria, consignada no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, suplementada por excesso de arrecadação.

Art. 3º A entidade beneficiada com os recursos financeiros previstos nesta Lei, sujeitar-se-á à prestação de contas de sua correta aplicação, diretamente ao Município de Gaspar, de acordo com o regulamento municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Gaspar – SC, 05 de agosto de 2009.

PEDRO CELSO ZUCHI

Prefeito

#### Decreto Nº 3.534/2009

DECRETO Nº 3.534, DE 30 DE JULHO DE 2009.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO OU AQUISIÇÃO, ÁREAS DE TERRAS DE CARLOS ALBERTO LEMOS E SCHEILA COSTA MOREIRA, E DE FINANSOLO – URBANIZAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA., LOCALIZADAS NO BAIRRO BARRAÇÃO, MUNICÍPIO DE GASPAR.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito do Município de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente as estabelecidas na Lei Orgânica do Município, no art. 72, inciso XXVIII e em conformidade com o Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, DECRETA:

Art. 1º Ficam declaradas de Utilidade Pública para fins de desapropriação ou aquisição, por via amigável ou judicial, as seguintes áreas:

I - uma área de terras pertencente a Carlos Alberto Lemos (brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n. 031589.159-95) e Scheila Costa Moreira (brasileira, casada, sendo ambos residentes e domiciliados nesta cidade), imóvel localizado na Rua Kennedy, designado sob lote n. 09, quadra 5 do loteamento Residencial Vila Isabel, Bairro Barracão, Município de Gaspar, com área de 324,00m<sup>2</sup> (trezentos e vinte e quatro metros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: ao norte, em 12,00 metros com o lote nº 46, da quadra 05; ao sul, em 12,00 metros com a referida rua; ao leste, em 27 metros com a área do Município de Gaspar 05; e a oeste, em 27,00 metros com o lote nº 10, da quadra 05, área essa assentada no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, no Livro nº 2, sob a matrícula nº 17.122;

II – uma área de terras pertencente a Finansolo – Urbanização e Construções Ltda. (pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 01.551.631/0001-61), localizada na Rua Manoel Fernandes da Silva, designada sob lote n. 42, quadra 5 do loteamento Residencial Vila Isabel, Bairro Barracão, Município de Gaspar, com área de 324,00m<sup>2</sup>, com as seguintes confrontações: ao norte, 12,00 metros com a Rua Manoel Fernandes da Silva; ao sul, em 12,00 metros com a área do Município de Gaspar n. 02; ao leste, em 27,00 metros com área do Município de Gaspar n. 06; e ao oeste, em 27,00 metros com o Lote 43, sob registro n. R.4-13.665..1.

Art 2º. As áreas descritas neste artigo destinar-se-ão à construção de ginásio de esportes, com fundamento na alínea m do art. 5º do Decreto-lei nº

Art. 3º As despesas decorrentes do presente decreto correrão por conta da dotação orçamentária da Secretaria de Obras do Município de Gaspar.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 30 de julho de 2009

PEDRO CELSO ZUCHI

Prefeito Municipal

### **Decreto Nº 3.536/2009**

DECRETO Nº. 3.536, DE 31 DE JULHO DE 2009.

EXONERA COORDENADOR DE INFORMÁTICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, O SERVIDOR EDUARDO DE SOUZA.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, e com fundamento no art. 10 da Lei Municipal nº 1.357, de 28 de maio de 1992,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerado, a partir desta data, o servidor EDUARDO DE SOUZA, portador do CPF nº. 047.092.759-39 e CI nº 3.853.325, do cargo de Coordenador de Informática da Secretaria Municipal de Saúde, Nível CC, Ref. 50, com 40 horas semanais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 31 de julho de 2009.

PEDRO CELSO ZUCHI

Prefeito do Município de Gaspar

### **Decreto Nº 3.537/2009**

DECRETO Nº 3.537 DE 31 DE JULHO DE 2009.

NOMEIA DIRETOR-GERAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO, A SERVIDORA PATRÍCIA SCHEIDT.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a partir de 03 de agosto, a servidora PATRÍCIA SCHEIDT, portadora do CPF nº 031.910.669-18 e da CI nº 2.964.375 SSP/SC, para exercer o cargo em comissão de Diretor-Geral de Planejamento e Desenvolvimento – Nível CC, Ref. 64, com 40 horas semanais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 31 de julho de 2009.

PEDRO CELSO ZUCHI

Prefeito do Município de Gaspar

### **Decreto Nº 3.538/2009**

DECRETO Nº 3.538 DE 03 DE AGOSTO DE 2009.

NOMEIA ASSESSOR DO NÚCLEO DAS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES, OZIEL MARCHESAN DE MORAES

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado a partir de 06 de agosto, OZIEL MARCHESAN DE MORAES, portador da CI nº 3.623.557-1 SSP/SC, para exercer o cargo em comissão de Assessor do Núcleo das Associações de Moradores – Nível CC, Ref. 33, com 40 horas semanais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 03 de agosto de 2009.

PEDRO CELSO ZUCHI

Prefeito do Município de Gaspar

### **Decreto Nº 3.539/2009**

DECRETO Nº 3.539 DE 03 DE AGOSTO DE 2009.

NOMEIA DIRETOR ADJUNTO DE TRÂNSITO, O SERVIDOR DIRCEU DOS PASSOS.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado a partir de 04 de agosto, o servidor DIRCEU DOS PASSOS, portador do CPF nº 005.215.759-82, para exercer o cargo em comissão de Diretor Adjunto de Trânsito – Nível CC, Ref. 45, com 40 horas semanais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 03 de agosto de 2009.

PEDRO CELSO ZUCHI

Prefeito do Município de Gaspar

### **Decreto Nº 3.540/2009**

DECRETO Nº 3.540 DE 03 DE AGOSTO DE 2009.

NOMEIA SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 72º da Lei Orgânica do Município e artigo 10º e seguintes da Lei Municipal nº. 1.305/91,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica nomeada, a partir desta data, conforme habilitação em Concurso Público regido pelo Edital nº. 001/2008, aprovada para o cargo de Nutricionista, no nível, carga horária e habilitação abaixo especificado, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, conforme abaixo:

NOME	NIVEL	C/H
Karla Medeiros Luiz	ATS	40

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 03 de agosto de 2009.

PEDRO CELSO ZUCHI

Prefeito do Município de Gaspar

**Portaria Nº 1.938/2009**

PORTARIA Nº. 1.938, DE 03 DE AGOSTO DE 2009.

DETERMINA A ABERTURA DE SINDICÂNCIA PARA APURAR A RESPONSABILIDADE POR INFRAÇÕES DE TRÂNSITO RELATIVAS A VEÍCULO DE PROPRIEDADE DO SAMUSA – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE GASPAR, QUE, À ÉPOCA DA AUTUAÇÃO, ESTAVA CEDIDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72, inciso XXVI, da Lei Orgânica do Município, com base na Lei nº. 1.305/91, considerando o Processo Administrativo nº. 11/09, autuado pela Procuradoria-Geral do Município,

**R E S O L V E**

Art. 1º Determinar a abertura de Sindicância, a ser conduzida pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores Jefferson Amaral, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fiscal de Tributos, Ana Carolina da Costa, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo e Michel Marcelo Longo, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, sob a presidência do primeiro, a fim de apurar a responsabilidade pelas infrações de trânsito descritas no Auto de Infração nº. 55561546B, relativas ao veículo VW/8.120, de placas MBS 5326, de propriedade do SAMUSA – Serviço Autônomo Municipal de Saneamento de Gaspar, que, à época da autuação, estava cedido à Secretaria Municipal de Transportes e Obras.

Art. 2º O prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância será de 60 (sessenta) dias, a partir da data de publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual prazo, a pedido da Comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 03 de agosto de 2009.

PEDRO CELSO ZUCHI

Prefeito Municipal

**Portaria Nº 1.939/2009**

P O R T A R I A Nº. 1.939 DE 03 DE AGOSTO DE 2009.

REVOGA PORTARIA Nº 1.083 DE 29 DE MARÇO DE 2007 QUE COLOCA A DISPOSIÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, O SERVIDOR MICHEL MARCELO LONGO.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de

Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 72, da Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Fica revogada a Portaria nº 1.083 de 29 de março de 2007, que coloca a disposição na Secretaria Municipal de Saúde, o servidor MICHEL MARCELO LONGO, sendo que o mesmo deve retornar ao seu local de origem a partir de 27 de julho de 2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 27 de julho de 2009.

Gaspar, 03 de agosto de 2009.

PEDRO CELSO ZUCHI

Prefeito do Município de Gaspar

**Portaria Nº 1.940/2009**

P O R T A R I A Nº. 1.940 DE 03 DE AGOSTO DE 2009.

REVOGA PORTARIA Nº 1.651 DE 25 DE AGOSTO DE 2008 QUE COLOCA A DISPOSIÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO, O SERVIDOR LUIS CARLOS SOARES VAL.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 72, da Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Fica revogada a Portaria nº 1.651 de 25 de agosto de 2008, que coloca a disposição na Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento, o servidor LUIS CARLOS SOARES VAL, sendo que o mesmo deve retornar ao seu local de origem a partir da presente data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 03 de agosto de 2009.

PEDRO CELSO ZUCHI

Prefeito do Município de Gaspar

**Portaria Nº 1.941/2009**

P O R T A R I A Nº. 1.941 DE 03 DE AGOSTO DE 2009.

REVOGA PORTARIA Nº 1.737 DE 06 DE JANEIRO DE 2009 QUE COLOCA A DISPOSIÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO, A SERVIDORA LETÍCIA DE FREITAS SOUZA.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 72, da Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Fica revogada a Portaria nº 1.737 de 06 de janeiro de 2009, que coloca a disposição na Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento, a servidora LETÍCIA DE FREITAS SOUZA, sendo que o mesmo deve retornar ao seu local de origem a partir da presente data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 03 de agosto de 2009.

PEDRO CELSO ZUCHI

Prefeito do Município de Gaspar

**Ata de Registro de Preços Nº 29/2009**

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2009.

Aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de 2009, no De-

partamento de Compras, localizado no Prédio da Prefeitura Municipal de Gaspar, o Município de Gaspar, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial – Registro de Preços nº 102/2009, na Ata de julgamento de preços, homologada em 20/07/2009, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexo, e em conformidade com as disposições a seguir. DO OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, visando a aquisição de equipamentos eletrônicos (Antena móvel, Conjunto de sinalizador, Giroflex, Lanternas, Radar Móvel, Rádios, Sinalizadores, Sirenes), conforme especificações constantes no Anexo V do Edital Pregão Presencial nº 102/2009.

1.2 As licitantes registradas para os materiais cotados são as seguintes:

DRJ RADIOCOMUNICAÇÃO LTDA. (83.159.087/0001-71)

Item	Unid. medida Material/Serviço	Qtd Registrada	VI. unit. Registrado	VI. total Registrado
9	UNID. Rádio Transceptor Móvel Características Técnicas Mínimas: Tipo trunking, padrão PMSC; painel LCD, com display alfa numérico, com duas linhas de 08 (oito) caracteres cada uma, permitindo a identificação do sistema em uma e do grupo em outra, microfone com PTT, operar na faixa de TX-806/824 MHZ e RX 851/869 MHZ, operação com SME, potência RF ajustável, entre 15 e 30 watts, capacidade de programação de 30 grupos e 25 sistemas, possuir roaming, varredura seletiva de todos os grupos do sistema 9 SCAN e espaçamento entre canais de 12,5 e 25 KHZ, permitir reprogramação pelo ar (Via RF), auto falante embutido no corpo do rádio; ser fornecido completo (antena 3Db de ganho, cabo e conectores) e com possibilidade de operação com GPS e dados, desabilitação do rádio em caso de furto e devidamente instalado no veículo. Garantia mínima de 01 (um) ano.	3	R\$1.980,00	R\$5.940,00
10	UNID. Rádio Transceptor Portátil Características Técnicas Mínimas: Tipo Trunking LTR, padrão PMSC; faixa de Freqüência: 800 MHZ; protocolo: LTR; quantidade de grupos: 16 canais; espaçamento programável entre canais: 12,5 / 25 KHz; bloqueio de canal ocupado; temporizador de chamadas; exclusão de canal ruidoso; CSQ / PL / DPL / INV-DPL. Acessórios: 01 Bateria NIMH de alta capacidade; 01 Antena Heliflex; 01 Carregador rádio de mesa 220V; 01 Clip de fixação; 01 Manual de operação; Garantia do equipamento: Mínima de 24 meses. Instalado e programado. Documento anexo a proposta: Declaração do fabricante ou distribuidor autorizado cadastrando a proponente como revendedor autorizado.	10	R\$1.800,00	R\$18.000,00

Valor total Registrado do Licitante: R\$ 23.940,00 (vinte e três mil e novecentos e quarenta reais).  
ACN COMÉRCIO DE PRODUTOS DE TRÂNSITO LTDA  
(73.628.307/0001-05)

Item	Unid. medida Material/Serviço	Qtd Registrada	VI. unit. Registrada	VI. total Registrada
2	UNID. Conjunto Sinalizador RT ASA Barra de Sinalização acústica visual com design em forma de ASA, proporcionando total iluminação em todos os ângulos, flashes frontais, laterais e traseiro. Composta por cinco módulos de luzes independentes, com cúpulas em policarbonato transparente e em formato de paralelepípedo, bases em ABS de lata resistência onde são acoplados opcionalmente refletores: rotativos, flashes estroboscópicos, fixo de beco, fixo frontal, intermitentes frontais ou traseiro. Os módulos são fixados sobre uma base de alumínio em forma de ASA, onde são embutidas todas as ligações elétricas. Todo o conjunto é montado em garras de apoio reguláveis para cada modelo de veículo. Sem sirene.	1	R\$2.240,00	R\$2.240,00
4	UNID. Giroflex para Entrada e Saída de Veículos Com cúpula em policarbonato e suporte com pintura preta anti-ferrugem, com piscas nas cores amarelo e vermelho. Sem alarme sonoro. Voltagem: 220V	20	R\$147,00	R\$ 2.940,00
12	UNID. Sinalizador (Veículos) Características Técnicas Mínimas: Conjunto de sinalização acústico e visual; com sirene eletrônica (digital); com no mínimo 96 led's vermelhos; com luz de beco; com no mínimo 100 W de potência acoplada ao conjunto; de 12 volts; alcance mínimo do som para 3.000 metros; com no mínimo 04 (quatro) tipos de sons; padrão PMSC; possuir formato de ASA ou em V retangular; com sistema de megafone. Instalado e programado; Garantia de 01 ano.	5	R\$7.300,00	R\$36.500,00
13	UNID. SIRENE Tipo FÁ-DO 12 Volts	1	R\$1.340,00	R\$1.340,00

Valor total homologado do Licitante: R\$ 43.020,00 (quarenta e três mil e vinte reais)

**SEGLINE DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA (06.016.341/0001-31).**

Item	Unid. medida Material/Serviço	Qtd Regis-trada	VI. unit. Registrada	VI. total Registrada
3	UNID. GIROFLEX COM LEDS Tipo barra de 1,20 metros, com lente em policarbonato na cor vermelha, com cabo e terminais de ligação, com controle interno. OBS.: Deverá ser fornecida e instalada na viatura que for determinada.	1	R\$3.050,00	R\$3.050,00
5	UNID. Lanterna Compacta tipo Policial Em alumínio com corpo emborrachado e alça para transporte. Botão traseiro de acionamento táctico liga/desliga. Utiliza L.E.D. Branco de 1 Watt e 3 pilhas do tipo AAA (não inclusas). Cor Preta.	20	R\$88,00	R\$1.760,00
6	PR Lanterna Dianteira Digilight Led Rubi, com chicote de instalação. Instalado.	2	R\$950,00	R\$1.900,00
11	UNID. Sinalizador Individual para Motocicleta Características Técnicas Mínimas: tipo giroflex, padrão PMSC com led vermelho, possuir formato retangular, que seja acoplado na balueta da motocicleta, com controle remoto de funções compacto, alimentação em 12V, instalado e com garantia mínima de 01 (um) ano.	6	R\$620,00	R\$3.720,00
14	UNID. Sirene Eletrônica para Motocicletas Características Técnicas Mínimas:- 03 tipos de som e circuito eletrônico incorporado para aplicação em motocicletas; amplificador compacto incorporado; Controle remoto de funções; Potência nominal de saída de 50W; Alimentação em 12V; Instalados; Garantia de 01 ano; Pressão sonora à 1 metro - 120 dB; Faixa de frequência - 400 a 1900 HZ; Tensão - 12 V, + 15%, -10%; Consumo - 2,5A; Tipos de Som no padrão PMSC.	6	R\$700,00	R\$4.200,00

Valor total homologado do Licitante: R\$ 14.630,00 (quatorze mil seiscentos e trinta reais)

SENUN COMERCIAL LTDA (06.257.226/0001-59)

Item	Unid. medida Material/Serviço	Qtd Regis-trada	VI. unit. Registrada	VI. total Registrada
1	UNID. ANTENA MÓVEL WHIP Frequência 130/512 MHz, 1/4 de onda usada em rádio EM 200. Instalada.	3	R\$110,00	R\$330,00

8	UNID. RÁDIO MÓVEL VHF Características Técnicas Mínimas: TECNOLOGIA: Montagem SMT; FAIXA DE FREQUÊNCIA: 146 a 174 MHz; 04 CANAIS: programáveis por computador; POTÊNCIA RF: 25-45W; SENSIBILIDADE: 0,35uV para 12 dB SINAD padrão EIA; ZUMBIDO FM EM 25 KHZ: máximo de -45 dB; ALTO FALANTE: incorporado ao rádio 1.5A. (não serão aceitos equipamentos com alto falantes externos). CONEXÃO DE FACILIDADES: conector traseiro com conexão dos seguintes pontos, visando possíveis adaptações de sistemas externos (GPS, DADOS, etc); - saída áudio RX; - entrada áudio TX; - entrada acionamento TX (PTT); - nível lógico RX (SQUELCH); - ajuste do cor; FACILIDADES QUE DEVERÃO SER PROGRAMÁVEIS POR COMPUTADOR: - Frequência; - Sistemas de proteção PL E DPL; - Temporizador de transmissão; - Potência; sensibilidade; nível áudio RX e TX e demais ajustes técnicos; - Varredura; - Sistema de sinalização com capacidade de decodificar; - Canalização por ZONEAMENTO, facilitando localização dos canais programados; - Transmissão interna ativada por voz (Vox) ; O RÁDIO DEVERÁ SER EQUIPADO COM: - Display NUMÉRICO (no mínimo 01 caracter); - Conector interno para placas acessórias; - Microfone de mão; - KIT completo para alimentação; - Antena Omidirecional 0db para ser colada no vidro. INSTALAÇÃO E GARANTIA: instalado e programado com garantia mínima de 24 meses, com serviços prestados na região. RESISTÊNCIA MECÂNICA:	5	R\$1.380,00	R\$6.900,00
---	---	---	-------------	-------------

Item	Unid. medida Material/Serviço	Qtd Regis-trada	VI. unit. Registrada	VI. total Registrada
1	UNID. ANTENA MÓVEL WHIP Frequência 130/512 MHz, 1/4 de onda usada em rádio EM 200. Instalada.	3	R\$110,00	R\$330,00

8	<p>UNID. RÁDIO MÓVEL VHF Características Técnicas Mínimas: TECNOLOGIA: Montagem SMT; FAIXA DE FREQUÊNCIA: 146 a 174 MHz; 04 CANAIS: programáveis por computador; POTÊNCIA RF: 25-45W; SENSIBILIDADE: 0,35uV para 12 dB SINAD padrão EIA; ZUMBIDO FM EM 25 KHz: máximo de -45 dB; ALTO FALANTE: incorporado ao rádio 1.5A. (não serão aceitos equipamentos com alto falantes externos). CONEXÃO DE FACILIDADES: conector traseiro com conexão dos seguintes pontos, visando possíveis adaptações de sistemas externos (GPS, DADOS, etc); - saída áudio RX; - entrada áudio TX; - entrada acionamento TX (PTT); - nível lógico RX (SQUELCH); - ajuste do cor; FACILIDADES QUE DEVERÃO SER PROGRAMÁVEIS POR COMPUTADOR: - Frequência; - Sistemas de proteção PL E DPL; - Temporizador de transmissão; - Potência; sensibilidade; nível áudio RX e TX e demais ajustes técnicos; - Varredura; - Sistema de sinalização com capacidade de decodificar; - Canalização por ZONEAMENTO, facilitando localização dos canais programados; - Transmissão interna ativada por voz (Vox); O RÁDIO DEVERÁ SER EQUIPADO COM: - Display NUMÉRICO (no mínimo 01 caracter); - Conector interno para placas acessórias; - Microfone de mão; - KIT completo para alimentação; - Antena Omidirecional 0db para ser colada no vidro. INSTALAÇÃO E GARANTIA: instalado e programado com garantia mínima de 24 meses, com serviços prestados na região. RESISTÊNCIA MECÂNICA:</p>	5	R\$1.380,00	R\$6.900,00
---	---	---	-------------	-------------

Valor total homologado do Licitante: R\$ 7.230,00 (sete mil duzentos e trinta reais)

Valor total homologado da Licitação: R\$ 88.820,00 (oitenta e oito mil oitocentos e vinte reais)

VIGÊNCIA: A presente Ata vigorará por 12 meses. ENTREGA: Os objetos deverão ser entregues conforme a necessidade da municipalidade, que procederá a solicitação do objeto nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação. Após efetuada sua solicitação, os materiais licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos seguintes locais: DITRAN - Diretoria de Trânsito, situada na Avenida Frei Godofredo, nº 1.635, Bairro Santa Terezinha;

3º Pelotão de Bombeiros Militar, na Avenida Francisco Mastela, nº 410, Bairro Centro; 2º Pelotão de Polícia Militar, na Avenida Olga Wehmuth, nº 85, Bairro Santa Terezinha, todos no município de Gaspar/SC.

Gaspar, 05 de agosto de 2009.

JEFERSON DEBUS  
Pregoeiro

## SAMUSA

**Aviso de Suspensão do Pregão Presencial Nº 45/2009**  
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE GASPAR - SAMUSA

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº. 45/2009

OBJETO: Aquisição dos equipamentos de informática em vista da necessidade de garantir a informatização adequada, constante e gradual, bem como, a integridade dos arquivos da Autarquia. O SAMUSA torna público para conhecimento dos licitantes e a quem mais interessar possa que, em virtude de IMPUGNAÇÃO interposta por licitante, comunicamos a SUSPENSÃO da licitação supracitada, marcada para o dia 10/08/2009. Dessa forma, tão logo o SAMUSA decida acerca da impugnação interposta, nova data será divulgada para o certame através de publicações nos devidos meios de comunicação.

Gaspar (SC), em 06 de agosto de 2009.

LOVÍDIO CARLOS BERTOLDI  
Diretor Presidente

## Governador Celso Ramos

### Prefeitura Municipal

**Extrato de termo aditivo 001/2009 ao contrato 088/2007**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 001/2009 AO CONTRATO Nº. 088/2007.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gov. Celso Ramos.

CONTRATADO: DELTACOMP COMÉRCIO E SERVIÇO DE INFORMÁTICA LTDA – ME.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de serviços de configuração, instalação e manutenção de equipamentos de informática instalados em toda rede pública municipal, em conformidade com anexo I e II e minuta contratual em anexo. CLÁUSULA TERCEIRA – PRORROGA O PRAZO DO CONTRATO ORIGINAL - Fica prorrogado o prazo do Contrato original, para até 01 de Agosto de 2010, em consonância com disposto no art. 57 Inciso II da Lei.

Governador Celso Ramos, 31 de Julho de 2009

ANÍSIO ANATÓLIO SOARES  
Prefeito Municipal

**Extrato de termo aditivo 001/2009 ao contrato 089/2007**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 001/2009 AO CONTRATO Nº. 089/2007.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gov. Celso Ramos.

CONTRATADO: DELTACOMP COMÉRCIO E SERVIÇO DE INFORMÁTICA LTDA – ME.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de serviços de configuração, instalação e manutenção de equipamentos de informática instalados em toda rede pública de saúde em conformidade com anexo I e II e minuta contratual em anexo.  
**CLÁUSULA TERCEIRA – PRORROGA O PRAZO DO CONTRATO ORIGINAL** - Fica prorrogado o prazo do Contrato original, para até 01 de Agosto de 2010, em consonância com disposto no art. 57 Inciso II da Lei.

Governador Celso Ramos, 31 de Julho de 2009  
**ANÍSIO ANATÓLIO SOARES**  
 Prefeito Municipal

## Herval D'Oeste

### Câmara de Vereadores

#### Resolução N° 024/2009

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE HERVAL D'OESTE  
**R E S O L U Ç Ã O N° 024/2009**  
 "ESTABELECE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS LOTADOS NA CÂMARA MUNICIPAL DE HERVAL D'OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LUIZ ANTONIO FIDELIS, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Herval d'Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Fica estabelecido os seguintes horários de trabalho para os funcionários lotados na Câmara de Vereadores de Herval d'Oeste – estado de Santa Catarina:

I - Assessor Legislativo – cargo efetivo: das 13:00 horas às 19:00 horas, e nos dias das sessões da Câmara: das 16:00 horas às 22:00 horas.

II – Técnico Administrativo – cargo efetivo - das 13:00 horas às 19:00 horas.

III – Servente – cargo efetivo - das 13:00 horas às 19:00 horas.

Art. 2º - A frequência ao expediente dos funcionários será registrado em Livro Ponto.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de agosto de 2009, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Vereadores, em 03 de agosto de 2009.  
**LUIZ ANTONIO FIDELIS**  
 Presidente

## Irineópolis

### Prefeitura Municipal

#### Extrato Contrato Aditivo 87/2009

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS  
 ESTADO DE SANTA CATARINA

CONTRATO ADITIVO N° 87/2009 – Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços para reforma do Trator Case W18, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Irineópolis e a empresa Servhital Serviços Hidráulicos e Tratores Ltda.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Facultado pelo artigo 65, inciso II, parágrafo 1º., da Lei n.º 8.666/93, consolidada e Cláusula Sétima do Contrato n.º. 68/2009, fica de comum aditado o presente contrato, conforme solicitação através do ofício 055/2009, da Secretaria de Infra Estrutura do Município, os itens que não constavam na relação de peças e/ou equipamentos do primeiro contrato, porém por ocasião da execução do objeto contratado, verificou-se a necessidade, conforme rol que abaixo segue:

Item	Código	Quantidade	Descrição	Valor unitário R\$	Valor total R\$
01	A12938	04	Parafuso	7,50	30,00
02	A16783	04	Arruela	1,00	4,00
03	A25140	04	Arruela	12,00	48,00
04	E95047	02	Planetária	430,00	860,00
05	A25142	02	Arruela	26,00	52,00
06	A25143	01	Cruzeta	298,00	298,00
07	E95019	01	Coroa e Pinhão	2.990,00	2.990,00
08	A25224	01	Rolamento	385,00	385,00
09	A50197	01	Rolamento	358,00	358,00
10	40339	01	Rolamento	169,00	169,00
11	A25222	01	Rolamento	189,00	189,00
12	L30030	01	Caixa Pinhão	3.980,00	3.980,00
13	A13130	10	Prisioneiro	1,50	15,00
14	E95053	02	Trava aranha	14,00	28,00
15	L33736	02	Rolamento	330,00	660,00
16	E95051	04	Vedador	29,00	116,00
17	L33731	04	Rolamento	49,00	196,00
18	L33728	04	Defletor	35,00	140,00
19	E95028	04	Engrenagem	892,00	3.568,00
20	E95029	12	Engrenagem	59,00	708,00
21	E95030	04	Engrenagem	98,00	392,00
22	A40146	12	Pino	59,00	708,00
23	E95049	01	Eixo	985,00	985,00
24	E95050	01	Eixo	789,00	789,00
25	E97110	01	Pinça freio	1.054,85	1.054,85
Total					18.722,85

**CLAUSULA SEGUNDA:** Pela execução do presente termo aditivo, a Contratante, pagará a Contratada o valor adicional de R\$ 18.722,85 (Dezoito mil, setecentos vinte dois reais e oitenta cinco centavos), pagos em 04 (quatro) parcelas, sendo a primeira em quinze dias após assinatura do contrato aditivo, a as demais a cada quinze dias, ficando os pagamentos em 15/30/45 e 60 dias.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Permanecem inalteradas e plenamente válidas as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo Contrato n° 68/2009.

Irineópolis (SC), 03 de agosto de 2009.

**WANDERLEI LEZAN**

Município de Irineópolis

#### Extrato de Contrato 86/2009

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS

ESTADO DE SANTA CATARINA

CONTRATO N° 86/2009

Contratante: Prefeitura Municipal de Irineópolis

Contratada: Edson Augusto Lourenço Gomes – Guto Instalações  
 Objeto: Prestação de serviços em instalações e reformas elétricas, em escolas da rede municipal de ensino.

Valor: R\$ 6.550,00 (Seis mil, quinhentos e cinquenta reais)

Vigência – 27.07.2009 a 31.12.2009

Base Legal – Lei nº 8.666/93 consolidada, art. 24, inciso II

WANDERLEI LEZAN  
Prefeito Municipal

## José Boiteux

### Prefeitura Municipal

#### Portaria 418/2009

PORTARIA N° 418/2009

JOSÉ LUIZ LOPES, Prefeito do Município de José Boiteux, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IX do artigo 79 da Lei Orgânica, e amparado no artigo 73, II da Lei nº 170 de 28.02.92 RESOLVE CONCEDER EXONERAÇÃO ao servidor Fabio de Souza, a partir de 03.08.2009, admitido pela Portaria nº 050/2007 de 09.01.2007, que o admitiu no cargo em caráter temporário de conserveiro.

José Boiteux, 03 de agosto de 2009.  
JOSÉ LUIZ LOPES  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra no DOM/SC

#### Portaria 419/2009

PORTARIA N° 419/2009

JOSÉ LUIZ LOPES, Prefeito do município de José Boiteux, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IX do artigo 79 da Lei Orgânica, RESOLVE ADMITIR nos termos do inciso I, art.26 da lei complementar 001/2005, Rosnei Gonçalves, para exercer o cargo da categoria funcional de Conserveiro, código 3.05, Nível TSA I, do Grupo III, a partir de 04.08.2009.

José Boiteux, 04 de agosto de 2009.  
JOSÉ LUIZ LOPES  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra

#### Portaria 420/2009

PORTARIA N° 420/2009

JOSÉ LUIZ LOPES, Prefeito do Município de José Boiteux, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IX do artigo 79 da Lei Orgânica do município, RESOLVE TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA 406/2009 QUE NOMEIA POR CONCURSO 001/2009, Edimar Lunelli, 1º classificado para exercer o cargo de Auxiliar Administrativo Operacional, pela desistência do mesmo através de Declaração devidamente assinada no dia 04 de agosto de 2009.

José Boiteux, 04 de agosto de 2009.  
JOSÉ LUIZ LOPES  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra

#### Portaria 421/2009

PORTARIA N° 421/2009

JOSÉ LUIZ LOPES, Prefeito do Município de José Boiteux, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IX do artigo 79 da Lei Orgânica, e amparado no artigo 73, §1º, I da Lei nº 170 de

28.02.92 RESOLVE CONCEDER EXONERAÇÃO (a pedido) do servidor Diego Durval dos Santos, a partir de 05.08.2009, nomeado pela Portaria nº 281/2007 de 12.07.2007, que o admitiu no cargo em caráter efetivo no emprego público de Agente de Saúde, carga horária 40 horas semanais.

José Boiteux, 05 de agosto de 2009.  
JOSÉ LUIZ LOPES  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra

#### Portaria 422/2009

PORTARIA N° 422/2009

JOSÉ LUIZ LOPES, Prefeito do Município de José Boiteux, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IX do artigo 79 da Lei Orgânica, e amparado no artigo 73, §1º, I da Lei nº 170 de 28.02.92 RESOLVE CONCEDER EXONERAÇÃO (a pedido) da servidora Solene Dell Agnolo Castelani, a partir de 05.08.2009, nomeada pela Portaria nº 511/1995 de 17.04.1995, que a admitiu no cargo em caráter efetivo, 40 horas semanais.

José Boiteux, 05 de agosto de 2009.  
JOSÉ LUIZ LOPES  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra

#### Portaria 423/2009

PORTARIA N° 423/2009

JOSÉ LUIZ LOPES, Prefeito do Município de José Boiteux, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IX do artigo 79 da Lei Orgânica, e amparado no Decreto 019/2006, RESOLVE ALTERAR NÍVEL DO CARGO da servidora Nadia Buzzi Fanslau, matrícula 317102, cargo de Professor Nível II com carga horária de 20 horas semanais, para Cargo de Professor Nível III com carga horária de 20 horas semanais, devido sua Especialização em Educação Infantil e Series Iniciais com ênfase em Educação Especial, a partir de 01.08.2008.

José Boiteux, 06 de agosto de 2009  
JOSÉ LUIZ LOPES  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra

## Luzerna

### Prefeitura Municipal

#### Edital de Notificação Receita Federal FMAS

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA  
Des  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto nos termos do art. 2º da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município de Luzerna, a liberação de recursos financeiros federais do Fundo Nacional de Assistência Social:

22/07/2009	Programa Piso de Transição Básica - Infância	1.336,07
22/07/2009	Programa Piso de Transição Básica - Idoso	214,65

Luzerna(SC), 03 de agosto de 2009  
 NORIVAL FIORIN  
 Prefeito Municipal

### Edital de Notificação Receitas Federal FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA  
 Des  
 EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto nos termos do art. 2º da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município de Luzerna, a liberação de recursos financeiros federais provenientes do Fundo Nacional de Saúde:

01/07/2009	Programa Vigilância Sanitária	632,29
06/07/2009	Programa de Atenção Básica PAB	7.844,08
06/07/2009	Programa Vigilância Sanitária	62,30
13/07/2009	Programa Farmácia Básica	1.841,93
14/07/2009	Programa Saúde da Família - PSF	12.800,00
14/07/2009	Programa de Agentes Comunitários de Saúde PACS	6.972,00
14/07/2009	Programa Saúde da Família PSF – Saúde Bucal	4.000,00
17/07/2009	Programa Vigilância Epidemiológica	1.030,93
20/07/2009	Programa Vigilância Sanitária	694,59
24/07/2009	Transferência do SUS	280,80
30/07/2009	Programa Saúde da Família - PSF	2.412,00

Luzerna(SC), 03 de agosto de 2009.  
 NORIVAL FIORIN  
 Prefeito Municipal

### Edital de Notificação Receitas Estadual FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA  
 Des  
 EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto nos termos do art. 2º da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município de Luzerna, a liberação de recursos financeiros estaduais provenientes do Fundo Estadual de Saúde:

07/07/2009	Programa Farmácia Básica	359,41
28/07/2009	Programa Farmácia Básica	1.797,01
30/07/2009	Programa Farmácia Básica	898,50
31/07/2009	Programa Farmácia Básica	224,63

Luzerna(SC), 03 de agosto de 2009  
 NORIVAL FIORIN  
 Prefeito Municipal

## Meleiro

### Prefeitura Municipal

#### Justificativa de Dispensa de Licitação N° 47/2009

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 47/2009  
 CREDOR: DIOCESE DE CRICIÚMA  
 ENDEREÇO: Rua Santo Antonio, 22 – Centro – Criciúma/SC

CNPJ: 02.681.642/0001-29

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM TERRENO URBANO COM ÁREA DE 18.942,06 M² (DEZOITO MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E DOIS METROS E SEIS CENTÍMETROS QUADRADOS), DE PROPRIEDADE DA MITRA DIOCESANA DE CRICIÚMA - PARÓQUIA NOSSA SENHORA DA GLÓRIA, DEVIDAMENTE MATRICULADO NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE TURVO SOB O N.º 24.225, LOCALIZADO NESTE MUNICÍPIO, SENDO O LOTE 5 DA QUADRA I DO DESMEMBRAMENTO DIOCESE I, PARA AMPLIAÇÃO DO COMPLEXO ESPORTIVO JOÃO FRANCISCO OSTETTO.

VALOR: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

BASE LEGAL: Inciso X do artigo 24, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

JUSTIFICATIVA: ESTA ÁREA DE TERRENO URBANO LOCALIZA-SE EM UM PONTO ESTRATÉGICO PARA A AMPLIAÇÃO DO COMPLEXO ESPORTIVO MUNICIPAL "JOÃO FRANCISCO OSTETTO". A AQUISIÇÃO SE DÁ ATRAVÉS DA LEI MUNICIPAL N.º 1.363/2009, DE 03 DE JUNHO DE 2009, ONDE O MUNICÍPIO DARA COMO PARTE DO PAGAMENTO A PERMUTA DOS IMÓVEIS SOB MATRÍCULAS N.º 1.909, 1908 E 15.841 NO VALOR DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS).

O PREÇO DE COMERCIALIZAÇÃO É COMPATÍVEL COM OS PRATICADOS NO MERCADO IMOBILIÁRIO LOCAL, DEFINIDOS MEDIANTE AVALIAÇÃO PRÉVIA POR UMA COMISSÃO PRÓPRIA.

Meleiro, 06 de agosto de 2009.  
 VILMAR MOTTA TRISTÃO  
 Presidente da Comissão de Licitações

Fica homologado o presente processo licitatório na data supra.  
 JONNEI ZANETTE  
 Prefeito Municipal

#### Aviso de Licitação-Pregão Presencial N° 003/2009

ESTADO DE SANTA CATARINA  
 SERV. AUT. MUN. DE AGUA E ESGOTO - SAMAE  
 AVISO DE LICITAÇÃO  
 PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2009

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE MELEIRO - SAMAE, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 20/08/2009, às 14:00 horas estará realizando a reunião de recebimento das propostas de PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2009, objetivando a AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS DESTINADOS A OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE MELEIRO. A íntegra do Edital e maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Meleiro, sito a Rua Sete de Setembro, 371 – Meleiro/SC, no horário das 8:00 às 11:30 horas de Segunda a Sexta-Feira ou pelo fone 0XX48-5371110. A retirada do Edital poderá ser feita no endereço acima citado.

Meleiro, 07 de agosto de 2009.  
 EVERALDO MARTINS  
 Diretor SAMAE

**Errata - Portaria nº 193/2009****ERRATA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO comunica que a data correta da Portaria nº 193/2009 é 13 de Julho de 2009 e não 15 de maio de 2009, como foi equivocadamente publicado no diário oficial no dia 14 de julho de 2009.

Meleiro, 20 de julho de 2009.

JONNEI ZANETTE  
Prefeito Municipal

**Monte Carlo****Prefeitura Municipal****Extrato de Aditivo Nº 02/2009 do Contrato 22/2009**

EXTRATO DE ADITIVO Nº 02/2009 DO CONTRATO 22/2009.

Contratante: Município de Monte Carlo.

Contratada: FEMAKS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA  
Objeto: Execução de serviços adicionais na obra de elevação das caixas de água do DMAE, conforme solicitação e planilhas quantitativas e orçamentárias em Anexo ao processo licitatório 22/2009, com fornecimento de materiais, maquinas e equipamentos necessários..

OBJETO DO ADITIVO: Aditivo de adequação de valor, com aditamento do contrato em mais R\$ 15.173,44 (quinze mil, cento e setenta e três reais com quarenta e quatro centavos), pelos serviços adicionais especificados em documentos anexos ao processo licitatório nº 22/2009.

Data da Assinatura: Monte Carlo 01 de julho de 2009.

ANTONINHO TIBÚRCIO GONÇALVES  
Prefeito Municipal

**Pinheiro Preto****Prefeitura Municipal****Lei Nº 1.367**

LEI Nº 1.367, DE 04 DE AGOSTO DE 2009.

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO E ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições: Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam anuladas as dotações do orçamento vigente no valor de R\$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais) da Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto abaixo discriminado;

02.....CHEFIA DO EXECUTIVO  
0202.....Secretaria de Educação e Cultura  
0202.12.....Educação  
0202.12.361.....Ensino Fundamental  
0202.12.361.0007.....Educação Básica  
0202.12.361.0007.2009.....  
.....Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental  
33900000.....Aplicações Diretas..... R\$ 30.000,00  
Fonte 0101

02.....CHEFIA DO EXECUTIVO  
0202.....Secretaria de Educação e Cultura  
0202.12.....Educação  
0202.12.361.....Ensino Fundamental  
0202.12.361.0007.....Educação Básica  
0202.12.361.0007.2016.....Manutenção do Transporte Escolar  
31900000.....Aplicações Diretas..... R\$ 100.000,00  
Fonte 0101

Art. 2º Ficam suplementadas as dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto, no valor de R\$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais) conforme abaixo discriminado;

02.....CHEFIA DO EXECUTIVO  
0201.....Secretaria de Administração e Planejamento  
0201.04.....Administração  
0201.04.122.....Administração Geral  
0201.04.122.0002.....Administração e Planejamento  
0201.04.122.0002.2003.....  
.....Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças  
31900000.....Aplicações Diretas .....R\$ 50.000,00  
Fonte 0100

02.....CHEFIA DO EXECUTIVO  
0204.....Secretaria de Transporte e Urbanismo  
0204.26.....Transporte  
0204.26.782.....Transporte Rodoviário  
0204.26.782.0021.....Estradas Vicinais  
0204.26.782.0021.2023.....  
.....Manutenção da Malha rodoviária Municipal  
33900000.....Aplicações Diretas .....R\$ 50.000,00  
Fonte 0100

99.....RESERVA DE CONTINGÊNCIA  
9914.....Despesas Diversas da Administração  
9914.28.....Encargos Especiais  
9914.28.843.....Serviços da Dívida Interna  
9914.28.843.0000.....Encargos Especiais  
9914.28.843.0000.0006.....Contribuição ao PASEP  
33900000.....Aplicações Diretas ..... R\$ 30.000,00  
Fonte 0100

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto-SC, 04 de Agosto de 2009.  
EUZEBIO CALISTO VIECELI  
Prefeito Municipal

**Lei Nº 1.368**

LEI Nº 1.368, DE 04 DE AGOSTO DE 2009

INSTITUI REGIME ESPECIAL DE ADIANTAMENTO "AUXÍLIO SAÚDE" PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, REALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EXAMES MÉDICOS ESPECIALIZADOS E PASSAGENS PARA DESLOCAMENTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica do Município: Faço saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o regime especial de adiantamento "Auxílio Saúde", destinado para Auxílio e Aquisição de Medicamentos, Auxílio Consultas e Exames Médicos Especializados, e Auxílio Passagens para deslocamentos para centros maiores em razão de encaminhamento para tratamento médico.

Art. 2º O regime especial de adiantamento "Auxílio Saúde" poderá ser utilizado nos casos de pequenas despesas, quando for dispensável a licitação, nos termos do artigo 24 da lei 8.666/1993, sempre precedidos de empenhos gravados de dotação própria do

Fundo Municipal de Saúde.

§ 1º O "Auxílio Medicamentos" é destinado à aquisição de medicamentos não disponíveis na farmácia básica, e será de 0 % (zero por cento) a 100% (cem por cento) do valor do receituário médico, de acordo com o grau de carência do beneficiário.

§ 2º O "Auxílio Consultas e Exames" é destinado à realização de consultas e exames médicos especializados, e será 0 % (zero por cento) a 100% (cem por cento) do valor, de acordo com o grau de carência do beneficiário, mediante avaliação criteriosa a ser feita pela Secretaria Municipal da Saúde.

§ 3º O "Auxílio Passagem" se destina a auxiliar no deslocamento de pessoas para tratamento em centros maiores, nos casos em que houver encaminhamento médico, e será de 0 % (zero por cento) a 100% (cem por cento) do valor da passagem.

§ 4º Os auxílios para consultas e exames médicos e laboratoriais serão priorizados para as clínicas médicas ou médicos e laboratórios estabelecidos preferencialmente na região do Município.

§ 5º Cada pagamento previsto nesta lei será convenientemente justificado, mediante parecer social da Assistente Social do Município, através de Processo Administrativo que deverá ser registrado em livro próprio, em ordem cronológica.

Art. 3º Os auxílios de que tratam esta lei serão pagos diretamente à pessoa beneficiária ou a seu responsável, mediante empenho e liquidação da despesa, a qual está condicionada à apresentação de documento idôneo e de prévia autorização para a sua realização por parte da Secretaria da Saúde.

Parágrafo único. As notas fiscais ou recibos serão sempre emitidos em nome da Pessoa Beneficiada.

Art. 4º O processo especial de adiantamento "Auxílio Saúde" deverá conter obrigatoriamente:

I – requisição contendo os elementos indispensáveis para a avaliação da necessidade, conveniência e oportunidade da realização das despesas em regime especial;

II – empenho;

III – recibo de adiantamento, contendo a declaração do responsável de que conhece as normas pertinentes ao regime de adiantamento especial e compromete-se a observá-las rigorosamente;

IV – demonstrativo da aplicação do adiantamento, sendo que:

a) os comprovantes das despesas não poderão conter rasuras, emendas ou borrões e valor ilegível;

b) não serão admitidos em hipótese alguma segundas vias, cópias, fotocópias ou qualquer outra espécie de reprodução.

Art. 5º O regime de adiantamento especial "Auxílio Saúde" de que trata esta lei consiste na entrega de numerário a servidor efetivo e ou ao Secretário(a) Municipal da Saúde, cuja prestação de contas far-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, sob pena de correção, multa e juros de mora, sem prejuízo de outras cominações legais.

Parágrafo único: o responsável pelo adiantamento recebido que não prestar contas no prazo estabelecido no caput deste artigo, além das sanções aplicáveis, ficará inabilitado ao recebimento de outros adiantamentos até a regularização.

Art. 6º O valor de cada adiantamento especial "Auxílio Saúde" será de até R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Parágrafo único. O valor será atualizado anualmente pelo INPC, por Decreto do Executivo.

Art. 7º Caberá à tesouraria municipal a tomada de contas dos adiantamentos e verificação se as disposições da presente lei foram inteiramente cumpridas, e também a emissão de parecer pela aprovação ou não das contas pelo setor contábil.

Art. 8º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto- SC, 04 de agosto de 2009.  
EUZEBIO CALISTO VIECELI  
Prefeito Municipal

### Decreto Nº 3.106

DECRETO Nº 3.106, DE 04 DE AGOSTO DE 2009.

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO E ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições: Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Decreto:

Art. 1º Ficam anuladas as dotações do orçamento vigente no valor de R\$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais) da Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto abaixo discriminado;

02.....CHEFIA DO EXECUTIVO  
0202.....Secretaria de Educação e Cultura  
0202.12.....Educação  
0202.12.361.....Ensino Fundamental  
0202.12.361.0007.....Educação Básica  
0202.12.361.0007.2009.....  
.....Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental  
33900000..... Aplicações Diretas .....R\$ 30.000,00  
Fonte 0101

02.....CHEFIA DO EXECUTIVO  
0202.....Secretaria de Educação e Cultura  
0202.12.....Educação  
0202.12.361.....Ensino Fundamental  
0202.12.361.0007.....Educação Básica  
0202.12.361.0007.2016.....Manutenção do Transporte Escolar  
31900000.....Aplicações Diretas.....R\$ 100.000,00  
Fonte 0101

Art. 2º Ficam suplementadas as dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto, no valor de R\$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais) conforme abaixo discriminado;

02.....CHEFIA DO EXECUTIVO  
0201.....Secretaria de Administração e Planejamento  
0201.04.....Administração  
0201.04.122.....Administração Geral  
0201.04.122.0002.....Administração e Planejamento  
0201.04.122.0002.2003.....  
.....Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças  
31900000.....Aplicações Diretas.....R\$ 50.000,00  
Fonte 0100

02.....CHEFIA DO EXECUTIVO  
0204.....Secretaria de Transporte e Urbanismo  
0204.26.....Transporte  
0204.26.782.....Transporte Rodoviário  
0204.26.782.0021.....Estradas Vicinais  
0204.26.782.0021.2023.....  
.....Manutenção da Malha rodoviária Municipal  
33900000.....Aplicações Diretas.....R\$ 50.000,00  
Fonte 0100

99.....RESERVA DE CONTINGÊNCIA  
9914.....Despesas Diversas da Administração  
9914.28.....Encargos Especiais  
9914.28.843.....Serviços da Dívida Interna  
9914.28.843.0000.....Encargos Especiais  
9914.28.843.0000.0006.....Contribuição ao PASEP  
33900000.....Aplicações Diretas.....R\$ 30.000,00  
Fonte 0100

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto-SC, 04 de Agosto de 2009  
EUZEBIO CALISTO VIECELI  
Prefeito Municipal

### **Aviso de Licitação 038/09**

AVISO DE LICITAÇÃO  
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO  
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 038/2009  
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, através de seu Prefeito, faz saber a todos, que realizará na data de 21 de agosto de 2.009, licitação modalidade Pregão Presencial n. 038/2009, visando à contratação de empresa para prestar serviços técnicos de elaboração, coordenação e realização de concurso público para provimento de cargos e empregos públicos de provimento efetivo, do quadro de pessoal da Administração Direta.

DATA DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTOS E PROPOSTA DE PREÇO: 21/08/2009, até as 10:45hs, com abertura dos envelopes contendo as propostas de preço nesta mesma data, às 11:00hs.

Maiores informações poderão ser obtidas na Sede Administrativa de Pinheiro Preto, sito na Av. Mal. Costa e Silva, n. 111, fone 49-35622000, ou através do site [www.pinheiropreto.sc.gov.br](http://www.pinheiropreto.sc.gov.br).

Centro Administrativo de Pinheiro Preto-SC, 05 de Agosto de 2009  
EUZEBIO CALISTO VIECELI  
Prefeito Municipal

### **Contrato Nº 0126/2009**

CONTRATO Nº 0126/2009  
OBJETO: Criação de texto, gravação de áudio e espera telefonica  
LICITAÇÃO: Modalidade Dispensa de Licitação nº064/09  
EMPRESA CONTRATADA: Vale visare  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)  
DATA DO CONTRATO: 27/07/2009  
PREFEITO: Euzebio Calisto Vieceli

### **Contrato Nº 0127/2009**

CONTRATO Nº 0127/2009  
OBJETO: Sondagem Geológica  
LICITAÇÃO: Modalidade Dispensa de Licitação nº 65/09  
EMPRESA CONTRATADA: Luciano Ávila Lopes  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.993,50 (um mil novecentos e noventa e três reais e cinquenta centavos)  
DATA DO CONTRATO: 27/07/2009  
PREFEITO: Euzebio Calisto Vieceli

### **Contrato Nº 0128/2009**

CONTRATO Nº 0128/2009  
OBJETO: contrato de venda e compra de bem móvel inservível  
LICITAÇÃO: Modalidade Pregão Presencial nº 004/2009  
EMPRESA CONTRATADA: Thiago de Lima  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 21.000,01 (vinte e um mil reais e um centavo)  
DATA DO CONTRATO: /2009  
PREFEITO: Euzebio Calisto Vieceli

### **Contrato Nº 0129/2009**

CONTRATO Nº 0129/2009  
OBJETO: Conserto no veículo Kombi placa MCN6894  
LICITAÇÃO: Modalidade Dispensa de Licitação nº66/09  
EMPRESA CONTRATADA: CNN Retífica de Motores

VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.995,80 (dois mil novecentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos)

DATA DO CONTRATO: 29/07/2009  
PREFEITO: Euzebio Calisto Vieceli

### **Contrato Nº 0130/2009**

CONTRATO Nº 0130/2009  
OBJETO: aquisição de formulas manipuladas  
LICITAÇÃO: Modalidade Dispensa de Licitação nº067/09  
EMPRESA CONTRATADA: Biotécnica  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 499,54 (Quatrocentos e noventa e noze reais e cinquenta e quatro centavos)  
DATA DO CONTRATO: 29/07/2009  
PREFEITO: Euzebio Calisto Vieceli

### **Contrato Nº 0131/2009**

CONTRATO Nº 0131/2009  
OBJETO: aquisição de medicamentos para as pessoas carentes do município  
LICITAÇÃO: Modalidade Dispensa de Licitação nº068/09  
EMPRESA CONTRATADA: Drogaria Monaliza  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 4.389,08 (quatro mil trezentos e oitenta e nove reais e oito centavos)  
DATA DO CONTRATO: 29/07/2009  
PREFEITO: Euzebio Calisto Vieceli

### **Contrato Nº 0132/2009**

CONTRATO Nº 0132/2009  
OBJETO: Aquisição de medicamentos controlados  
LICITAÇÃO: Modalidade Dispensa de Licitação nº069/09  
EMPRESA CONTRATADA: Líder Farma  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 4.849,36 (quatro mil oitocentos e quarenta e nove reais e trinta e seis centavos)  
DATA DO CONTRATO: 29/07/2009  
PREFEITO: Euzebio Calisto Vieceli

### **Contrato Nº 0133/2009**

CONTRATO Nº 0133/2009  
OBJETO: Conserto da patrola  
LICITAÇÃO: Modalidade Dispensa de Licitação nº070/09  
EMPRESA CONTRATADA: Miranda & Miranda  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.224,62 (um mil duzentos e vinte e quatro reais e sessenta e dois centavos)  
DATA DO CONTRATO: 30/07/2009  
PREFEITO: Euzebio Calisto Vieceli

### **Contrato Nº 0134/2009**

CONTRATO Nº 0134/2009  
OBJETO: Conserto e lavagens nos veículos da malha municipal  
LICITAÇÃO: Modalidade Dispensa de Licitação nº071/09  
EMPRESA CONTRATADA: Chapeação e Pintura Chico  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 953,23 (novecentos e cinquenta e três reais e vinte e três centavos)  
DATA DO CONTRATO: 03/08/2009  
PREFEITO: Euzebio Calisto Vieceli

### **Contrato Nº 0135/2009**

CONTRATO Nº 0135/2009  
OBJETO: Lavagem dos veículos da saúde  
LICITAÇÃO: Modalidade Dispensa de Licitação nº072/09  
EMPRESA CONTRATADA: Chapeação e Pintura Chico Ltda  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 123,50 (cento e vinte e três reais e cinquenta centavos)

DATA DO CONTRATO: 03/08/2009  
PREFEITO: Euzebio Calisto Vieceli

### Contrato Nº 0136/2009

CONTRATO Nº 0136/2009  
OBJETO: Aquisição de pulverizador para a secretaria de agricultura  
LICITAÇÃO: Modalidade Dispensa de Licitação nº073/09  
EMPRESA CONTRATADA: Florkar Máquinas e Equipamentos  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 7.980,00 (sete mil novecentos e oitenta reais)  
DATA DO CONTRATO: 05/08/2009  
PREFEITO: Euzebio Calisto Vieceli

## Porto União

### Prefeitura Municipal

### Homologação e Adjudicação Processo Licitatório 092/2009

MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
Processo Licitatório 092/2009  
Pregão Presencial 035/2009  
Homologo o aludido processo Licitatório e adjudico a empresa Kalliper Equipamentos para Reciclagem Ltda. e KCR Comercio de Equipamentos Ltda.

Porto União SC, 29 de julho de 2009.  
RENATO STASIAK  
Prefeito Municipal

### Homologação e Adjudicação Processo Licitatório 098/2009

MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
Processo Licitatorio 098/2009  
Pregão Presencial 039/2009  
Homologo o aludido processo licitatorio e adjudico a empresa Bigger Caminhões Ltda.

Porto União SC, 30 de julho de 2009.  
RENATO STASIAK  
Prefeito Municipal

### Extrato de Contrato Nº 149/2009

MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
Extrato de Contrato 149/2009  
Partes: Kalliper Equipamentos para Reciclagem Ltda  
Objeto: Aquisição de 01 prensa vertical  
Valor total: R\$ 5.570,00 ( cinco mil quinhentos e setenta reais)  
Vigência: 29 de julho de 2010  
Base legal Pregão Presencial 035/2009 e lei 10.520/02

Porto União SC, 29 de junho de 2009.  
RENATO STASIAK  
Prefeito Municipal

Kalliper Eq. Para Reciclagem Ltda  
Contratado

### Extrato de Contrato Nº 150/2009

MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
Extrato de Contrato 150/2009  
Partes: KCR Comercio de Equipamentos Ltda  
Objeto: Aquisição de 01 prensa vertical  
Valor total: R\$ 1.000,00 ( mil reais)  
Vigência: 29 de julho de 2010  
Base legal Pregão Presencial 035/2009 e lei 10.520/02

Porto União SC, 29 de junho de 2009.  
RENATO STASIAK  
Prefeito Municipal

KCR Comercio de Equipamentos Ltda  
Contratado

### Extrato de Contrato Nº 152/2009

MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
Extrato de Contrato 152/2009  
Partes: Bigger Caminhões Ltda  
Objeto: fornecimento de 01 (um) caminhão zero km  
Valor total: R\$ 110.500,00 ( cento e dez mil e quinhentos reais)  
Vigência: 30 de julho de 2010  
Base legal Pregão Presencial 039/2009 e lei 10.520/02

Porto União SC, 29 de junho de 2009.  
RENATO STASIAK  
Prefeito Municipal

Bigger Caminhões Ltda  
Contratado

## Rio do Sul

### Prefeitura Municipal

### Pregao 40/2009 - FMS

PREFEITURA DE RIO DO SUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS – SETOR DE COMPRAS  
ED I T A L PREGÃO N ° 040/2009 – FMS

OBJETO: Aquisição de material de construção, elétrico e hidro-sanitário diversos para construção de unidade de saúde do bairro Itoupava desta secretaria.

REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 237/2006, de 25 de maio de 2006.

ENTREGA DOS ENVELOPES : Às 09 : 00 horas do dia 21/08/2009, na Praça 25 de Julho, nº 01, Centro, na Sala de Reuniões.

CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES e a SESSÃO DE ABERTURA DA ETAPA DE LANCES: Às 09 : 00 horas do dia 21/08/2009, na Praça 25 de Julho, nº 01, Centro, na Sala de Reuniões.

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Secretaria Municipal de Saúde de Rio do Sul, rua Tuiuti, 154, centro, Divisão de Suprimentos – Setor de Compras nos seguintes horários, das 07:30 às 13:30 HRS, ou no site do município: [www.riodosul.sc.gov.br](http://www.riodosul.sc.gov.br)

Rio do Sul (SC), 06 de agosto de 2009.  
MILTON HOBUS  
Prefeito Municipal

LUIZ CARLOS ZANIS  
Secretário Municipal de Saúde

## Salto Veloso

### Prefeitura Municipal

#### Lei N° 1.328/09

LEI N° 1.328/09 DE 07 DE AGOSTO DE 2009.

ALTERA O ART. 66 E O § 1º DO ART. 65, AMBOS DA LEI MUNICIPAL N.º 1.096/2003, AUTORIZA CONSTITUIÇÃO DE RESERVAS COM A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRINHO ANSILIERO, Prefeito Municipal de Salto Veloso, faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O caput do art. 66 da Lei Municipal nº 1096/2003 passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 66 A contribuição do Município, incluídas suas autarquias e fundações, é obrigatória e corresponderá a 22% (vinte e dois por cento) do valor global da folha de remuneração-de-contribuição dos segurados ativos, a ser realizada até o décimo dia do mês subsequente ao vencido”.

Art. 2º O §1º do art. 65 da Lei Municipal nº 1096/2003 passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 65.....

§1º A taxa de administração prevista no parágrafo primeiro é de dois pontos percentuais do valor total da remuneração, proventos e pensões dos segurados vinculados ao IPRESVEL, relativamente ao exercício financeiro anterior”.

Art. 3º Fica o IPRESVEL autorizado a constituir reserva com as sobras do custeio das despesas do exercício anterior, cujos valores serão utilizados para os fins a que se destina a Taxa de Administração, observadas as disposições contidas na legislação federal.

Art. 4º A alíquota de contribuição instituída para o Município na nova redação do artigo 66 da Lei Municipal nº 1096/2003, entra em vigor 90 (noventa) dias após a publicação desta lei.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salto Veloso, 07 de agosto de 2009.  
PEDRINHO ANSILIERO  
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria na data supra.  
EDIVAR ANTÔNIO DONADEL  
Secretário de Administração e Finanças

#### Portaria N° 014/2009

PORTARIA N° 014/2009 DE 07 DE AGOSTO DE 2009.  
NOMEIA SERVIDORA RESPONSÁVEL POR ADIANTAMENTO/  
SUPRIMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

PEDRINHO ANSILIERO, Prefeito de Salto Veloso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei nº. 965/99 de 19 de agosto de 2009, e Instrução Normativa nº. 001/2009 - SCI de 14 de julho de 2009,

#### RESOLVE:

Art.1º Fica nomeada a Senhora Ataíze Zuffo, Secretária de Saúde e Assistência Social, como ordenadora de despesa e responsável pela abertura e movimentação de conta adiantamento/suprimento do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º É aplicável o regime de adiantamento para pagamento das seguintes espécies de despesa:

- I - Material de consumo;
- II - Serviços de terceiros;
- III - Transportes em geral;
- IV - Diárias e ajudas de custo;
- V - Judicial;
- VI - Extraordinária e urgente, cuja realização não permita de longas;
- VII - A ser efetuada em lugar distante da sede da administração municipal, ou em outro município;
- VIII - Miúda e de pronto pagamento;
- IX - Com diligência administrativa;
- X - Em situações excepcionais e para atender despesas de pequeno vulto;

§ 1º Não serão permitidas despesas maiores do que as quantias já adiantadas.

§ 2º Considera-se despesa miúda e de pronto pagamento as que se realizarem com:

- I – selos postais, telegramas, material e serviços de limpeza e higiene, lavagem de roupas, café e lanche, pequenos carros, transportes urbanos, pequenos consertos e aquisição avulsa de livros, jornais e outras publicações;
- II – Encadernações avulsas e artigos de escritório, de desenho, impressos e papelaria, em quantidade restrita, para uso ou consumo próximo ou imediato;
- III – Outra qualquer, de pequeno vulto e de necessidade imediata, desde que devidamente justificada.

Art. 3º O valor de cada adiantamento/suprimento não poderá ultrapassar a 10% (dez por cento) do teto exigido para a modalidade licitatório de convite, como estabelece o artigo 23 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Art. 4º A prestação de contas far-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, sob pena de correção, multa e juros de mora.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos retroativos a 03 de agosto de 2009.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Salto Veloso (SC), 07 de agosto de 2009.  
PEDRINHO ANSILIERO  
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada e registrada nesta Secretaria na data supra.  
EDIVAR ANTÔNIO DONADEL  
Secretário de Administração e Finanças

#### Portaria N° 015/2009

PORTARIA N° 015/2009 DE 07 DE AGOSTO DE 2009.  
NOMEIA SERVIDORA RESPONSÁVEL POR ADIANTAMENTO/  
SUPRIMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

PEDRINHO ANSILIERO, Prefeito de Salto Veloso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei nº. 965/99 de 19 de agosto de 2009, e Instrução Normativa nº. 001/2009 - SCI de 14 de julho de 2009,

**RESOLVE:**

Art.1º Fica nomeada a Senhora Sibebe Santian Gaio, servidora responsável pelo Departamento de Compras e Licitações, como ordenadora de despesa e responsável pela abertura e movimentação de conta adiantamento/suprimento da Prefeitura de Salto Veloso.

Art. 2º É aplicável o regime de adiantamento para pagamento das seguintes espécies de despesa:

- I - Material de consumo;
- II - Serviços de terceiros;
- III - Transportes em geral;
- IV - Diárias e ajudas de custo;
- V - Judicial;
- VI - Extraordinária e urgente, cuja realização não permita delongas;
- VII - A ser efetuada em lugar distante da sede da administração municipal, ou em outro município;
- VIII - Miúda e de pronto pagamento;
- IX - Com diligência administrativa;
- X - Em situações excepcionais e para atender despesas de pequeno vulto;

§ 1º Não serão permitidas despesas maiores do que as quantias já adiantadas.

§ 2º Considera-se despesa miúda e de pronto pagamento as que se realizarem com:

- I – selos postais, telegramas, material e serviços de limpeza e higiene, lavagem de roupas, café e lanche, pequenos carretos, transportes urbanos, pequenos consertos e aquisição avulsa de livros, jornais e outras publicações;
- II – Encadernações avulsas e artigos de escritório, de desenho, impressos e papelaria, em quantidade restrita, para uso ou consumo próximo ou imediato;
- III – Outra qualquer, de pequeno vulto e de necessidade imediata, desde que devidamente justificada.

Art. 3º O valor de cada adiantamento/suprimento não poderá ultrapassar a 10% (dez por cento) do teto exigido para a modalidade licitatório de convite, como estabelece o artigo 23 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Art. 4º A prestação de contas far-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, sob pena de correção, multa e juros de mora.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos retroativos a 03 de agosto de 2009.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Salto Veloso (SC), 07 de agosto de 2009.  
PEDRINHO ANSILIERO  
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada e registrada nesta Secretaria na data supra.  
EDIVAR ANTÔNIO DONADEL  
Secretário de Administração e Finanças

**Portaria N° 016/2009**

PORTARIA N° 016/2009 DE 07 DE AGOSTO DE 2009.  
NOMEIA SERVIDORA RESPONSÁVEL POR ADIANTAMENTO/  
SUPRIMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

PEDRINHO ANSILIERO, Prefeito de Salto Veloso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei nº. 1.290/2008, de 03 de setembro de 2008, e Instrução Normativa nº. 001/2009 - SCI de 14 de julho de 2009,

**RESOLVE:**

Art.1º Fica nomeada a Senhora Ataíze Zuffo, Secretária de Saúde e Assistência Social, como ordenadora de despesa e responsável pela abertura e movimentação de conta Adiantamento/Suprimento Especial "Auxílio Saúde" do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º No regime especial de adiantamento "Auxílio Saúde" é aplicável o pagamento das seguintes despesas:

- I – Medicamentos que não se encontrem na farmácia básica;
- II – Consultas e exames médico-laboratoriais;
- III – Passagens de deslocamento para pessoas com encaminhamento para tratamento médico em centros maiores.

Art. 3º O valor de cada adiantamento especial "Auxílio Saúde" será de até R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Art. 4º A prestação de contas far-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, sob pena de correção, multa e juros de mora.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos retroativos a 03 de agosto de 2009.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Salto Veloso (SC), 07 de agosto de 2009.  
PEDRINHO ANSILIERO  
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada e registrada nesta Secretaria na data supra.  
EDIVAR ANTÔNIO DONADEL  
Secretário de Administração e Finanças

**Portaria N° 017/2009**

PORTARIA N° 017/2009 DE 07 DE AGOSTO DE 2009.  
NOMEIA TESOUREIRO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL  
DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO  
– IPRESVEL.

PEDRINHO ANSILIERO, Prefeito de Salto Veloso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Art.1º Fica nomeado o Senhor Evainer Santian, servidor efetivo do quadro de pessoal desta municipalidade, como TESOUREIRO DO IPRESVEL.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos retroativos a 03 de agosto de 2009.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Salto Veloso (SC), 07 de agosto de 2009.  
PEDRINHO ANSILIERO  
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada e registrada nesta Secretaria na data supra.  
EDIVAR ANTÔNIO DONADEL  
Secretário de Administração e Finanças

# São Lourenço do Oeste

## Prefeitura Municipal

### Termo de Ajustamento de Condutas

#### TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTAS

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, por seu representante na comarca de SÃO LOURENÇO DO OESTE, o Promotor de Justiça ERALDO ANTUNES, e o MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público, representado, neste ato, pelo Prefeito Municipal, TOMÉ FRANCISCO ETGES, doravante denominado COMPROMISSÁRIO, e

CONSIDERANDO os fundamentos que levaram a Promotoria de Justiça desta Comarca a instaurar o Inquérito Civil Público n. 10/2009, conforme portaria, de mesmo número, editada em 03/8/2009;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização do valor venal dos imóveis localizados no perímetro urbano do município de SÃO LOURENÇO DO OESTE para fins de incidência do IPTU e/ou ITBI, além da necessidade de disciplinar a cobrança de taxas por serviços prestados por máquinas de propriedade do município,

#### RESOLVEM

Formalizar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTAS mediante as seguintes cláusulas:

1ª. O COMPROMISSÁRIO remeterá projeto de lei à Câmara de Vereadores, no prazo de 10 (dez) dias, para disciplinar a revisão/reavaliação do VALOR VENAL dos imóveis localizados no perímetro urbano da cidade de SÃO LOURENÇO DO OESTE, para corrigir e atualizar os valores que inicialmente foram previstos no anexo IX, do Código Tributário Municipal, Lei n. 289, de 1979, e corrigido pela última vez com a edição da Lei Complementar n. 10/94, em razão da elevada valorização imobiliária observada desde então, devendo haver a inserção, no Cadastro do Município, dos novos valores encontrados pelos profissionais encarregados da elaboração desse trabalho, para fins de lançamento dos tributos IPTU e ITBI, ressalvadas as hipóteses de concessão de benefícios às pessoas de baixa renda e/ou de poucos recursos financeiros, como no caso dos aposentados, quanto ao pagamento desses impostos. A remessa do projeto de lei referido à Câmara de Vereadores em prazo exíguo tem por finalidade o cumprimento dos prazos legais para que a nova lei, caso aprovada, possa vigorar no ano seguinte;

2ª. No mesmo projeto de lei, o COMPROMISSÁRIO deverá inserir a previsão para que o Município, quando instado a expedir o alvará de "habite-se" decorrente da construção de residências ou de outras benfeitorias, lançará como valor venal da benfeitoria no cadastro municipal para fins de incidência dos tributos antes referidos, o valor que for obtido mediante a multiplicação da quantidade de metros quadrados de área construída pelo valor médio do CUB – Custo Unitário Básico – praticado na região, podendo haver a concessão de um deságio desse valor de referência até o limite de 20% (vinte por cento), cabendo ao COMPROMISSÁRIO o estabelecimento do percentual que se apresentar mais conveniente, respeitado o limite referido;

3ª. Com o incremento da arrecadação municipal que se projeta para o ano de 2010, em razão da entrada em vigor da legislação que deverá disciplinar a atualização do valor venal dos imóveis, o COMPROMISSÁRIO dará continuidade ao pagamento dos precatórios pendentes;

4ª. Em face à necessidade de estancar a ocorrência de renúncia tácita de receita, o COMPROMISSÁRIO determinará a elaboração de projeto de lei e o remeterá à Câmara de Vereadores, no prazo de trinta (30) dias, para estabelecer critérios sobre a cobrança

de taxas por serviços prestados pelas máquinas do município, ressalvada a possibilidade de previsão pela concessão de benefício mediante a isenção de cobrança até um limite a ser determinado de horas de serviço por ano civil, isto para cumprir a função social relacionada ao atendimento às pessoas de baixa renda;

5ª. O Ministério Público, por seu representante nesta comarca, compromete-se a colaborar na oferta de esclarecimentos à população sobre a necessidade de atualização do valor venal dos imóveis localizados no perímetro urbano desta cidade, assim como sobre a cobrança por serviços prestados pelas máquinas do município, abstendo-se de tomar qualquer medida coercitiva contra o COMPROMISSÁRIO, desde que os projetos de lei aqui referidos sejam enviados à Câmara de Vereadores nos prazos citados;

6ª. O COMPROMISSÁRIO dará publicidade, às suas expensas, do teor deste Termo de Ajustamento de Condutas, mediante divulgação na imprensa local com pelo menos três publicações e, ainda, pelo prazo de sessenta (60) dias, na página do Município na INTERNET, assim como no local destinado à publicação dos atos administrativos, no prédio da Prefeitura Municipal;

7ª. O COMPROMISSÁRIO encaminhará, ainda, cópia deste Termo de Ajustamento de Condutas à Câmara de Vereadores, junto com os projetos de lei antes referidos, para conhecimento dos Srs. Vereadores acerca do compromisso firmado com a Promotoria de Justiça desta Comarca, e

8ª - Caso o COMPROMISSÁRIO não cumpra o ajustado acima nos prazos estipulados, incorrerá em multa diária no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) a ser recolhida ao Fundo para Reconstituição de Bens Lesados do Estado de Santa Catarina, mediante depósito na Conta Corrente n. 058-109-0, do Banco BESC, agência 068-0.

Por estarem ajustados, as partes firmam o presente termo de compromisso em 03 (três) vias de igual teor, que terá eficácia de título executivo extrajudicial, após homologação pelo egrégio Conselho Superior do Ministério Público.

São Lourenço do Oeste, 05 de agosto de 2009.

ERALDO ANTUNES  
Promotor de Justiça

TOMÉ FRANCISCO ETGES  
Prefeito Municipal

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_

# São Pedro de Alcântara

## Prefeitura Municipal

### Decreto Nº 351/2009

DECRETO N.º 351/2009

ADMITE EM CARÁTER TEMPORÁRIO FRANCIELE VIEIRA PARA O CARGO DE PROFESSORA I.

ALMIR VALÉRIO DA SILVA, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 209, da Lei Complementar 005/97,

DECRETA:

Art. 1.º- Admitir em caráter temporário por excepcional interesse público, FRANCIELE VIEIRA para o Cargo de Professora I, contrato de trabalho nº. 096/2009.

Art. 2.º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 06 de agosto de 2009.  
ALMIR VALÉRIO DA SILVA  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2009.

### Decreto N° 352/2009

DECRETO N.º 352/2009  
ADMITE EM CARÁTER TEMPORÁRIO MARICELIA LOHN DA SILVA  
PARA O CARGO DE PROFESSORA I.

ALMIR VALÉRIO DA SILVA, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 209, da Lei Complementar 005/97,

DECRETA:

Art. 1.º- Admitir em caráter temporário por excepcional interesse público, MARICELIA LOHN DA SILVA para o Cargo de Professora I, contrato de trabalho nº. 097/2009.

Art. 2.º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 06 de agosto de 2009.  
ALMIR VALÉRIO DA SILVA  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2009.

## Schroeder

### Prefeitura Municipal

### Portaria N° 3.145/2009

PORTARIA N 3.145/2009, DE 05 DE AGOSTO DE 2009  
NOMEIA EQUIPE DE CONDUÇÃO DOS SERVIÇOS DAS REDES DE ATENÇÃO A SAÚDE NO MUNICÍPIO DE SCHROEDER.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990,

R E S O L V E :

Art. 1º Nomear os membros abaixo discriminados para compor a Equipe de Condução dos Serviços das Redes de Atenção a Saúde no Município de Schroeder, conforme preconizado pelo Ministério da Saúde e Secretaria de Estado da Saúde, a saber:

- Maiara dos Santos Oliveira
- Graziela Tavares Ertal
- Marisa Cristina Born
- Noeli Aparecida Boehna
- Denise Erich Rocha de Souza
- Nadia Cristiane Hefter Tambosi

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº1.669/2008, de 17/6/2008.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Schroeder, 05 de agosto de 2009.  
FELIPE VOIGT  
Prefeito Municipal

INGRIT ELI ROWEDER EICHENBERGER  
Secretária de Saúde e Assistência Social

Registrada e publicada na mesma data.  
ROSANGELA CRISTINA MIRANDA MOTTA  
Chefe de Gabinete

## Tunápolis

### Prefeitura Municipal

### Lei N° 944/2009

LEI N° 944/2009 DE 06 DE AGOSTO DE 2009.  
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 17.000,00 (DEZESSETE MIL REAIS), ALTERANDO A LEI ORÇAMENTÁRIA N° 918/08, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em Exercício do Município de Tunápolis, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor R\$ 17.000,00 (Dezessete mil reais), alterando a LOA – Lei Orçamentária Anual nº. 918 de 10 de dezembro de 2008 para reforçar a dotação abaixo indicada para o atendimento das despesas concernentes à manutenção, coordenação e desenvolvimento das atividades, em conformidade com as prescritas em Lei conforme segue:

93 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL.  
01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.  
2.062 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS DO IDOSO (API).  
3.3.90.00.00.00.00.0232 Aplicações Diretas ..... R\$ 17.000,00  
TOTAL ..... R\$ 17.000,00

Art. 2º Para o atendimento do Crédito autorizado no artigo anterior deste ato fica igualmente o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à redução da dotação orçamentária abaixo discriminada e constante do mesmo orçamento, a saber:

93 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL.  
01 – FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.  
2.063 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENDIMENTO A MENORES DE IDADE (PAC)  
3.3.90.00.00.00.00.0232 Aplicações Diretas ..... R\$ 17.000,00  
TOTAL ..... R\$ 17.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 06 de agosto de 2009.  
VOLMIR PEDRO LAWISCH  
Prefeito em Exercício.

Esta Lei foi publicada em data supra.  
CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF  
Técnico em Controladoria Interna

### Lei N° 945/2009

LEI N° 945/2009 DE 06 DE AGOSTO DE 2009.  
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS),

ALTERANDO A LEI ORÇAMENTÁRIA Nº 918/2008, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em Exercício do Município de Tunápolis, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais), alterando a LOA – Lei Orçamentária Anual nº. 918 de 10 de dezembro de 2008 para reforçar as dotações abaixo conforme segue:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E FINANÇAS.

01 – ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

1.003 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E DEMAIS MATERIAIS PERMANENTES.

4.4.90.00.00.00.00.0104 – Aplicações Diretas ..... R\$ 4.500,00

2.003 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

3.3.90.00.00.00.00.0104 – Aplicações Diretas ..... R\$ 10.500,00

06 – SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO.

02 – OBRAS E URBANISMO.

2.024 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE URBANISMO

3.3.90.00.00.00.00.0104 – Aplicações Diretas ..... R\$ 30.000,00

TOTAL ..... R\$ 45.000,00

Art. 2º Para o atendimento do Crédito autorizado no artigo anterior deste ato fica igualmente o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à redução das dotações orçamentárias abaixo discriminadas e constantes do mesmo orçamento, a saber:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E FINANÇAS.

01 – ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

1.028 – REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL.

3.3.90.00.00.00.00.0104 – Aplicações Diretas ..... R\$ 5.000,00

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

03 – ESPORTES.

1.010 – EQUIPAMENTOS E DEMAIS MATERIAIS PERMANENTES P/ ESPORTE E CULTURA.

4.4.90.00.00.00.00.0104 – Aplicações Diretas ..... R\$ 4.500,00

2.018 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS COM O ESPORTE.

3.1.90.00.00.00.00.0104 – Aplicações Diretas ..... R\$ 5.500,00

05 – SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

01 – AGRICULTURA.

1.012 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TELEFONIA RURAL

4.4.90.00.00.00.00.0104 – Aplicações Diretas ..... R\$ 5.000,00

06 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO

01 – TRANSPORTES

2.023 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TRANSPORTES E OBRAS.

3.3.90.00.00.00.00.0104 – Aplicações Diretas ..... R\$ 25.000,00

TOTAL ..... R\$ 45.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 06 de agosto de 2009.  
VOLMIR PEDRO LAWISCH  
Prefeito em Exercício.

Esta Lei foi publicada em data supra.

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF

Técnico em Controladoria Interna.

### Decreto Nº 1231/2009

DECRETO Nº. 1231/2009, DE 06 DE AGOSTO DE 2009.

DISPÕE SOBRE TRANSFERÊNCIAS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VOLMIR PEDRO LAWISCH, Prefeito em Exercício do Município de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente as disposições da Lei Orgânica Municipal, da Lei 918/2008 e especialmente da Lei 944/2009,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor R\$ 17.000,00 (Dezesseis mil reais), alterando a LOA – Lei Orçamentária Anual nº. 918 de 10 de dezembro de 2008 para reforçar a dotação abaixo indicada para o atendimento das despesas concernentes à manutenção, coordenação e desenvolvimento das atividades, em conformidade com as prescritas em Lei conforme segue:

93 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL.

01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

2.062 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS DO IDOSO (API).

3.3.90.00.00.00.00.0232 Aplicações Diretas ..... R\$ 17.000,00

TOTAL ..... R\$ 17.000,00

Art. 2º Para o atendimento do Crédito autorizado no artigo anterior deste ato fica igualmente o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à redução da dotação orçamentária abaixo discriminada e constante do mesmo orçamento, a saber:

93 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL.

01 – FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

2.063 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENDIMENTO A MENORES DE IDADE (PAC)

3.3.90.00.00.00.00.0232 Aplicações Diretas ..... R\$ 17.000,00

TOTAL ..... R\$ 17.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 06 de agosto de 2009.  
VOLMIR PEDRO LAWISCH

Prefeito em Exercício.

Este Decreto foi publicado na data supra

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF

Técnico em Controladoria Interna

### Decreto Nº 1232/2009

DECRETO Nº. 1232/2009, DE 06 DE AGOSTO DE 2009.

DISPÕE SOBRE TRANSFERÊNCIAS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VOLMIR PEDRO LAWISCH, Prefeito em Exercício do Município de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente as disposições da Lei Orgânica Municipal, da Lei 918/2008 e especialmente da Lei 945/2009,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais), alterando a LOA – Lei Orçamentária Anual nº. 918 de 10 de dezembro de 2008 para

reforçar as dotações abaixo conforme segue:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E FINANÇAS.

01 – ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

1.003 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E DEMAIS MATERIAIS PERMANENTES.

4.4.90.00.00.00.00.0104 – Aplicações Diretas ..... R\$ 4.500,00

2.003 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

3.3.90.00.00.00.00.0104 – Aplicações Diretas ..... R\$ 10.500,00

06 – SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO.

02 – OBRAS E URBANISMO.

2.024 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE URBANISMO

3.3.90.00.00.00.00.0104 – Aplicações Diretas ..... R\$ 30.000,00

TOTAL ..... R\$ 45.000,00

Art. 2º Para o atendimento do Crédito autorizado no artigo anterior deste ato fica igualmente o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à redução das dotações orçamentárias abaixo discriminadas e constantes do mesmo orçamento, a saber:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E FINANÇAS.

01 – ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

1.028 – REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL.

3.3.90.00.00.00.00.0104 – Aplicações Diretas ..... R\$ 5.000,00

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

03 – ESPORTES.

1.010 – EQUIPAMENTOS E DEMAIS MATERIAIS PERMANENTES P/ ESPORTE E CULTURA.

4.4.90.00.00.00.00.0104 – Aplicações Diretas ..... R\$ 4.500,00

2.018 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS COM O ESPORTE.

3.1.90.00.00.00.00.0104 – Aplicações Diretas ..... R\$ 5.500,00

05 – SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

01 – AGRICULTURA.

1.012 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TELEFONIA RURAL

4.4.90.00.00.00.00.0104 – Aplicações Diretas ..... R\$ 5.000,00

06 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO

01 – TRANSPORTES

2.023 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TRANSPORTES E OBRAS.

3.3.90.00.00.00.00.0104 – Aplicações Diretas ..... R\$ 25.000,00

TOTAL ..... R\$ 45.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 06 de agosto de 2009.

VOLMIR PEDRO LAWISCH

Prefeito em Exercício.

Este Decreto foi publicado na data supra

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF

Técnico em Controladoria Interna

## Videira

### Prefeitura Municipal

#### Decreto Nº 9.222/09

DECRETO Nº 9.222/09, DE 6 DE AGOSTO DE 2009.

DECRETA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 72, IX da Lei Orgânica do Município de Videira e no Protocolo de Manejo Clínico e Vigilância Epidemiológica da Influenza do Gabinete Permanente de Emergências de Saúde Pública, da Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO que a presença do vírus Influenza - A (H1N1) já está confirmada em nosso Estado e, que existe um tempo necessário para que exames laboratoriais definam o diagnóstico;

CONSIDERANDO, que o Poder Público Municipal tem o dever de zelar pela saúde e bem estar de seus habitantes,

DECRETA

Art. 1º Fica reconhecida e decretada Situação Anormal, caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, no Município de Videira, SC, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado caso se torne necessário.

Art. 2º Os setores competentes da Administração Municipal deverão adotar as providências necessárias para prevenção e controle da doença, promovendo a contratação, aquisição de produtos, bens e serviços em caráter emergencial.

Art. 3º Para atender as despesas decorrentes do presente Decreto fica aberto o crédito extraordinário no valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dando-se ciência do presente Decreto ao Poder Legislativo, conforme prescreve o art. 44 da Lei nº 4.320/64.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 6 de agosto de 2009.

WILMAR CARELLI

Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 6 dias do mês de agosto de 2009.

HAMILTON ANTONIO ZARDO JÚNIOR

Secretário de Administração

#### Portaria Nº 0845/09

PORTARIA Nº 0845/09

DISPENSA, EM CARÁTER PRECÁRIO E TEMPORÁRIO, AS SERVIDORAS MUNICIPAIS GESTANTES DE SUAS ATIVIDADES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e, à vista do que consta do Processo Administrativo nº 3.615/2009,

Considerando a ameaça do vírus da Gripe A no Município, conforme Situação de Emergência declarada pelo Decreto nº 9.222/09,

RESOLVE

Art. 1º Dispensar, em caráter precário e temporário, as servidoras municipais gestantes de suas respectivas atividades, pelo período de 8 (oito) dias, podendo ser prorrogado caso necessário.

Parágrafo Único - A servidora gestante deverá apresentar um atestado médico confirmando sua condição para se afastar do trabalho neste período.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Videira, 6 de agosto de 2009.  
WILMAR CARELLI  
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 6 dias do mês de agosto de 2009.  
HAMILTON ANTONIO ZARDO JÚNIOR  
Secretário de Administração

### **Pregão Presencial N° 22/2009 - FMAS**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE VIDEIRA  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PREGÃO PRESENCIAL N° 22/2009-FMAS

O Prefeito Municipal de Videira através do Fundo Municipal de Assistência Social torna público que fará realizar o Pregão Presencial n° 22/2009-FMAS.

1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRALDAS PARA SEREM DISTRIBUÍDAS ÀS PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA, IDOSOS E PESSOAS COM PROBLEMAS DE SAÚDE.
2. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.
3. CREDENCIAMENTO: a partir das 16:00 horas do dia 25 de Agosto de 2009, na Avenida Manoel Roque, n° 188, Videira/SC.
4. ABERTURA: às 16:15 horas do mesmo dia.
5. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital completo está disponível no site [www.videira.sc.gov.br](http://www.videira.sc.gov.br) ou no Departamento de Licitações, no horário das 08:00 às 11:45 e das 13:30 às 17:45.
6. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9012/3566-9034.

Videira/SC, 05 de Agosto de 2009  
WILMAR CARELLI  
Prefeito Municipal

### **Dispensa de Licitação N° 06/2009 - PMV**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE VIDEIRA  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 06/09

O Município de Videira, comunica a homologação do seguinte ato: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 06/09  
HOMOLOGAÇÃO: 05/08/2009

CONTRATADO: EDITORA GRÁFICA A COLUNA LTDA.  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JORNALÍSTICA PARA A PRODUÇÃO E FORNECIMENTO DE JORNAL QUE CONTENHA "CADERNOS DE EDUCAÇÃO".  
VALOR DA DESPESA: R\$ 19.950,00 (dezenove mil, novecentos e cinquenta reais)  
FUNDAMENTO: Art. 25 da Lei de Licitações.

Videira-SC, 05 de Agosto de 2009.  
WILMAR CARELLI  
Prefeito Municipal

### **Extrato do Aditivo N° 0122/2009-PMV**

Aditivo n°: 0122/2009  
Contrato/Ata n°: 489/2007  
Licitação: CC 05/2007-PMV  
Contratada: VT ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA  
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 meses, recomposição do equilíbrio econômico-financeiro e alteração das cláusulas 11ª (itens 5 e 6) de cobrança mensal para tonelada e 12ª para apresentação dos tickets de pesagem..  
Valor: R\$ 1.238.793,60  
Data: 01/07/2009

### **Extrato do Aditivo N° 0123/2009**

Aditivo n°: 0123/2009  
Contrato/Ata n°: 154/2008  
Licitação: TP 02/2008-FMS  
Contratada: VT ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA  
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 8 meses e meio, alteração no quantitativo a ser recolhido e recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.  
Valor: R\$ 18.714,96  
Data: 01/07/2009

### **Extrato do Aditivo N° 0124/2009**

Aditivo n°: 0124/2009  
Contrato/Ata n°: 165/2009  
Licitação: CV 04/2009-PMV  
Contratada: NIMEK ESTRUTURAS E ESQUADRIAS METÁLICAS LTDA  
Objeto: Readequação dos serviços e quantitativos a serem executados no Estádio Luiz Leoni, conforme solicitação da Secretaria de Planejamento.  
Valor: R\$ 4.436,38  
Data: 13/07/2009

### **Extrato do Aditivo N° 0125/2009**

Aditivo n°: 0125/2009  
Contrato/Ata n°: 75/2009  
Licitação: PR 23/2009-PMV  
Contratada: COM. DE ALIMENTOS MIOZZO LTDA  
Objeto: Aumento no quantitativo dos itens 1, 8 e 14, conforme solicitação da Secretaria de Administração.  
Valor: R\$ 924,45  
Data: 15/07/2009

### **Extrato do Aditivo N° 0126/2009**

Aditivo n°: 0126/2009  
Contrato/Ata n°: 137/2009  
Licitação: PR 38/2009-PMV  
Contratada: LIVRARIA CRISTÃ LTDA  
Objeto: Aumento no quantitativo do item 8, conforme solicitação da Secretaria de Planejamento.  
Valor: R\$ 1.680,00  
Data: 15/07/2009

### **Extrato do Aditivo N° 0127/2009**

Aditivo n°: 0127/2009  
Contrato/Ata n°: 82/2009  
Licitação: DL 10/2009-PMV  
Contratada: PROFUZZY CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA  
Objeto: Prorrogação do prazo para entrega do Termo de referência/Projeto Básico para previsto na Cláusula 4ª, tendo em vista as diversas readequações que deverão ser realizadas.  
Data: 16/07/2009

### **Extrato do Aditivo N° 0128/2009**

Contrato/Aditivo n°: 0128/2009  
Contrato Superior n°: CT 167/2009  
Licitação: Pregão Presencial n° 24/2009-FMS  
Contratada: CLÍNICA MÉDICA GILMAR DUARTE LTDA  
Objeto: Alteração da Cláusula 1ª, itens 1 e 2 e Cláusula 2ª, no que diz respeito a quantidade e unidade, convertendo de mês para hora, conforme pedido e justificativa da Secretaria de Saúde.

**Extrato do Aditivo N° 0129/2009**

Contrato/Aditivo n°: 0129/2009

Contrato Superior n°: 18/2009

Licitação: PR 05/2009-FMS

Contratada: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE S/A

Objeto: Aquisição de mais 7 (sete) torpedos de oxigênio tipo G1 medicinal, tendo em vista o aumento na demanda, conforme solicitação da Secretaria de Saúde.

Valor: R\$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais).

**Extrato do Aditivo N° 0130/2009**

Contrato/Aditivo n°: 0130/2009

Contrato Superior n°: 163/2009

Licitação: PR 25/2009-FMS

Contratada: COMERCIAL DE ALIMENTOS MIOZZO LTDA

Objeto: Aquisição de mais 235 (duzentas e trinta e cinco) unidades dos itens 11 e 35, tendo em vista a inclusão de mais quatro reuniões dos Programas de Gestantes e Hiperdia, conforme solicitação da Secretaria de Saúde.

Valor: R\$ 984,65 (novecentos e oitenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos)

**Extrato do Aditivo N° 0131/2009**

Aditivo n°: 0131/2009

Contrato/Ata n°: 151/2008

Licitação: PR 39/2009-PMV

Contratada: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA SA

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência da contratação de companhia de seguros para cobertura total e contra terceiros dos veículos da frota do município de Videira por um ano, a partir de 12/04/2009, conforme solicitação da Secretaria de Administração.

Valor: R\$ 27.128,75

Data: 30/07/2009

**Extrato do Aditivo N° 0132/2009**

Contrato/Aditivo n°: 0132/2009

Contrato Superior n°: 152/2008

Licitação: PR 42/2008-FMS

Contratada: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência da contratação de companhia de seguros para cobertura total e contra terceiros dos veículos da frota do município de Videira (Secretaria de Saúde) por um ano, a partir de 14/04/2009, conforme solicitação da Secretaria de Administração.

Valor: R\$ 19.618,14 (dezenove mil e seiscentos e dezoito reais e quatorze centavos)

**Extrato do Aditivo N° 0133/2009**

Aditivo n°: 0133/2009

Contrato/Ata n°: 237/2009

Licitação: PR 17/2009-FMAS

Contratada: REUNIDAS TURISMO SA

Objeto: Retificação da Cláusula 2ª do Contrato para constar o valor correto do contrato.

Data: 30/07/2009

**Extrato do Aditivo N° 0135/2009**

Aditivo n°: 0135/2009

Contrato/Ata n°: 47/2008

Licitação: DL 08/2009-PMV

Contratada: MANENTI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de transporte escolar para o ensino fundamental para o 2º semestre

do ano letivo de 2009, a partir de 17/07/2009 até 18/12/2009.

Valor: R\$ 4.058,40

Data: 31/07/2009

**Extrato do Aditivo N° 0136/2009**

Aditivo n°: 0136/2009

Contrato/Ata n°: 03/2009

Licitação: PR 02/2009-PMV

Contratada: SAFRA DIESEL LTDA

Objeto: Prorrogação da ata de registro de preços por mais 6 meses, a partir de 01/08/2009, nos termos do art. 4º do Decreto Municipal 8.517/06, bem como redução do preço do óleo diesel para R\$ 1,87/litro, tendo em vista a redução dos impostos pelo Governo Federal, com fulcro no art. 12, §1º do mesmo Decreto.

Valor: R\$ 280.500,00

Data: 31/07/2009

**Extrato do Aditivo N° 0137/2009**

Aditivo n°: 0137/2009

Contrato/Ata n°: 05/2009

Licitação: PR 01/2009-PMV

Contratada: AUTO POSTO RIO DAS PEDRAS LTDA

Objeto: Prorrogação da ata de registro de preços por mais 6 meses, a partir de 01/08/2009, nos termos do art. 4º do Decreto Municipal 8.517/06, bem como redução do preço do óleo diesel para R\$ 1,885/litro, tendo em vista a redução dos impostos pelo Governo Federal, com fulcro no art. 12, §1º do mesmo Decreto.

Valor: R\$ 88.569,00

Data: 31/07/2009

**Extrato do Aditivo N° 0138/2009**

Contrato/Aditivo n°: 0138/2009

Contrato Superior n°: ATA 01/2009

Licitação: Pregão Presencial n° 01/2009-FMS

Contratada: AUTO POSTO RIO DAS PEDRAS LTDA - FILIAL

Objeto: Prorrogação da ata de registro de preços por mais 6 meses, a partir de 01/08/2009, nos termos do art. 4º do Decreto Municipal 8.517/06.

Valor: R\$ 54.990,00 (cinquenta e quatro mil e novecentos e noventa reais).

**Extrato do Aditivo N° 0139/2009**

Aditivo n°: 0139/2009

Contrato/Ata n°: 13/2009

Licitação: PR 01/2009-FME

Contratada: AUTO POSTO RIO DAS PEDRAS LTDA - FILIAL

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 6 meses tendo em vista a existência de saldo disponível.

Data: 31/07/2009

**Extrato do Aditivo N° 0141/2009**

Contrato/Aditivo n°: 0141/2009

Contrato Superior n°: ATA 04/2009

Licitação: Pregão Presencial n° 02/2009-FMS

Contratada: SAFRA DIESEL LTDA

Objeto: Prorrogação da ata de registro de preços por mais 6 meses, a partir de 01/08/2009, nos termos do art. 4º do Decreto Municipal 8.517/06, bem como redução do preço do óleo diesel para R\$ 1,87/litro, tendo em vista a redução dos impostos pelo Governo Federal, com fulcro no art. 12, §1º do mesmo Decreto.

Valor: R\$ 102.850,00 (cento e dois mil e oitocentos e cinquenta reais).

**Edital de Notificação 10/2009**

SECRETARIA DE FINANÇAS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO ED-SFI 010/2009

O Secretário de Finanças, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao previsto na Lei Orgânica, artigo 100, no Código Tributário Municipal (Lei 69/85), artigo 87, §2º, e considerando ainda o que consta nos Autos de Infrações e seus anexos, os quais se encontram à disposição dos contribuintes na Secretaria de Finanças no Departamento de Tributação/Fiscalização Tributária,

**DECLARA**

Notificados os Contribuintes abaixo relacionados, do lançamento de multa por descumprimento de obrigação acessória, não entrega da DIF – Declaração de Informações Fiscais dos períodos mencionados:

Contribuinte: ADILSON MATHIAS

Endereço: Rua Brasil Correa, 630 – Farroupilha

Inscrição Municipal: 1949357

CNPJ: 06.156.754/0001-11

Auto de Infração Nº: 050/2009

Data de Emissão: 03/08/2009

Valor: R\$ 107,44

Infração: Não entrega da DIF- Declaração de Informações Fiscais de abril de 2008 a dezembro de 2008.

Fundamentação Legal: RISS/VDA-94 art.26, §1º,III, e art. 58, inciso IX. Lei 69/85, art.52, II, alínea "a", nº 4;

Contribuinte: CELESTINO ESTANISLAU NADAL

Endereço: Rua Saul Brandalise, 1000

Inscrição Municipal: 1907646

CNPJ: 01.621.667/0001-74

Auto de Infração Nº: 044/2009

Data de Emissão: 03/08/2009

Valor: R\$ 107,44

Infração: Não entrega da DIF- Declaração de Informações Fiscais de janeiro de 2008 a dezembro de 2008.

Fundamentação Legal: RISS/VDA-94 art.26, §1º,III, e art. 58, inciso IX. Lei 69/85, art.52, II, alínea "a", nº 4;

Contribuinte: CONGRESERV EMPREITEIRA DE MÃO-DE-OBRA LTDA

Endereço: Rua Ernesto Fantin, 84 – Sesi

Inscrição Municipal: 1968653

CNPJ: 07.330.532/0001-36

Auto de Infração Nº: 056/2009

Data de Emissão: 03/08/2009

Valor: R\$ 107,44

Infração: Não entrega da DIF- Declaração de Informações Fiscais de janeiro de 2008 a dezembro de 2008.

Fundamentação Legal: RISS/VDA-94 art.26, §1º,III, e art. 58, inciso IX. Lei 69/85, art.52, II, alínea "a", nº 4;

Contribuinte: LOCADORA DE MÃO-DE-OBRA NA CONSTRUÇÃO CIVIL D.W LTDA

Endereço: Rua 19 de setembro, 263 Panazzolo

Inscrição Municipal: 1968424

CNPJ: 07.318.499/0001-29

Auto de Infração Nº: 055/2009

Data de Emissão: 03/08/2009

Valor: R\$ 107,44

Infração: Não entrega da DIF- Declaração de Informações Fiscais de setembro de 2008 a dezembro de 2008.

Fundamentação Legal: RISS/VDA-94 art.26, §1º,III, e art. 58, inciso IX. Lei 69/85, art.52, II, alínea "a", nº 4;

Contribuinte: MECANICA INDUSTRIAL J.B LTDA

Endereço: Rodovia SC 303 sn

Inscrição Municipal: 1941186

CNPJ: 05.833.974/0001-70

Auto de Infração Nº: 049/2009

Data de Emissão: 03/08/2009

Valor: R\$ 107,44

Infração: Não entrega da DIF- Declaração de Informações Fiscais de janeiro de 2008 a dezembro de 2008.

Fundamentação Legal: RISS/VDA-94 art.26, §1º,III, e art. 58, inciso IX. Lei 69/85, art.52, II, alínea "a", nº 4;

Contribuinte: REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS MALE LTDA

Endereço: Rodovia SC 303 sn – Nossa Senhora Aparecida

Inscrição Municipal: 1957090

CNPJ: 06.928.512/0001-07

Auto de Infração Nº: 052/2009

Data de Emissão: 03/08/2009

Valor: R\$ 107,44

Infração: Não entrega da DIF- Declaração de Informações Fiscais de janeiro de 2008 a dezembro de 2008.

Fundamentação Legal: RISS/VDA-94 art.26, §1º,III, e art. 58, inciso IX. Lei 69/85, art.52, II, alínea "a", nº 4;

Do lançamento caberá impugnação ao Secretário da Fazenda no prazo de 30 dias contados da data de publicação deste edital.

Videira, SC, 06 de agosto de 2009.

ALEXANDRE GANASINI

Secretário de Finanças